09. JAN 2019

1

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 1

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 9 DE JANEIRO DE 2019

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, comigo, Ana Paula dos Santos Ribeiro Gandra, Assistente Técnica, compareceram, no Edifício da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Srs.(as) Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª Mª Aurora Moura Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Engº Leonel Araújo Neves Viana, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Rafael Gomes Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

09. JAN 2019

2

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal desejou a todos um bom ano 2019. Disse ter uma boa notícia para o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e para a comunidade de Baguim. Disse que em 2018 já tiveram a abertura do tão desejado Centro de Saúde de Baguim do Monte e para este ano garantiu que Baguim do Monte, vai ter um investimento de 5,2 milhões de euros, daquilo que já está projetado e assumido, vai ter intervenções na rede viária, nomeadamente Ruas do Outeiro e Castro Meireles, requalificação do Largo de S. Bráz, obras de requalificação no Conjunto Habitacional do Castro II e no percursso da variante Norte/Sul.

Pelo Senhor Vereador Rafael Amorim foi apresentada uma proposta de alteração do horário da linha nº 30, pertencente à Empresa de Transportes Gondomarense, que adiante segue. Referiu a questão da descentralização e da delegação de competências a qual tem acompanhado e que na sua opinião tem notado um descarrilamento em todo o processo, efetivamente com a questão dos prazos. Entregou o documento que adiante segue, sobre o Projeto de Resolução nº 1885/XIII/4ª.

O Senhor Vereador Daniel Vieira, relativamente à questão da descentralização e da delegação de competências, deixou a sugestão de se realizar uma reunião só para discutir esta matéria, referiu que a CDU acha que esta descentralização é uma descentralização de encargos e que a mesma só pode existir quando se discutir a regionalização. Fez uma nota de valorização para quem contribuiu para que o Centro de Saúde de Baguim do Monte fosse construído e dizer que vale a pena, mesmo quando muitos diziam que não era possível, que é um equipamento importante para a freguesia e para o município. Saudou o Senhor Presidente da Câmara Municipal pelos investimentos que enunciou. Questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se vai haver investimento para o arranjo do pavimento do Polidesportivo do Crasto e para o arranjo do pavimento das Ruas das Flores e Presa de Fora. Solicitou ainda esclarecimento

relativamente a uma rotunda, que irá ser feita na Rua Castro Meireles.

Informou que a CDU tem sido abordada por funcionárias da limpeza, ao serviço nas Piscinas Municipais, contratadas através de uma Empresa "Vieva", que reclamam que nunca recebem o vencimento a horas e contactada a empresa, foram informados que os atrasos se prendem com a falta de compromissos assumidos por parte da Câmara Municipal.

Vereador Senhor Major Valentim Loureiro, relativamente à construção do Centro de Saúde de Baguim do Monte, referiu que se iniciou quando ainda era Presidente da Câmara Municipal. Alertou para o facto de no ponto 2 da agenda dizer "Avenida da Conduta", quando agora se chama "Avª Dr. Mário Soares".

Vereador Senhor Leonel Viana, questionou a Câmara sobre se tem conhecimento da data de abertura dos tuneis de Águas Santas. Congratulou-se com os investimentos feitos na Freguesia de Baguim do Monte e questionou se a implantação da via do Nordeste é para continuar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões colocadas, dando nota que, foi solicitado, através do PEDU, financimento para a continuação da via Nordeste. Quanto à abertura dos túneis de Águas Santas, a informação que tem é que vão intervir também nos tuneis mais antigos. Quanto à questão da Gondomarense será dada resposta. A questão da descentralização, em sede própria, numa próxima reunião, irá ser debatido o assunto, no sentido de aceitar ou não aceitar. Polidesportivo do Crasto, já está em obras, se houver atraso por parte do empreiteiro terá multas contratuais. Quanto ao investimento privado, está previsto um centro comercial e o que foi exigido ao promotor é que fizesse e pagasse a rotunda que lá vai nascer, e irá melhorar a circulação rodoviária. Quanto à questão da empresa de limpeza, disse que é mentira que a Câmara tenha qualquer pagamento em atraso, e quando teve conhecimento da situação a Câmara até antecipou o pagamento à empresa para que regularizasse a situação.

REUNIÃO DE CÂMARA DE 09-01-2019

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO

LINHA 30 – E.T.GONDOMARENSE

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação) apresenta uma proposta de alteração do horário da linha n.º 30 pertencente à Empresa de Transporte Gondomarense, sediada no concelho de Gondomar. A respetiva linha faz atualmente a ligação entre Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, concelho de Gondomar) e a Praça Cidade S. Salvador (União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos), atravessando as localidades de Gens, Jovim, Ramalde, Gondomar, Valbom, Campanhã (Freixo), Br. Lagarteiro, Rio Tinto (Ranha), Areosa, Amial, Mt. Dos Burgos, Lidador e Matosinhos (Praia) como também pontos de interesse públicos como a C.M. Gondomar, o centro da cidade de Gondomar, o Hospital Fernando Pessoa, a J.F. Valbom, Museu da Imprensa, Parque Nascente, o Hospital S. João, o NorteShoppinhg, o Hospital Magalhães Lemos, o Hospital Pedro Hispano, o Hospital e o Instituto CUF Porto, o Queimódromo e a praia de Matosinhos.

Esta considera-se a única linha direta a ligar o Alto do concelho e a freguesia de Valbom ao Hospital de S. João, ao Parque Nascente, ao NorteShopping, ao Hospital Magalhães Lemos, ao Hospital Pedro Hispano, ao Hospital e ao Instituto CUF Porto, ao Queimódromo e à praia de Matosinhos.

Para além destes pólos de extrema importância, a linha n.º 30 é também responsável por fazer as ligações mais cómodas entre as localidades acima referidas e o pólo Universitário da Asprela, o mais importante e mais amplo da cidade do Porto.

O centro de Gondomar está servido até ao Hospital S. João pela linha n.º 12 (Lomba-H.S. João) e pela linha n.º 68 (Gondomar-H.S.João) contudo, nenhuma destas se prolonga até Matosinhos, nem serve o ramal de Valbom.

A proposta horária que será apresentada de seguida encerra muitas queixas reproduzidas por Pais e Encarregados de Educação do Alto do Concelho, predominantemente residentes em Gens e em Covelo e abre aqui a possibilidade de aumentar o interesse por parte dos jovens em escolher o transporte público para as suas deslocações diárias entre as universidades e o seu local de residência como, também, o uso do transporte público para deslocações lúdicas e balneares tendo em conta que esta é a única linha do concelho de Gondomar passível de transportar, de forma direta, os passageiros até à praia.

Numa prespetiva comparativa, apresentamos uma tabela com os atuais custos versus os custos associados com a introdução desta proposta:

Atualmente
Gens - H.S.João
Passe Gondomarense
Gens - Porto
62,50 €
+
Andante
Zonas C1 + C6
23,35 €
= 85,85 €

Proposta
Gens - H. S. João
Passe Gondomarense* * passe único
Gens - H. S. João
72,50 €

Uma das maiores dificuldades na linha n.º 30 é o tipo de veículo utilizado e o horário, isto porque apenas realiza quatro viagens por dia em cada sentido. Um número insuficiente e injustificável para a potencialidade que a linha apresenta.

Com essa inflexibilidade de horários, os passageiros são obrigados a recorrer a alternativas sendo que a mais válida é realizar a viagem até ao Porto e aí fazer transbordo para o Metro nas estações Campo 24 de Agosto, Campanhã ou Heroísmo e voltar a fazer transbordo na Trindade para a linha D. Isso implica a posse de dois passes de transporte num valor total de 85,85€ (preço aplicado a jovens [-25% no passe Andante]). Com a proposta que apresentoamos esse valor reduziria para 72,50€, menos 13,35€/mês com uma poupança total de 160,20€/ano. Para além deste alívio financeiro, também o tempo de viagem também fica mais curto.

Pensando numa prespetiva futura, com a introdução do Sistema Intermodal Andante esta viagem passaria a custar menos 41,70€ fixando-se nos 44,15€/mês o que leva a uma poupaça anual de 500,40€ (valores referentes para estudantes).

C/ Andante
Gens - H. S. João
Andante
Zonas C13 + C12 + C8 + C7 + C6
44,15 €

Embora a linha atravesse apenas as localidades acima mencionadas, o horário proposto contempla tempos de espera mínimos para que seja possível realizar transbordo para as diferentes linhas que passam em Gondomar e que seguem para destinos diferentes que não os da linha n.º 30 no sentido Matosinhos-Alto do Concelho. Ou seja, o horário foi devidamente trabalhado para que possa servir a partir de Gondomar, com um tempo de espera no transbordo mínimo, as linhas n.º 7 (Porto-Medas via Jancido), n.º 6 (Porto-Jovim via Atães), n.º 8 (Porto-Porqueira via Covelo), n-.º 14 (Porto-Ag. Sousa via Covelo) e n-º 18 (Porto-Jovim via Vessada). Também para estes utilizadores as viagens ficariam mais baratas utilizando a modalidade proposta.

O horário proposto incluí viagens aos sábados e domingos, algo que até agora não existia (exceto nos meses de julho e agosto). Passa de 4 viagens para 13 viagens em cada sentido devidamente articuladas o que leva a que diariamente estejam alocados 3 veículos a esta linha aos dias úteis e um aos sábados, domingos e feriados oficiais.

Para a realização destas viagens recomenda-se um veículo rebaixado (exemplos: Citaro ou Citaro K) e que permita acumular vários passageiros em pé devido à forte procura esperada nos períodos da manhã, meio-dia e final de tarde e também devido à forte procura existente no ramal Parque Nascente – Matosinhos Praia.

09. JAN 2019

Proposta Horária:

Dias Úteis - IDA

Covelo	Souto	Freixo	H.S.João	NorteShopping	Rot. Anémona
06:30	06:50	07:02	07:18	07:30	07:40
07:30	07:50	08:02	08:18	08:30	08:40
08:30	08:50	09:02	09:18	09:30	09:40
09:30	09:50	10:02	10:18	10:30	10:40
10:30	10:50	11:02	11:18	11:30	11:40
11:30	11:50	12:02	12:18	12:30	12:40
12:30	12:50	13:02	13:18	13:30	13:40
13:30	13:50	14:02	14:18	14:30	14:40
14:30	14:50	15:02	15:18	15:30	15:40
15:30	15:50	16:02	16:18	16:30	16:40
16:30	16:50	17:02	17:18	17:30	17:40
17:30	17:50	18:02	18:18	18:30	18:40
18:30	18:50	19:02	19:18	19:30	19:40

Dias Úteis - VOLTA

Rot. Anémona	NorteShopping	H.S.João	Freixo	Souto	Covelo
07:50	08:00	08:12	08:28	08:40	09:00
08:50	09:00	09:12	09:28	09:40	10:00
09:50	10:00	10:12	10:28	10:40	11:00
10:50	11:00	11:12	11:28	11:40	12:00
11:50	12:00	12:12	12:28	12:40	13:00
12:50	13:00	13:12	13:28	13:40	14:00
13:50	14:00	14:12	14:28	14:40	15:00
14:50	15:00	15:12	15:28	15:40	16:00
15:50	16:00	16:12	16:28	16:40	17:00
16:50	17:00	17:12	17:28	17:40	18:00
17:50	18:00	18:12	18:28	18:40	19:00
18:50	19:00	19:12	19:28	19:40	20:00
19:50	20:00	20:12	20:28	20:40	21:00

* O veículo que faz o percurso ida articula com o que faz o percuso volta tendo em conta as cores que sombream o horário. Exemplo: O veículo que chega a Matosinhos às 07:40 parte do mesmo local às 07h50. Quando este veículo chegar a Covelo às 09:00, fará a viagem das 09:30 a partir de Covelo (cor salmão).

09 JAN 2019

Sábados - IDA

Covelo	Souto	Freixo	H.S.João	NorteShopping	Rot. Anémona
07:30	07:50	08:02	08:18	08:30	08:40
10:30	10:50	11:02	11:18	11:30	11:40
13:30	13:50	14:02	14:18	14:30	14:40
16:30	16:50	17:02	17:18	17:30	17:40

Sábados - VOLTA

Rot. Anémona	NorteShopping	H.S.João	Freixo	Souto	Covelo
08:50	09:00	09:12	09:28	09:40	10:00
11:50	12:00	12:12	12:28	12:40	13:00
14:50	15:00	15:12	15:28	15:40	16:00
17:50	18:00	18:12	18:28	18:40	19:00

* O mesmo veículo realiza todas as viagens.

Domingos e Feriados - IDA

Covelo	Souto	Freixo	H.S.João	NorteShopping	Rot. Anémona
07:30	07:50	08:02	08:18	08:30	08:40
13:30	13:50	14:02	14:18	14:30	14:40

Domingos e Feriados – VOLTA

Rot. Anémona	NorteShopping	H.S.João	Freixo	Souto	Covelo
08:50	09:00	09:12	09:28	09:40	10:00
14:50	15:00	15:12	15:28	15:40	16:00

* O mesmo veículo realiza todas as viagens.

09. JAN 2019

Em suma, esta proposta permite:

- Aumentar a oferta no Alto do Concelho, nomeadamente na União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo;
- Abrir o leque de potencialidades da Linha n.º 30;
- Reforçar a ligação entre Gondomar e Matosinhos;
- Potenciar a única ligação direta entre Gondomar e o Parque Nascente/NorteShopping/Praia de forma direta;
- Introduzir uma ligação para colmatar o tempo de espera de 2 horas no período de almoço a partir de Gondomar para Gens/Covelo;
- Reforçar a ligação entre o Alto do Concelho/Gondomar e o H.S. João/Pólo Universitário;
- Reduzir custos e diminuir transbordos potencializando o horário da linha em questão.

O Vereador,

Rafael Amorim

(Dr. Rafael Amorim)

09. JAN 2019

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª

Recomenda ao Governo que apresente à Assembleia da República os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização em 2019

Exposição de motivos

As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas.

O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim.

O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada.

Com a legitimidade de quem esteve sempre na linha da frente deste processo, o PSD foi na presente legislatura, o primeiro partido no Parlamento a convocar as demais forças políticas para este debate.

Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019.

O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem.

De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O

Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019.

É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que podem comprometer em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura.

Assim, para evitar que se perca o trabalho de toda uma legislatura em matéria de descentralização, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo que:

1- Comunique às autarquias locais e entidades intermunicipais, até ao final do mês de janeiro de 2019, os mapas com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para aquelas, bem como a listagem de todo o património também a transferir;
2- Apresente à Assembleia da República, até ao final do mês de fevereiro de 2019, para discussão e aprovação, os mapas com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para as autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como os critérios e termos dos reforços deste Fundo;
3- Conceda um prazo de 60 dias corridos após a publicação da Lei da Assembleia da República que estabelece os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, para os municípios e entidades intermunicipais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, caso não pretendam exercer no ano de 2019 as competências previstas nos decretos-lei sectoriais publicados em Diário da República, permitindo, uma única reunião dos seus órgãos deliberativos.

Palácio de São Bento, 19 de dezembro de 2018

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2019, PELAS 14H30M, EM BAGUIM DO MONTE, NO *EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE*

1. Resumo diário da tesouraria

2. "PEDU – Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal) – Fânzeres/S. Cosme" – prorrogação do prazo e novo plano de trabalhos

3. Constituição de Fundo de Maneio da CPCJ de Gondomar – Proposta

4. Habitação – Devolução de quantia paga a mais por Rosa Augusta da Silva, ex-arrendatária da habitação social sita na R. Padre António Carneiro Azevedo, n.º 87, 3.º, Dt.º, no Conjunto Habitacional Senhor dos Aflitos, na Freguesia de Rio Tinto – Proposta

5. Projeto Babyoga para pais e filhos – Inscrições e realização de despesas – Proposta

6. Festas e Romarias – Atribuição de subsídios - Proposta

7. Projeto "Pavilhão da Água sobre Rodas" – Protocolo a celebrar com a CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, EM/Pavilhão da Água e autorização de despesa – Proposta

8. Toponímia – Alteração da designação de "Caminho da Vinha", aprovada por deliberação de 20 de janeiro de 1992, para "Rua da Vinha", em Valbom, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim - Proposta

9. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de "Rotunda Clube Gondomarense", a arruamento de Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta

10. Cedência do Edifício sito na Travessa Fonte da Telha, em S. Pedro da Cova, ao Orfeão de S. Pedro da Cova – Minuta do contrato de comodato – Proposta

11. Cedência do edifício onde funcionou a Escola Básica de Compostela, em Foz do Sousa à Associação Gens'Arte – Desenho, Pintura e Artesanato e ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1328 – Foz do Sousa – Minuta do contrato de comodato – Proposta

12. DancingStar - Associação de Dança Valboense - "Festa dos Reis" – Atribuição de apoio financeiro – Proposta

13. Constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar - Proposta

14. Aumento temporário dos Fundos Disponíveis - Proposta

15. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda; Associação para a Arte e Movimento; Diocese do Porto; Paróquia de Gondomar/S. Cosme, Federação Portuguesa de Futebol; Clube 5 Basket; Ala de Nun'Álvares de Gondomar e Colégio Paulo VI – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta

16. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Gondomar Sport Clube e Federação Portuguesa de Voleibol – Redução do pagamento de taxas de utilização – Proposta

17. Beneficiação da Rotunda de Acesso ao Novo Cais Fluvial – Execução de Rotunda na R108 ao KM 15,00 Lixa – Covelo (União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo" – Informação de início de procedimento.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

09. JAN 2019

15
DR.

Visto

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 04 de Janeiro de 2019, cujo saldo das operações orçamentais é de 3 929 900,53€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 7 851 055,65€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
04/01/2019	1

Número	Ano
2	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	14.473,82	40.340,66	54.814,48	42.020,41	**12.794,07**
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
BANCOS					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	472.188,18	272,04	472.460,22	0,00	**472.460,22**
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	300.798,44	5.075,46	305.873,90	24.387,13	**281.486,77**
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	937.833,43	2.515,79	940.349,22	485,50	**939.863,72**
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	**10.215,93**
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	127.453,74	0,00	127.453,74	0,00	**127.453,74**
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	322.323,01	0,00	322.323,01	0,00	**322.323,01**
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4.886,63	0,00	4.886,63	0,00	**4.886,63**
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	185.249,03	0,00	185.249,03	0,00	**185.249,03**
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	213.874,18	0,00	213.874,18	0,00	**213.874,18**
Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.681.356,63	24.387,13	1.705.743,76	0,00	**1.705.743,76**
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco Bic Português S.A.	518.929,38	0,00	518.929,38	0,00	**518.929,38**
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Bic Português S.A.	10.879,53	0,00	10.879,53	0,00	**10.879,53**
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	2.768.751,44	9.278,71	2.778.030,15	0,00	**2.778.030,15**
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	20.933,95	0,00	20.933,95	0,00	**20.933,95**
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	48.352,42	0,00	48.352,42	0,00	**48.352,42**
Conta : PT50001800080362905102037					

09. JAN 2019

16

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
04/01/2019	2

Número	Ano
2	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	197.573,38	5,78	197.579,16	0,00	**197.579,16**
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	**7.821.599,30**	**41.534,91**	**7.863.134,21**	**24.872,63**	**7.838.261,58**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**7.836.073,12**	**81.875,57**	**7.917.948,69**	**66.893,04**	**7.851.055,65**
DOCUMENTOS	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	**9.785,95**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**7.845.859,07**	**81.875,57**	**7.927.734,64**	**66.893,04**	**7.860.841,60**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.921.655,63	8.244,90	3.929.900,53	0,00	**3.929.900,53**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.914.417,49	7.223,13	3.921.640,62	485,50	**3.921.155,12**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**12.777,32**
	Em Cheques e Vales Postais	**16,75**

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

09. JAN 2019

17

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"PEDU – BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA DA CONDUTA (PEDONAL) – FÂNZERES/S. COSME" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO E NOVO PLANO DE TRABALHOS

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Rafael Amorim foram apresentadas as declarações de voto que adiante seguem.

09. JAN 2019

19

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 04 de Jan 19 de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 737/17

Assunto: "PEDU – Beneficiação da Av.ª da Conduta (pedonal) – Fânzeres/S. Cosme" – pedido de prorrogação de prazo e aprovação do novo plano de trabalhos

Ex.mo Sr. Presidente,

De acordo com a informação da Fiscalização anexa, sou do parecer ser de aprovar o novo plano de trabalhos e de conceder a prorrogação de prazo graciosa solicitada de 75 dias, sem direito a revisão de preços, ficando a nova data de conclusão da obra para o dia 5 de março de 2019.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 4 de janeiro de 2019

O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos

09. JAN 2019

20

CGF

MEMORANDO

De: Paulo Marques, Eng.º C/C: Ricardo Belez, Eng.º/ Eng.º Leonel Ramos

Data: 2018-12-21 Ref.ª.: F0325_Memorand_01_Prorrogacao_Prazo.docx Nº. de Pág.: 2

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Análise ao Pedido de Prorrogação de Prazo á Empreitada de Beneficiação da Avenida da Conduta (Pedonal) – Fânzeres (1ª Prorrogação)

Ex.mos Srs.,

Na sequência do pedido de Prorrogação de prazo (1ª Prorrogação) dirimida pela empresa adjudicatária, Paviazemeis – Pavimentações de Azeméis, Lda, referente á Empreitada "PEDU – Beneficiação da Avª da Conduta (pedonal) – Fânzeres/ S. Cosme", enviada em 12,.12.2018 através do Oficio com a Refª P/587-18: Avenida Conduta 1ª Prorrogação, somos pelo presente , na qualidade de Fiscalização manifestar a n/ análise ao Oficio supra mencionado:

É opinião da Fiscalização, no que concerne ao pedido supra exposto, o seguinte:

1. No que diz respeito ás razões invocadas pelo empreiteiro, é entendimento da Fiscalização que apesar de estas serem verdadeiras, não constituem, por si só razão bastante para a prorrogação do prazo ora indicado. As razões evocadas são legitimas, no entanto não evidenciam a necessidade de pedido de prazo tão alargado, ou seja, 75 dias, nomeadamente aos trabalhos de que resultam trabalhos a mais, onde deverão apenas ser atribuídos os dias em proporcionalidade direta com o valor dos mesmos face ao montante da adjudicação. Valor esse que ainda não nos foi transmitido e consequentemente aceite.
2. Por outro lado, as razões apontadas na demora de decisão de algumas soluções e demora de aprovações de materiais, nomeadamente da ciclovia, não constituem estes últimos, razões para a sua prorrogação, até porque existiu por parte do empreiteiro alguma inércia quanto á entrega das Fichas Técnicas de alternativas e do que previa o projeto
3. No entanto, embora não fazendo parte da alegação do empreiteiro, existem fatores que condicionaram em grande parte o desenvolvimento dos trabalhos, estes sim com grande impacto no seu desenvolvimento, a saber:

09. JAN 2019

CGF

21

a. Condições atmosféricas anormais, que pelo tipo de trabalho a executar não permitiram o normal andamento dos mesmos;
b. Desconhecimento dos proprietários dos terrenos contíguos, onde foi necessário adaptar, com estes, os trabalhos a executar, nomeadamente entradas, rampas interiores para acesso aos terrenos, devido ás alterações de cotas, bem como as devidas autorizações para execução do previsto em projeto.
c. Em falta a autorização de alguns proprietários onde seria necessário ocupar parte dos seus terrenos para o estreito cumprimento do projeto, como acontece na rotunda do Centro Ciclista.
d. Faseamento da obra por troços, incapacitando o empreiteiro de progredir na totalidade da obra, inclusivamente tendo sido imposto a não progressão nas últimas sem a conclusão das fases anteriores.
e. Pequenos acertos de projeto efetuados ao longo da execução das obras.

Assim sendo, os argumentos deste ultimo paragrafo , em nossa opinião , poderão constituir a necessidade de serem objecto de atribuição graciosa do prazo agora solicitado, sem contudo serem contabilizadas os direitos de reivindicação de Reequilíbrio Financeiro, de acordo com o Art.º 354 º do Código dos Contratos Públicos, uma vez, em nossa opinião, não ser aplicável, dado o empreiteiro ser parte do problema, bem como ter já sido ultrapassado o prazo dos trinta dias, conforme redação do referido Código.

Como conclusão e, pelo acima exposto, somos da opinião de ser concedido o prazo solicitado, nas respetivas condições legais.

À V/ superior consideração.

Com os melhores cumprimentos,

(Paulo Marques, Eng.º)

09. JAN 2019

22

Claudia Moura

De: Paulo Marques <paulomarques@cgf.pt>
Enviado: quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 18:52
Para: Leonel Ramos
Cc: Claudia Moura; Diogo Silva; ricardobelez@cgf.pt; ruicastro@cgf.pt; Marina Moreira
Assunto: RE: PEDU - Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal) - Fânzeres - Gondomar - prorrogação do prazo da empreitada
Anexos: Oficio nº P-587-18.pdf; Plano de Equipamentos.pdf; Plano de Mão de Obra.pdf; Plano de Pagamentos.pdf; Plano de Trabalhos.pdf

Exmo. Sr. Eng.º:

Em complemento ao solicitado envio documentação remetida pelo empreiteiro, onde se poderá verificar que a nova data proposta, para conclusão da obra, será dia 05 de março de 2019.

Á v/ superior consideração

Com os melhores Cumprimentos

Atentamente,

Paulo Marques, Eng.º

CGF 22anos a marcar a diferença desde 1996

Telemóvel, 00351 933 028 304 | E-mail, paulomarques@cgf.pt

De: Leonel Ramos <leonel.ramos@cm-gondomar.pt>
Enviada: 3 de janeiro de 2019 13:58
Para: Paulo Marques <paulomarques@cgf.pt>
Cc: Claudia Moura <claudia.moura@cm-gondomar.pt>; Diogo Silva <diogo.silva@cm-gondomar.pt>; ricardobelez@cgf.pt; ruicastro@cgf.pt; Marina Moreira <marinamoreira@cgf.pt>
Assunto: FW: PEDU - Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal) - Fânzeres - Gondomar - prorrogação do prazo da empreitada
Importância: Alta

Boa tarde

Solicito informação complementar com indicação da nova para a conclusão da obra

Com os melhores cumprimentos

Leonel Ramos
Director de Departamento
MUNICIPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt leonel.ramos@cm-gondomar.pt

09. JAN 2019

23

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

De: Paulo Marques [mailto:paulomarques@cgf.pt]
Enviada: quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 12:12
Para: Claudia Moura; Leonel Ramos; Diogo Silva
Cc: Ricardo Belez; ruicastro@cgf.pt; Marina Moreira CGF
Assunto: FW: PEDU - Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal) - Fânzeres - Gondomar - prorrogação do prazo da empreitada
Importância: Alta

Ex.mos Srs.:

Na sequência do V/ pedido junto enviamos parecer referente ao pedido de prorrogação de prazao solicitado pelo empreiteiro PAVIazemeis, Lda, relativo á Empreitada de Benefiação da Avenida da Conduta (Pedoinal) – Fanzeres, o qual colocamos á v/ superior consideração.

Com os melhores Cumprimentos

Atentamente,

Paulo Marques, Eng.º

Telemóvel, 00351 933 028 304 | E-mail, paulomarques@cgf.pt

De: Claudia Moura <claudia.moura@cm-gondomar.pt>
Enviada: 18 de dezembro de 2018 14:43
Para: Cândida Silva <candidasilva@cgf.pt>
Assunto: PEDU - Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal) - Fânzeres - Gondomar - prorrogação do prazo da empreitada
Importância: Alta

Ex.mos Senhores,

Junto se envia carta ref.ª P/587-18 da Paviazemeis, referente ao assunto em epigrafe, para análise e parecer.

Com os melhores cumprimentos

09. JAN 2019

Cláudia Moura
Dirigente Intermédio de 4º Grau
(Em regime de substituição)

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR

www.cm-gondomar.pt claudia.moura@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

09. JAN 2019

25
R.

PAVI Azeméis
PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LDA

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Departamento de obras Municipais
Eng.º Leonel Ramos
Praça Manuel Guedes
4420 – 193 GONDOMAR

Oliveira de Azeméis, 12.12.2018

N/ Refª P/587-18: Avenida Conduta 1 ª Prorrogação

Assunto: PEDU – Beneficiação da Av. ª da conduta (pedonal) –Fânzeres/S. Cosme

1ª Prorrogação de prazo

Ex.mos. Senhores,

No seguimento do nosso contrato de execução da obra em assunto, vimos pelo presente solicitar a prorrogação legal do prazo da empreitada por 75 (setenta e cinco) dias. As razões que originam este pedido são as seguintes:

1. Trabalhos não previstos, nomeadamente em execução de muros;
2. Trabalhos não previstos, nomeadamente em alteração de tampas existentes;
3. Trabalhos não previstos, nomeadamente na troca de lancil reto por lancil de rampa;
4. Trabalhos não previstos, nomeadamente na execução de rampas de acesso interiores;
5. Demora na decisão da solução a adotar relativamente ao possível desvio de caixas que intercetassem a ciclovia;
6. Demora na aprovação do material a aplicar na ciclovia;
7. Entrega de colunas/luminárias prevista para 15/01/2018.

Em face da necessidade de realização de todos estes trabalhos, nomeadamente com a interferência constante do normal desenvolvimento dos mesmos, nomeadamente a paragens de atividades encadeadas e uma mudança constante de frentes de trabalho, somos obrigados a propor o prazo referido.

De igual modo, vem a Paviazemeis-Pavimentações de Azeméis, Lda, manifestar a necessidade o direito legitimo ao Reequilíbrio Financeiro, de acordo com o Art.º 354º do Código dos Contratos Públicos, em face da prorrogação de prazo da empreitada, consequente de factos imprevistos que lhe não são imputáveis, para ressarcimento dos sobrecustos incorridos decorrentes da maior permanência em obra e das condições de execução mais adversas.

É ainda de considerar que ao abrigo do art.º 282 do CCP, nº3 a reposição do equilíbrio financeiro deve ocorrer, uma vez que por parte do (...) contraente público, existe o dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato. (...), conforme se manifesta no pedido de estimativa de custos e preços para a concretização da mesma.

De V. Exas.
Atentamente

A Gerência

Rua Bento Landureza, Lote 5, R/C Dt.º, Fracção B 3720-261 Oliveira de Azeméis Tel: 256 682 515 / Fax: 256 668 866

PAVI

PLANO DE EQUIPAMENTOS

09. JAN 2019

26

PLANO DE MÃO-DE-OBRA

09. JAN 2019

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA "PEDU" Beneficiação da Av.ª da Cumbola (Pedonal) - Feteiras/S.

Nº	Item	Nome da tarefa / Designação	Duração	Custo	Detalhes	Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019
1		**Empreitada "PEDU" Beneficiação da Av.ª da Cumbola (Pedonal) - Feteiras/S. Contr.: 110 dias + 75 dias prorrogação**	**225 dias**	**1 376 830,00 €**	Custo Custo acu	7 592,39 € 7 592,40 €	86 887,56 € 94 479,95 €	157 784,06 € 252 264,01 €	270 516,19 € 522 780,19 €	229 002,80 € 751 782,00 €	193 118,58 € 944 900,16 €	218 767,29 € 1 163 666,87 €	185 609,65 € 1 349 276,51 €	27 553,48 € 1 376 830,00 €
2					Custo Custo acu									
3		Auto de Consignação	0 dias	0,00 €	Custo Custo acu									
4					Custo Custo acu									
5	1	**ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS**	**225 dias**	**4 600,00 €**	Custo Custo acu	1 791,58 € 1 791,58 €	654,80 € 2 446,48 €	343,45 € 2 789,93 €	354,90 € 3 144,83 €	343,45 € 3 488,28 €	299,72 € 3 788,00 €	248,00 € 4 036,00 €	224,00 € 4 260,00 €	340,00 € 4 600,00 €
6	1.1	**ESTALEIRO**	**225 dias**	**2 000,00 €**	Custo Custo acu	264,00 € 264,00 €	248,00 € 512,00 €	240,00 € 752,00 €	248,00 € 1 000,00 €	240,00 € 1 240,00 €	248,00 € 1 488,00 €	248,00 € 1 736,00 €	224,00 € 1 960,00 €	40,00 € 2 000,00 €
7	1.1.1	**Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2008, de 2 de outubro, principal.**	**225 dias**	**1 800,00 €**	Custo Custo acu	64,00 € 64,00 €	248,00 € 312,00 €	240,00 € 552,00 €	248,00 € 800,00 €	240,00 € 1 040,00 €	248,00 € 1 288,00 €	248,00 € 1 536,00 €	224,00 € 1 760,00 €	40,00 € 1 800,00 €
8		Montagem de estaleiro	2 dias	0,00 €	Custo Custo acu									
9		Manutenção de estaleiro	146 dias	0,00 €	Custo Custo acu									
10		Desmontagem de estaleiro	1 dia	0,00 €	Custo Custo acu									
11	1.1.2	Fornecimento e montagem de painéis de publicidade a colocar nas frentes de trabalho com, no mínimo, os seguintes elementos: designação da obra, entidade	1 dia	200,00 €	Custo Custo acu	200,00 € 200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
12	1.2	**SEGURANÇA E SAÚDE**	**225 dias**	**2 300,00 €**	Custo Custo acu	1 416,55 € 1 416,55 €	364,14 € 1 780,69 €	62,07 € 1 842,76 €	64,14 € 1 906,90 €	62,07 € 1 968,97 €	31,03 € 2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	300,00 € 2 300,00 €
13	1.2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas	10 dias	1 500,00 €	Custo Custo acu	1 200,00 € 1 200,00 €	300,00 € 1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €
14	1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo	0 dias	200,00 €	Custo Custo acu	200,00 € 200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
15	1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de	145 dias	300,00 €	Custo Custo acu	16,55 € 16,55 €	64,14 € 80,69 €	62,07 € 142,76 €	64,14 € 206,90 €	62,07 € 268,97 €	31,03 € 300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €
16	1.2.4	**COMPILAÇÃO TÉCNICA E TELAS FINAIS**	**1 dia**	**300,00 €**	Custo Custo acu									300,00 € 300,00 €
17	1.2.4.1	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro	1 dia	300,00 €	Custo Custo acu									300,00 € 300,00 €
18	1.3	**RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**	**145 dias**	**300,00 €**	Custo Custo acu	111,03 € 111,03 €	42,76 € 153,79 €	41,38 € 195,17 €	42,76 € 237,93 €	41,38 € 279,31 €	20,69 € 300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €
19	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do	0 dias	100,00 €	Custo Custo acu	100,00 € 100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
20	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008	145 dias	200,00 €	Custo Custo acu	11,03 € 11,03 €	42,76 € 53,79 €	41,38 € 95,17 €	42,76 € 137,93 €	41,38 € 179,31 €	20,69 € 200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
21	2	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS, LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS, ESTRUTURAS DIVERSAS E TERRAPLANAGENS**	**90 dias**	**71 605,20 €**	Custo Custo acu	5 715,10 € 5 715,10 €	43 028,16 € 48 743,26 €	5 041,94 € 53 785,20 €	17 820,00 € 71 605,20 €	71 605,20 €	71 605,20 €	71 605,20 €	71 605,20 €	71 605,20 €
22	2.1	**LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS**	**15 dias**	**20 685,50 €**	Custo Custo acu	4 157,10 € 4 157,10 €	16 548,40 € 20 685,50 €	20 685,50 €	20 685,50 €	20 685,50 €	20 685,50 €	20 685,50 €	20 685,50 €	20 685,50 €
23	2.1.1	**PAVIMENTO EM CUBOS**	**15 dias**	**710,00 €**	Custo Custo acu	142,00 € 142,00 €	568,00 € 710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €
24	2.1.1.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono de obra e tratamento adequado dos produtos	15 dias	710,00 €	Custo Custo acu	142,00 € 142,00 €	568,00 € 710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €	710,00 €
25	2.1.2	**PAVIMENTO EM BETUMINOSO**	**15 dias**	**6 685,00 €**	Custo Custo acu	1 337,00 € 1 337,00 €	5 348,00 € 6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €
26	2.1.2.1	Remoção de pavimentos em betuminoso, incluindo transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono de obra e tratamento adequado dos produtos	15 dias	6 685,00 €	Custo Custo acu	1 337,00 € 1 337,00 €	5 348,00 € 6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €	6 685,00 €
27	2.1.3	**PAVIMENTO EM BETONILHA/BETÃO**	**15 dias**	**9 218,00 €**	Custo Custo acu	1 843,60 € 1 843,60 €	7 374,40 € 9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €
28	2.1.3.1	Levantamento de pavimentos em betonilha/betão, incluindo transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono de obra e tratamento adequado dos	15 dias	9 218,00 €	Custo Custo acu	1 843,60 € 1 843,60 €	7 374,40 € 9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €	9 218,00 €
29	2.1.4	**LEVANTAMENTO DE ESTRUTURAS EM BETÃO E AFINS**	**15 dias**	**4 072,50 €**	Custo Custo acu	814,50 € 814,50 €	3 258,00 € 4 072,50 €	4 072,50 €	4 072,50 €	4 072,50 €	4 072,50 €	4 072,50 €	4 072,50 €	4 072,50 €
30	2.1.4.1	[illegible]	15 dias	1 487,50 €	Custo Custo acu	297,50 € 297,50 €	1 190,00 € 1 487,50 €	1 487,50 €	1 487,50 €	1 487,50 €	1 487,50 €	1 487,50 €	1 487,50 €	1 487,50 €
31	2.1.4.2	[illegible]	15 dias	1 617,00 €	Custo Custo acu	323,40 € 323,40 €	1 293,60 € 1 617,00 €	1 617,00 €	1 617,00 €	1 617,00 €	1 617,00 €	1 617,00 €	1 617,00 €	1 617,00 €
32	2.1.4.3	[illegible]	15 dias	620,00 €	Custo Custo acu	124,00 € 124,00 €	496,00 € 620,00 €	620,00 €	620,00 €	620,00 €	620,00 €	620,00 €	620,00 €	620,00 €
33	2.1.4.4	[illegible]	15 dias	348,00 €	Custo Custo acu	69,60 € 69,60 €	278,40 € 348,00 €	348,00 €	348,00 €	348,00 €	348,00 €	348,00 €	348,00 €	348,00 €
34	2.2	**ABATE DE ÁRVORES**	**15 dias**	**280,00 €**	Custo Custo acu	56,00 € 56,00 €	224,00 € 280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €
35	2.2.1	Abate de árvores, incluindo desenraizamento e preenchimento com solo, limpeza do terreno e entulho, carga, transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono	15 dias	280,00 €	Custo Custo acu	56,00 € 56,00 €	224,00 € 280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €	280,00 €
36	2.3	**LEVANTAMENTO DE ESTRUTURAS DIVERSAS**	**15 dias**	**7 610,00 €**	Custo Custo acu	1 522,00 € 1 522,00 €	6 088,00 € 7 610,00 €	7 610,00 €	7 610,00 €	7 610,00 €	7 610,00 €	7 610,00 €	7 610,00 €	7 610,00 €
37	2.3.1	Remoção de sinalização vertical e respectivas fundações e preenchimento com solo, transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono da obra e tratamento	15 dias	950,00 €	Custo Custo acu	190,00 € 190,00 €	760,00 € 950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €
38	2.3.2	Eliminação de marcas de sinalização horizontal	15 dias	4 560,00 €	Custo Custo acu	912,00 € 912,00 €	3 648,00 € 4 560,00 €	4 560,00 €	4 560,00 €	4 560,00 €	4 560,00 €	4 560,00 €	4 560,00 €	4 560,00 €
39	2.3.3	Remoção de balizas rebatíveis delimitadoras de sentidos de circulação automóvel, incluindo desmontagem, carga e transporte dos produtos a local a indicar pelo	15 dias	950,00 €	Custo Custo acu	190,00 € 190,00 €	760,00 € 950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €
40	2.3.4	Remoção de dissuasores de estacionamento, incluindo fundação, carga e transporte dos produtos a local a indicar pelo dono de obra e tratamento	15 dias	200,00 €	Custo Custo acu	40,00 € 40,00 €	160,00 € 200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
41	2.3.5	Remoção de papeleiras, incluindo desmontagem, carga e transporte dos produtos a local a indicar pelo dono da obra e tratamento adequado dos produtos	15 dias	750,00 €	Custo Custo acu	150,00 € 150,00 €	600,00 € 750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €
42	2.3.6	Remoção de painel fotovoltaico associado a sinal de passadeira, assim como carga e transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono da obra e	15 dias	100,00 €	Custo Custo acu	20,00 € 20,00 €	80,00 € 100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
43	2.3.7	Remoção de cabine telefónica, incluindo fundação, assim como carga e transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono da obra e tratamento adequado dos	15 dias	100,00 €	Custo Custo acu	20,00 € 20,00 €	80,00 € 100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
44	2.4	**FRESAGEM DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS**	**15 dias**	**17 820,00 €**	Custo Custo acu				17 820,00 € 17 820,00 €	17 820,00 €	17 820,00 €	17 820,00 €	17 820,00 €	17 820,00 €
45	2.4.1	Fresagem de pavimentos em betuminoso, na espessura média de 6cm, incluindo transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono da obra e tratamento	15 dias	17 820,00 €	Custo Custo acu				17 820,00 € 17 820,00 €	17 820,00 €	17 820,00 €	17 820,00 €	17 820,00 €	17 820,00 €
46	2.5	**TERRAPLENAGENS**	**30 dias**	**25 209,70 €**	Custo Custo acu		20 167,76 € 20 167,76 €	5 041,94 € 25 209,70 €	25 209,70 €	25 209,70 €	25 209,70 €	25 209,70 €	25 209,70 €	25 209,70 €
47	2.5.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	30 dias	397,70 €	Custo Custo acu		318,16 € 318,16 €	79,54 € 397,70 €	397,70 €	397,70 €	397,70 €	397,70 €	397,70 €	397,70 €
48	2.5.1.1	Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno e entulho, carga, transporte dos excedentes a local a indicar pelo dono	30 dias	194,00 €	Custo Custo acu		155,20 € 155,20 €	38,80 € 194,00 €	194,00 €	194,00 €	194,00 €	194,00 €	194,00 €	194,00 €
49	2.5.1.2	**Decapagem na linha de terra vegetal com espessura média igual a 0,50 m e sua condução a depósito autorizado a definir previamente pela**	30 dias	203,70 €	Custo Custo acu		162,96 € 162,96 €	40,74 € 203,70 €	203,70 €	203,70 €	203,70 €	203,70 €	203,70 €	203,70 €
50	2.5.1.2.1	Com colocação em vazadouro	30 dias	203,70 €	Custo Custo acu		162,96 € 162,96 €	40,74 € 203,70 €	203,70 €	203,70 €	203,70 €	203,70 €	203,70 €	203,70 €
51	2.5.2	ESCAVAÇÃO NA LINHA E TRANSPORTE A ATERRO	30 dias	2 897,00 €	Custo Custo acu		2 317,60 € 2 317,60 €	579,40 € 2 897,00 €	2 897,00 €	2 897,00 €	2 897,00 €	2 897,00 €	2 897,00 €	2 897,00 €
52	2.5.2.1	Em terra compacta	30 dias	270,00 €	Custo Custo acu		216,00 € 216,00 €	54,00 € 270,00 €	270,00 €	270,00 €	270,00 €	270,00 €	270,00 €	270,00 €
53	2.5.2.2	Em rocha dura	30 dias	75,00 €	Custo Custo acu		60,00 € 60,00 €	15,00 € 75,00 €	75,00 €	75,00 €	75,00 €	75,00 €	75,00 €	75,00 €
54	2.5.2.3	Execução de aterros, incluindo fornecimento e colocação de materiais de boa qualidade para aterro, provenientes da escavação na linha ou de empréstimo	30 dias	2 552,00 €	Custo Custo acu		2 041,60 € 2 041,60 €	510,40 € 2 552,00 €	2 552,00 €	2 552,00 €	2 552,00 €	2 552,00 €	2 552,00 €	2 552,00 €
55	2.5.3	**LEITO DE PAVIMENTO**	**30 dias**	**13 115,00 €**	Custo Custo acu		10 492,00 € 10 492,00 €	2 623,00 € 13 115,00 €	13 115,00 €	13 115,00 €	13 115,00 €	13 115,00 €	13 115,00 €	13 115,00 €
56	2.5.3.1	**Fornecimento e colocação de geossintéticos em fundação de aterros:**	**30 dias**	**9 642,50 €**	Custo Custo acu		7 714,00 € 7 714,00 €	1 928,50 € 9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €
57	2.5.3.1.1	Com a função de separação/filtro, com gramagem mínima igual a 260 gr/m2, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários à sua	30 dias	9 642,50 €	Custo Custo acu		7 714,00 € 7 714,00 €	1 928,50 € 9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €	9 642,50 €
58	2.5.3.2	**Leito do pavimento, incluindo tratamento ou fornecimento, e colocação dos materiais em aterros de solos: (espessuras das camadas, após**	**30 dias**	**3 472,50 €**	Custo Custo acu		2 778,00 € 2 778,00 €	694,50 € 3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €
59	2.5.3.2.1	Em material granular britado com 0,20 m de espessura	30 dias	3 472,50 €	Custo Custo acu		2 778,00 € 2 778,00 €	694,50 € 3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €	3 472,50 €
60	2.5.4	**TRABALHOS EM CONDIÇÕES PARTICULARES:**	**30 dias**	**8 800,00 €**	Custo Custo acu		7 040,00 € 7 040,00 €	1 760,00 € 8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €
61	2.5.4.1	Abertura de caixa, para execução da estrutura de pavimento, para aplicação de estrutura preconizada à cota de projeto, incluindo colmatação de depressões	30 dias	8 800,00 €	Custo Custo acu		7 040,00 € 7 040,00 €	1 760,00 € 8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €
62	3	**ÁGUAS PLUVIAIS**	**35 dias**	**26 237,00 €**	Custo Custo acu			17 991,08 € 17 991,08 €	8 245,92 € 26 237,00 €	26 237,00 €	26 237,00 €	26 237,00 €	26 237,00 €	26 237,00 €
63	3.1	MOVIMENTO DE TERRAS	35 dias	9 522,00 €	Custo Custo acu			6 529,38 € 6 529,37 €	2 992,62 € 9 522,00 €	9 522,00 €	9 522,00 €	9 522,00 €	9 522,00 €	9 522,00 €
64	3.1.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui entivação e rebaixamento do nível**	**35 dias**	**1 587,36 €**	Custo Custo acu			1 088,48 € 1 088,48 €	498,88 € 1 587,36 €	1 587,36 €	1 587,36 €	1 587,36 €	1 587,36 €	1 587,36 €
65	3.1.1.1	Terra compacta 70%	35 dias	407,76 €	Custo Custo acu			279,61 € 279,61 €	128,15 € 407,76 €	407,76 €	407,76 €	407,76 €	407,76 €	407,76 €

09. JAN 2019

28

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA "PLDU: Beneficiação da Av. [illegible] (Pedonal) [illegible]"

Nº	Art.	Designação	Duração	Custo	Março 2019
66	[illegible]	[illegible] 20%	35 dias	364,10 €	364,10 €
67	[illegible]	[illegible] 40%	35 dias	815,50 €	815,50 €
68	[illegible]	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0,5 mm) de empréstimo para [illegible] da tubagem e enchimento da vala, em camadas de 0,10	35 dias	458,52 €	458,52 €
69	[illegible]	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala [illegible] superior a 0,10 m ou material de marcha de	35 dias	381,42 €	381,42 €
70	[illegible]	[illegible] certificado da responsabilidade do [illegible] incluindo tabulação, arrumação e custos	35 dias	513,90 €	513,90 €
71	[illegible]	Fornecimento e aplicação de betão armado vibrado da classe C25/30 Dmax22(P) [illegible] hidrófugo tipo Plastocrete 05 da Sika, ou	35 dias	6 580,80 €	6 580,80 €
72	3.2	TUBAGEM E ACESSÓRIOS	35 dias	1 875,00 €	1 875,00 €
73	3.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em betão, para águas pluviais, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:	35 dias	1 875,00 €	1 875,00 €
74	3.2.1.1	Ø300 (betão)	35 dias	1 875,00 €	1 875,00 €
75	3.3	CÂMARAS DE VISITA	35 dias	2 910,00 €	2 910,00 €
76	3.3.1	Execução de câmara de visita normal / queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; -	35 dias	1 260,00 €	1 260,00 €
77	3.3.1.1	Cilíndrica [illegible] Ø 1,2 m 1,0 ≤ H < 2,5 m	35 dias	1 260,00 €	1 260,00 €
78	3.3.2	Execução de câmara de queda totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de	35 dias	1 350,00 €	1 350,00 €
79	3.3.2.1	[illegible] Ø 1,2 m 1,0 ≤ H < 2,5 m	35 dias	1 350,00 €	1 350,00 €
80	3.3.3	Ligação da rede pluvial a câmaras de visita existentes, com eventual reconstrução [illegible] incluindo todos os trabalhos	35 dias	300,00 €	300,00 €
81	3.4	SUMIDOUROS E RAMAIS DE LIGAÇÃO	35 dias	11 680,00 €	11 680,00 €
82	3.4.1	Fornecimento e execução de sumidouros com grelha e aro em ferro fundido [illegible] 500x300x40mm. Classe de carga	35 dias	9 520,00 €	9 520,00 €
83	3.4.2	Fornecimento e execução de coletor diâmetro 200 mm em ramal de ligação [illegible] trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com o	35 dias	2 160,00 €	2 160,00 €
84	3.5	Limpeza de caixas de drenagem com grelha existente, substituição de grelhas [illegible] ligação à rede de drenagem de águas pluviais projetada, incluindo	35 dias	250,00 €	250,00 €
85	4	PAVIMENTAÇÃO	172 dias	538 813,90 €	538 813,90 €
86	4.1	CAMADAS GRANULARES	160 dias	34 518,50 €	34 518,50 €
87	4.1.1	Com características de base:	160 dias	34 518,50 €	34 518,50 €
88	4.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa:	160 dias	34 518,50 €	34 518,50 €
89	[illegible]	Camada com 0,10 m de espessura	160 dias	142,50 €	142,50 €
90	[illegible]	Camada com 0,12 m de espessura	160 dias	890,00 €	890,00 €
91	[illegible]	Camada com 0,15 m de espessura	160 dias	27 750,00 €	27 750,00 €
92	[illegible]	Camada com 0,17 m de espessura	160 dias	5 734,00 €	5 734,00 €
93	4.2	CAMADAS DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	12 dias	82 762,00 €	82 762,00 €
94	4.2.1	Com características de ligação:	3 dias	19 378,00 €	19 378,00 €
95	4.2.1.1	Em macadame betuminoso:	3 dias	19 378,00 €	19 378,00 €
96	4.2.1.1.1	Com 0,07 m de espessura	2 dias	10 759,00 €	10 759,00 €
97	4.2.1.1.2	Com 0,10 m de espessura	1 dia	8 619,00 €	8 619,00 €
98	4.2.2	Com características de desgaste:	9 dias	63 384,00 €	63 384,00 €
99	4.2.2.1	Em betão betuminoso	9 dias	63 384,00 €	63 384,00 €
100	4.2.2.1.1	Com 0,05 m de espessura	9 dias	63 384,00 €	63 384,00 €
101	4.3	REGAS BETUMINOSAS DE IMPREGNAÇÃO E COLAGEM	12 dias	3 603,40 €	3 603,40 €
102	4.3.1	Rega de impregnação betuminosa	2 dias	371,00 €	371,00 €
103	4.3.1.1	Com emulsão betuminosa	2 dias	371,00 €	371,00 €
104	4.3.2	Rega de colagem	12 dias	3 232,40 €	3 232,40 €
105	4.3.2.1	Com emulsão	12 dias	3 232,40 €	3 232,40 €
106	4.4	OUTROS MATERIAIS	156 dias	418 032,00 €	418 032,00 €
107	4.4.1	EM CICLOVIA	155 dias	177 028,00 €	177 028,00 €
108	4.4.1.1	zonas sem tráfego automóvel	155 dias	152 214,00 €	152 214,00 €
109	4.4.1.1.1	Abertura de caixa, fornecimento e aplicação de base em tout venant com 0,15m de espessura após recalque	155 dias	6 618,00 €	6 618,00 €
110	4.4.1.1.2	Fornecimento de betume de resinas do tipo HLD 23, ou equivalente com 0,025 m de espessura mínima	155 dias	125 742,00 €	125 742,00 €
111	4.4.1.1.3	Fornecimento de inerte a definir pelo Autor do projeto. O inerte deverá ser [illegible]	155 dias	8 272,50 €	8 272,50 €
112	4.4.1.1.4	Aplicação da mistura de betume de resinas do tipo HLD 23, ou equivalente [illegible] 0,025m após espalhamento e compactação com talocha, de	155 dias	11 581,50 €	11 581,50 €
113	4.4.1.2	zonas de atravessamento por tráfego automóvel	155 dias	23 140,00 €	23 140,00 €
114	4.4.1.2.1	[illegible] fornecimento e aplicação de tout-venant com 0,15m de espessura após recalque	155 dias	890,00 €	890,00 €
115	4.4.1.2.2	Fornecimento e aplicação de betuminoso quente do tipo microbetuminoso com uma espessura mínima de 0,05m, incluindo rega de impregnação com	155 dias	2 670,00 €	2 670,00 €
116	4.4.1.2.3	Fornecimento de betume de resinas do tipo HLD 23, ou equivalente com 0,025 m de espessura mínima	155 dias	16 910,00 €	16 910,00 €
117	4.4.1.2.4	Fornecimento de inerte a definir pelo Autor do projeto. O inerte deverá ser lavado e seco	155 dias	1 112,50 €	1 112,50 €
118	4.4.1.2.5	Aplicação da mistura de betume de resinas do tipo HLD 23, ou equivalente e inerte com 0,025m após espalhamento e compactação com talocha, de	155 dias	1 557,50 €	1 557,50 €
119	4.4.1.3	zonas de atravessamento por tráfego de veículos pesados	155 dias	1 674,00 €	1 674,00 €
120	4.4.1.3.1	Fornecimento e aplicação de betuminoso quente do tipo microbetuminoso com uma espessura mínima de 0,05m, incluindo rega de impregnação com	155 dias	108,00 €	108,00 €
121	4.4.1.3.2	Fornecimento de betume de resinas do tipo HLD 23, ou equivalente com 0,05 m de espessura mínima	155 dias	1 368,00 €	1 368,00 €
122	4.4.1.3.3	Fornecimento de inerte a definir pelo Autor do projeto. O inerte deverá ser lavado e seco	155 dias	90,00 €	90,00 €
123	4.4.1.3.4	Aplicação da mistura de betume de resinas do tipo HLD 23, ou equivalente e inerte com 0,05m após espalhamento e compactação com talocha, de	155 dias	108,00 €	108,00 €
124	4.4.2	Fornecimento e assentamento nas áreas de estacionamento de cubos em granito [illegible] dimensões de 10x10x10cm, com a face visível tosca	155 dias	1 093,50 €	1 093,50 €
125	4.4.3	Fornecimento e assentamento nas intersecções viárias de cubos em granito cinza [illegible] dimensões de 10x10x10cm, com a face visível tosca, assentes a	155 dias	3 627,00 €	3 627,00 €
126	4.4.4	zonas de passeio e zonas de paragem nos atravessamentos no espaço de [illegible]	155 dias	236 283,50 €	236 283,50 €
127	4.4.4.1	Fornecimento e assentamento em passeios de cubos em granito amarelo, com as dimensões de [illegible] e [illegible] de espessura, com a face visível serrada e	155 dias	189 801,50 €	189 801,50 €
128	4.4.4.2	Fornecimento e espalhamento de massame de betão simples com 0,10m de espessura, para base de passeios, executado com dosagem de cimento	155 dias	46 482,00 €	46 482,00 €
129	5	OBRAS ACESSÓRIAS	200 dias	375 548,15 €	375 548,15 €
130	5.1	PLANTAÇÕES	15 dias	26 025,15 €	26 025,15 €

09. JAN 2019

30

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA: PEDU - Beneficiação da Av. da Conduta (Pedonal) - Freguesia S. Cosme

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PAVI

Id	Art.º	Designação	Duração	Custo	Detalhes	Março 2019
131	5.1.1	**Fornecimento e plantação de árvores em plumagem (forma natural), bem conformadas, em caldeiras, incluindo abertura de cova, deposição no**	**15 dias**	**15 840,00 €**	Custo / Custo acum.	15 840,00 €
132	5.1.1.1	Magnólia [illegible] com circunferência a 1m de altura mínima de [illegible], altura 3,5-4,0m fornecida em vaso de 70 Litros	15 dias	15 642,30 €	Custo / Custo acum.	15 642,00 €
133	5.1.1.2	[illegible] (Carvalho alvarinho) com circunferência a 1m de altura mínima [illegible], altura 3,5-4,0m fornecida em vaso de 70 Litros	15 dias	198,00 €	Custo / Custo acum.	198,00 €
134	5.1.2	[illegible] para plantação das árvores, realizado através de estaca torneada [illegible] pinho tratado, com 10 cm de diâmetro e 3 m de comprimento	15 dias	3 215,30 €	Custo / Custo acum.	3 215,30 €
135	5.1.3	**Outros trabalhos em plantações:**	**15 dias**	**6 969,85 €**	Custo / Custo acum.	6 969,85 €
136	5.1.3.1	Fornecimento e aplicação de tela anti-infestante, a aplicar nas caldeiras [illegible], com 110g/m², conforme peças desenhadas e	15 dias	2 057,35 €	Custo / Custo acum.	2 057,35 €
137	5.1.3.2	Fornecimento e aplicação de tela anti raízes, a aplicar nas caldeiras, separador [illegible] na vertical e com profundidade de 80 cm, incluindo todos os	15 dias	4 567,10 €	Custo / Custo acum.	4 567,10 €
138	5.1.3.3	[illegible] para drenagem do fundo das covas de plantação das árvores [illegible] 10 m³, conforme peças desenhadas e escritas	15 dias	345,40 €	Custo / Custo acum.	345,40 €
139	5.2	SEMENTEIRAS	**15 dias**	**6 761,92 €**	Custo / Custo acum.	6 761,92 €
140	5.2.1	**Colocação de terra vegetal, reutilizando os produtos da decapagem previamente armazenados, incluindo todos os trabalhos necessários**	**15 dias**	**3 333,00 €**	Custo / Custo acum.	3 333,00 €
141	5.2.1.1	[illegible]	15 dias	2 579,40 €	Custo / Custo acum.	2 579,40 €
142	5.2.1.2	[illegible]	15 dias	753,60 €	Custo / Custo acum.	753,60 €
143	5.2.2	**Fornecimento e execução de sementeira de prado em mistura de prado de sequeiro, constituída por Festuca arundinacea (50%), Festuca rubra (25%)**	**15 dias**	**3 428,92 €**	Custo / Custo acum.	3 428,92 €
144	5.2.2.1	[illegible]	15 dias	3 152,60 €	Custo / Custo acum.	3 152,60 €
145	5.2.2.2	[illegible]	15 dias	276,32 €	Custo / Custo acum.	276,32 €
146	5.3	VEDAÇÕES	**145 dias**	**30 623,64 €**	Custo / Custo acum.	30 623,64 €
147	5.3.1	**Reabilitação de muros existentes:**	**100 dias**	**18 197,64 €**	Custo / Custo acum.	18 197,64 €
148	5.3.1.1	Reabilitação de muros existentes em blocos de betão, com altura média de [illegible] (lado passeio) e 1,50m (lado terrenos), incluindo emboço, reboco e	100 dias	17 315,64 €	Custo / Custo acum.	17 315,64 €
149	5.3.1.2	[illegible] de muros existentes em blocos de betão, com altura média de [illegible] (lado passeio) e 1,50m (lado terrenos), incluindo reconstrução parcial	100 dias	882,00 €	Custo / Custo acum.	882,00 €
150	5.3.2	**Portões**	**15 dias**	**6 150,00 €**	Custo / Custo acum.	6 150,00 €
151	5.3.2.1	Levantamento de portão existente e posterior recolocação em local a definir pelo Autor do Projeto, incluindo desmontagem, carga e transporte a local em	15 dias	1 500,00 €	Custo / Custo acum.	1 500,00 €
152	5.3.2.2	Alteração de portão existente com largura média de 3,5m, incluindo desmontagem, carga e transporte, alteração das dimensões, tratamento	15 dias	2 700,00 €	Custo / Custo acum.	2 700,00 €
153	5.3.2.3	Alteração de portão existente com largura aproximada de 7,5m, incluindo desmontagem, carga e transporte, alteração das dimensões, tratamento	15 dias	1 500,00 €	Custo / Custo acum.	1 500,00 €
154	5.3.2.4	Fornecimento e instalação de portão de duas folhas, em tubo de aço de secção [illegible] e 100x50mm com dimensões aproximadas de 3,50x1,20m	15 dias	450,00 €	Custo / Custo acum.	450,00 €
155	5.3.4	**Muros em blocos de betão**	**130 dias**	**6 276,00 €**	Custo / Custo acum.	6 276,00 €
156	5.3.4.1	Abertura de [illegible] em terreno de qualquer natureza, para execução de [illegible], incluindo materiais necessários, compactação e transporte dos	130 dias	88,00 €	Custo / Custo acum.	86,00 €
157	5.3.4.2	Fornecimento e colocação de betão de limpeza C12/15 com 0,10 m de espessura em sapatas, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa	130 dias	600,00 €	Custo / Custo acum.	600,00 €
158	5.3.4.3	Fornecimento e colocação de betão armado em sapatas, da classe C25/30 [illegible] da classe A400 NR, cofragem, descofragem e todos os	130 dias	1 560,00 €	Custo / Custo acum.	1 560,00 €
159	5.3.4.4	Fornecimento e execução de muro em blocos de betão de 0,50x0,20x0,20m [illegible] de 1,40m (lado passeio) e 1,80m (lado terrenos), incluindo	130 dias	4 0[illegible],00 €	Custo / Custo acum.	4 0[illegible],00 €
160	5.4	GUIAS E CONTRA GUIAS	**150 dias**	**215 302,40 €**	Custo / Custo acum.	215 302,40 €
161	5.4.1	**Fornecimento e assentamento de guias e contra guias em granito cinza claro, com acabamento nas faces visíveis bujardado a pico fino, assentes**	**150 dias**	**215 302,40 €**	Custo / Custo acum.	215 302,40 €
162	5.4.1.1	[illegible]	150 dias	159 541,26 €	Custo / Custo acum.	159 541,26 €
163	5.4.1.2	[illegible]	150 dias	22 990,08 €	Custo / Custo acum.	22 990,08 €
164	5.4.1.3	Guias em [illegible], a formar rampa, tipo GP 01, GP 02, GP 03, GP 04 [illegible], com dimensões variáveis, incluindo peças de comprimento e raio	150 dias	18 774,46 €	Custo / Custo acum.	18 774,46 €
165	5.4.1.4	Guias de rampa de acesso a terrenos particulares, tipo GR 01, GR 02, GR 03 [illegible] (larg. x alt. x comp.), incluindo peças de comprimento e raio	150 dias	10 710,46 €	Custo / Custo acum.	10 710,46 €
166	5.4.1.5	Guias rampeadas curvas a delimitar centro de rotunda (galgáveis), tipo GRR [illegible] (larg. x alt. x comp.) e raio 500cm, incluindo peças de	150 dias	1 861,01 €	Custo / Custo acum.	1 861,01 €
167	5.4.1.6	Guias de remate curvas em forma de "U", tipo GU, com 30x20cm (larg. x alt.) [illegible] e ângulo variável, em separador central e ilhéus, de acordo	150 dias	1 105,14 €	Custo / Custo acum.	1 105,14 €
168	5.4.1.7	[illegible] de demarcação de lugares de estacionamento tipo CGD, com [illegible] (larg. x alt. x comp.), de acordo com os desenhos de projeto	150 dias	320,00 €	Custo / Custo acum.	320,00 €
169	5.5	PERFIS EM AÇO	**150 dias**	**29 800,00 €**	Custo / Custo acum.	29 800,00 €
170	5.5.1	Fornecimento e assentamento de perfis em aço com 8x100mm, a delimitar ciclovia [illegible] fundação de betão simples com a estereotomia indicada nos	150 dias	29 800,00 €	Custo / Custo acum.	29 800,00 €
171	5.6	MOBILIÁRIO URBANO	**175 dias**	**50 885,00 €**	Custo / Custo acum.	50 885,00 €
172	5.6.1	Fornecimento e instalação de bancos BNC 01.1 executados em granito cinza claro, com acabamento bujardado a pico fino, constituídos por 1 peça de	10 dias	600,00 €	Custo / Custo acum.	600,00 €
173	5.6.2	Fornecimento e instalação de bancos BNC 01.2 executados em granito cinza claro, com acabamento bujardado a pico fino, constituídos por 2 peças de	10 dias	15 950,00 €	Custo / Custo acum.	15 950,00 €
174	5.6.3	Fornecimento e instalação de banco curvo BNC 02 executado em granito cinza claro, com acabamento bujardado a pico fino, constituído por 2 peças de	10 dias	715,00 €	Custo / Custo acum.	715,00 €
175	5.6.4	Fornecimento e instalação de caldeiras de árvore, executadas a partir de uma barra retangular de aço, com a secção de 8x100mm, a formar um círculo com	85 dias	12 800,00 €	Custo / Custo acum.	12 800,00 €
176	5.6.5	Fornecimento e aplicação de papeleira do tipo "LARUS POINT" ou equivalente [illegible] para aplicação em poste de iluminação via	10 dias	15 660,00 €	Custo / Custo acum.	15 660,00 €
177	5.6.6	Fornecimento e instalação de bebedouro executado em granito cinza claro, com acabamento bujardado a pico fino, constituído por duas peças, a primeira de	4 dias	3 360,00 €	Custo / Custo acum.	3 360,00 €
178	5.6.7	Fornecimento e aplicação de estacionamento de bicicletas do tipo "LARUS UFO" ou equivalente, realizado em barra de aço com 80 mm de largura, decapado	10 dias	1 800,00 €	Custo / Custo acum.	1 800,00 €
179	5.7	OUTROS TRABALHOS	**200 dias**	**16 150,00 €**	Custo / Custo acum.	16 150,00 €
180	5.7.1	[illegible] tipo de tampas e aros de proteção [illegible] da classe D400 de acordo com a NP EN	10 dias	5 300,00 €	Custo / Custo acum.	5 300,00 €
181	5.7.2	**Deslocação de ventilação**	**5 dias**	**7 200,00 €**	Custo / Custo acum.	7 200,00 €
182	5.7.2.1	Deslocação da ventilação da infraestrutura das Águas do Douro e Paiva, de acordo com o desenho de pormenor e o especificado nas C.T.	5 dias	1 200,00 €	Custo / Custo acum.	1 200,00 €
183	5.7.2.2	Fornecimento e execução de armário ARM 01 de betão armado C25/30, com paredes de 15cm de espessura, incluindo armaduras A400, cofragens e	5 dias	4 500,00 €	Custo / Custo acum.	4 500,00 €
184	5.7.2.3	Fornecimento e instalação de porta do armário ARM 01, com as dimensões de [illegible], de 2 folhas pivotantes, executada com tubo em aço, com a secção	5 dias	1 500,00 €	Custo / Custo acum.	1 500,00 €
185	5.7.3	Levantamento de quiosque existente e posterior recolocação em local a definir pelo Autor do projeto, incluindo desmontagem, carga e transporte dos equipamentos a	10 dias	2 500,00 €	Custo / Custo acum.	2 500,00 €
186	5.7.4	Levantamento de painéis publicitários existentes e posterior recolocação em local a definir pelo Autor do projeto, incluindo desmontagem, carga e transporte dos	10 dias	500,00 €	Custo / Custo acum.	500,00 €
187	5.7.5	Levantamento e recolocação do vidrão existente, para local a definir pelo Autor do projeto, incluindo carga e transporte a depósito provisório a indicar pelo Dono de	10 dias	50,00 €	Custo / Custo acum.	50,00 €
188	5.7.6	Pintura de semáforo existente com a mesma cor e esquema de pintura das pontes [illegible] (RAL 7006) e substituição das palas, incluindo todos os trabalhos	5 dias	600,00 €	Custo / Custo acum.	600,00 €
189	6	REDE DE REGA	**105 dias**	**41 023,24 €**	Custo / Custo acum.	41 023,24 €
190	6.1	Trabalhos gerais	**105 dias**	**3 840,00 €**	Custo / Custo acum.	3 840,00 €
191	6.1.1	Abertura de valas com 0,40 x 0,50m em zonas de terreno natural, incluindo [illegible] a superfície, entivação e escoramento se necessário, remoção de	105 dias	1 920,00 €	Custo / Custo acum.	1 920,00 €
192	6.1.2	[illegible] de valas com terras anteriormente escavadas [illegible] ou crivadas, isentas de pedras, torrões, raízes ou	105 dias	1 920,00 €	Custo / Custo acum.	1 920,00 €
193	6.2	**Fornecimento e montagem de tubagem PE, incluindo todos os acessórios conforme desenhos**	**105 dias**	**9 666,00 €**	Custo / Custo acum.	9 666,00 €
194	6.2.1	Tubo PEAD 32mm [illegible] 10 bar	105 dias	5 076,00 €	Custo / Custo acum.	5 076,00 €
195	6.2.2	Tubo PEAD 50mm 1 1/2" 10 bar	105 dias	4 590,00 €	Custo / Custo acum.	4 590,00 €

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA PEDU Beneficiação da Av.ª de Conduta (Pedonal) Fânzeres S. Cosme"

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Id	Art.	Designação	Duração	Custo	Março 2019
196	6.3	**Fornecimento e instalação de tubagem PVC de 10 Kg/cm2 para as zonas de atravessamento, incluindo todos os acessórios, conforme desenhos:**	105 dias	1 551,00 €	1 551,00 €
197	6.3.1	[illegible]	105 dias	1 551,00 €	1 551,00 €
198	6.4	**Fornecimento e instalação de Emissores incluindo todos os acessórios, conforme os desenhos:**	105 dias	7 595,17 €	7 595,17 €
199	6.4.1	Fornecimento e instalação de Corpo Pulverizador PROS - 04 do tipo Hunter ou equivalente com entrada roscada fêmea 1/2". Altura de emergência 10cm	105 dias	3 517,80 €	3 517,80 €
200	6.4.2	**Fornecimento e instalação de bicos MP Rotator para o Pulverizador PROS-04 do tipo Hunter, ou equivalente:**	105 dias	4 077,37 €	4 077,37 €
201	6.4.3	Rotator MP1000 90/210º Verm. Esc. tipo Hunter ou equivalente	105 dias	83,60 €	83,60 €
202	6.4.4	Rotator MP1000 360º Verde/Azeitona tipo Hunter ou equivalente	105 dias	10,45 €	10,45 €
203	6.4.5	Rotator MP Faixa esquerda Marfim tipo Hunter ou equivalente	105 dias	303,05 €	303,05 €
204	6.4.6	Rotator MP Canto Faixa Castanho tipo Hunter ou equivalente	105 dias	3 323,10 €	3 323,10 €
205	6.4.7	Rotator MP Faixa lateral Cobre tipo Hunter ou equivalente	105 dias	303,05 €	303,05 €
206	6.4.8	Rotator MP Canto tipo Hunter ou equivalente	105 dias	52,25 €	52,25 €
207	6.4.9	Chave para MP Rotator tipo Hunter ou equivalente	105 dias	1,87 €	1,87 €
208	6.5	**Fornecimento e instalação das ligações entre a tubagem de distribuição e os pulverizadores**	105 dias	969,10 €	969,10 €
209	6.5.1	Tomada em Carga 32 X 1/2"	105 dias	487,50 €	487,50 €
210	6.5.2	Raccord canelado 1/2"	105 dias	304,29 €	304,29 €
211	6.5.3	Rolo tubo polietileno para Raccord	105 dias	140,80 €	140,80 €
212	6.5.4	Rolo Fita Teflon 1/2" x 10 m	105 dias	12,40 €	12,40 €
213	6.5.5	Rolo Fita Teflon 19 mm x 15 m	105 dias	24,20 €	24,20 €
214	6.6	**Fornecimento e instalação do Sistema alagador de raízes e respetivos acessórios:**	105 dias	10 310,40 €	10 310,40 €
215	6.6.1	Sistema Alagador Raiz RWS-Mini 45.7cm tipo RainBird ou equivalente	105 dias	9 910,40 €	9 910,40 €
216	6.6.2	Tomada em Carga 32 x 1/2"	105 dias	400,00 €	400,00 €
217	6.7	**Fornecimento e instalação de válvulas manuais, electroválvulas, caixas de protecção conforme desenhos:**	105 dias	1 830,29 €	1 830,29 €
218	6.7.1	Kit Filtro Reg. Pres. Elect. XCZ 100 PRF tipo Rain bird ou equivalente	105 dias	547,36 €	547,36 €
219	6.7.2	Válvula Eletromagnética PGV-100 MM 1" 9V tipo Hunter ou equivalente	105 dias	663,96 €	663,96 €
220	6.7.3	Caixa Rectangular 12" VB 1419 tipo Cudell ou equivalente	105 dias	618,97 €	618,97 €
221	6.8	**Fornecimento e montagem de acessórios diversos:**	105 dias	1 464,56 €	1 464,56 €
222	6.8.1	União simples 32 X 32	105 dias	176,64 €	176,64 €
223	6.8.2	União simples 50 X 50	105 dias	151,04 €	151,04 €
224	6.8.3	União rosca fêmea 50 X 1 1/2"	105 dias	197,34 €	197,34 €
225	6.8.4	Tê simples 32 X 32 X 32	105 dias	105,80 €	105,80 €
226	6.8.5	Tê simples 50 X 50 X 50	105 dias	10,41 €	10,41 €
227	6.8.6	Tê com rosca fêmea 32 X 1" X 32	105 dias	103,82 €	103,82 €
228	6.8.7	Tê com rosca macho 50 X 1 1/2" X 50	105 dias	155,89 €	155,89 €
229	6.8.8	Tampão final 32	105 dias	46,46 €	46,46 €
230	6.8.9	Tampão final 50	105 dias	9,24 €	9,24 €
231	6.8.10	Tê simples PVC roscar Fêmea 1 1/2"	105 dias	71,44 €	71,44 €
232	6.8.11	Tampão macho PVC roscar Macho 1 1/2"	105 dias	23,12 €	23,12 €
233	6.8.12	Válvula de esfera 2 anéis PVC roscar Fêmea 2 anéis 1"	105 dias	196,08 €	196,08 €
234	6.8.13	Junção simples com O'Ring PVC roscar Fêmea 1"	105 dias	67,26 €	67,26 €
235	6.8.14	Casquilho duplo PVC roscar Macho 1"	105 dias	7,92 €	7,92 €
236	6.8.15	Casquilho duplo PVC roscar Macho 1 1/2"	105 dias	4,08 €	4,08 €
237	6.8.16	Casquilho duplo de redução PVC roscar Macho 1 1/2" X 1"	105 dias	138,02 €	138,02 €
238	6.9	**Fornecimento e instalação de Filtro de Discos e respectivos acessórios:**	105 dias	107,33 €	107,33 €
239	6.9.1	Filtro Rega 2" 120 Mesh Discos tipo Cudell ou equivalente	105 dias	33,77 €	33,77 €
240	6.9.2	Válvula de Esfera em PVC 2"	105 dias	20,32 €	20,32 €
241	6.9.3	Junção simples com O'Ring PVC 2"	105 dias	6,27 €	6,27 €
242	6.9.4	União Rosca Macho 50 x 2"	105 dias	10,56 €	10,56 €
243	6.9.5	Caixa Rectangular 12" VB 1419 tipo Cudell ou equivalente	105 dias	36,41 €	36,41 €
244	6.10	**Fornecimento e instalação do Programador, ligações às electroválvulas e respetivos acessórios:**	105 dias	4 039,39 €	4 039,39 €
245	6.10.1	Consola de programação TBOS II do tipo RainBird ou equivalente	105 dias	429,00 €	429,00 €
246	6.10.2	Módulo TBOS II 1 Estação do tipo RainBird ou equivalente	105 dias	2 264,85 €	2 264,85 €
247	6.10.3	Módulo TBOS II 2 Estações do tipo RainBird ou equivalente	105 dias	436,04 €	436,04 €
248	6.10.4	Bateria Alcalina Energizer 9 Volts ou equivalente	105 dias	130,90 €	130,90 €
249	6.10.5	[illegible]	105 dias	725,56 €	725,56 €
250	6.10.6	[illegible]	105 dias	53,04 €	53,04 €
251	6.11	Fornecimento e instalação de todos os acessórios, ligações e trabalhos necessários complementares ao funcionamento da rede	105 dias	550,00 €	550,00 €
252	7	**EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**	224 dias	24 258,42 €	24 258,42 €
253	7.1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**	20 dias	10 170,00 €	10 170,00 €
254	7.1.1	**Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e**	20 dias	9 870,00 €	9 870,00 €
255	7.1.1.1	**Sinais triangulares dimensão normal:**	20 dias	1 380,00 €	1 380,00 €
256	7.1.1.1.1	Com D = 0,70 m	20 dias	1 380,00 €	1 380,00 €
257	7.1.1.2	**Sinais circulares de dimensão normal:**	20 dias	3 040,00 €	3 040,00 €
258	7.1.1.2.1	Com D = 0,70 m	20 dias	3 040,00 €	3 040,00 €
259	7.1.1.3	**Sinais quadrangulares de dimensão normal:**	20 dias	4 400,00 €	4 400,00 €
260	7.1.1.3.1	Com L = 0,70 m	20 dias	4 400,00 €	4 400,00 €

09. JAN 2019

31

PAVE

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA "PEDU Beneficiação da Av.ª da Conduta (Pedonal) Fânzeres 3 Covas"

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. JAN 2019

32

Nº	Art.	Nome/Designação	Duração	Custo	Detalhes	Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019
261	7114	**Sinais complementares**	20 dias	750,00 €	Custo							262,50 €	487,50 €	
					Custo acum							262,50 €	750,00 €	750,00 €
262	71141	Balizas laterais de posição	20 dias	230,00 €	Custo							80,50 €	149,50 €	
					Custo acum							80,50 €	230,00 €	230,00 €
263	71142	Baias direccionais unitárias (chevrons) com 0,60 m de lado	20 dias	520,00 €	Custo							182,00 €	338,00 €	
					Custo acum							182,00 €	520,00 €	520,00 €
264	7115	Painéis adicionais	20 dias	120,00 €	Custo							42,00 €	78,00 €	
					Custo acum							42,00 €	120,00 €	120,00 €
265	7116	**Sinais de zona:**	20 dias	200,00 €	Custo							70,00 €	130,00 €	
					Custo acum							70,00 €	200,00 €	200,00 €
266	71161	Sinal com H = 0,82 m e L=0,66m	20 dias	100,00 €	Custo							35,00 €	65,00 €	
					Custo acum							35,00 €	100,00 €	100,00 €
267	71162	Sinal com H = 1,05 m e L=0,70m	20 dias	100,00 €	Custo							35,00 €	65,00 €	
					Custo acum							35,00 €	100,00 €	100,00 €
268	712	Levantamento e recolocação de sinais de direção incluindo remoção, transporte e tratamento adequado dos produtos sobrantes, assim como todos os trabalhos	20 dias	300,00 €	Custo							105,00 €	195,00 €	
					Custo acum							105,00 €	300,00 €	300,00 €
269	72	**MARCAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO**	2 dias	12 589,42 €	Custo									12 589,42 €
					Custo acum									12 589,42 €
270	721	**Marcas longitudinais:**	2 dias	4 517,62 €	Custo									4 517,62 €
					Custo acum									4 517,62 €
271	7211	**Linha branca contínua (LBC):**	2 dias	180,20 €	Custo									180,20 €
					Custo acum									180,20 €
272	72111	Com 0,12 m de largura - em via	2 dias	180,20 €	Custo									180,20 €
					Custo acum									180,20 €
273	7212	**Linha branca tracejada (LBT):**	2 dias	661,87 €	Custo									661,87 €
					Custo acum									661,87 €
274	72121	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 2,5/1 m (LBT 0,12 2,5/1)	2 dias	396,00 €	Custo									396,00 €
					Custo acum									396,00 €
275	72122	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1/0,5 m (LBT 0,12 1/0,5)	2 dias	22,77 €	Custo									22,77 €
					Custo acum									22,77 €
276	72123	Com 0,20 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2 m (LBTg 0,20 1,5/2)	2 dias	181,50 €	Custo									181,50 €
					Custo acum									181,50 €
277	72124	Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 0,4/0,3 m (LBT 0,30 0,4/0,3)	2 dias	61,60 €	Custo									61,60 €
					Custo acum									61,60 €
278	7213	**Guias**	2 dias	3 675,55 €	Custo									3 675,55 €
					Custo acum									3 675,55 €
279	72131	Com 0,12m de largura	2 dias	3 675,55 €	Custo									3 675,55 €
					Custo acum									3 675,55 €
280	722	**Marcas transversais:**	2 dias	5 728,80 €	Custo									5 728,80 €
					Custo acum									5 728,80 €
281	7221	**Passadeiras de peões**	2 dias	5 728,80 €	Custo									5 728,80 €
					Custo acum									5 728,80 €
282	72211	**Barras longitudinais, paralelas ao eixo da via**	2 dias	4 686,00 €	Custo									4 686,00 €
					Custo acum									4 686,00 €
283	722111	Com 0,50 m de largura - em via	2 dias	4 488,00 €	Custo									4 488,00 €
					Custo acum									4 488,00 €
284	722112	Com 0,40 m de largura - em pista ciclista	2 dias	198,00 €	Custo									198,00 €
					Custo acum									198,00 €
285	72212	**Barras de paragem**	2 dias	1 042,80 €	Custo									1 042,80 €
					Custo acum									1 042,80 €
286	722121	Com 0,50 m de largura - em via	2 dias	1 029,60 €	Custo									1 029,60 €
					Custo acum									1 029,60 €
287	722122	Com 0,50 m de largura - em pista ciclista	2 dias	13,20 €	Custo									13,20 €
					Custo acum									13,20 €
288	723	**Outras marcas:**	2 dias	2 343,00 €	Custo									2 343,00 €
					Custo acum									2 343,00 €
289	7231	**Triangulo de cedência de prioridade:**	2 dias	291,50 €	Custo									291,50 €
					Custo acum									291,50 €
290	72311	com h = 2,0 m	2 dias	264,00 €	Custo									264,00 €
					Custo acum									264,00 €
291	72312	com h = 1,0 m - em pista ciclista	2 dias	27,50 €	Custo									27,50 €
					Custo acum									27,50 €
292	7232	**Setas de seleção com 5,0 m:**	2 dias	1 364,00 €	Custo									1 364,00 €
					Custo acum									1 364,00 €
293	72321	simples	2 dias	770,00 €	Custo									770,00 €
					Custo acum									770,00 €
294	72322	duplas	2 dias	594,00 €	Custo									594,00 €
					Custo acum									594,00 €
295	7233	**Outras inscrições:**	2 dias	687,50 €	Custo									687,50 €
					Custo acum									687,50 €
296	72331	Marcação na pista para ciclistas	2 dias	687,50 €	Custo									687,50 €
					Custo acum									687,50 €
297	73	**SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**	140 dias	1 500,00 €	Custo	85,71 €	332,14 €	321,43 €	332,14 €	321,43 €	107,14 €			
					Custo acum	85,71 €	417,86 €	739,29 €	1 071,43 €	1 392,86 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €
298	731	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do DR 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros	140 dias	1 500,00 €	Custo	85,71 €	332,14 €	321,43 €	332,14 €	321,43 €	107,14 €			
					Custo acum	85,71 €	417,86 €	739,29 €	1 071,43 €	1 392,86 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €
299	8	**MARCOS DE INCENDIO**	30 dias	8 820,00 €	Custo				5 880,00 €	2 940,00 €				
					Custo acum				5 880,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €
300	81	Fornecimento e instalação completa de marco de incêndio derrubável do tipo FUCOLI SOMEPAL Modelo SOMEPAL PN 16 07 100 ou equivalente de 3 saídas	30 dias	8 820,00 €	Custo				5 880,00 €	2 940,00 €				
					Custo acum				5 880,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €
301	9	**INFRAESTRUTURAS ELETRICAS**	180 dias	187 235,00 €	Custo		24 984,67 €	31 205,83 €	32 240,03 €	31 205,83 €	32 246,03 €	32 246,03 €	3 120,60 €	
					Custo acum		24 984,67 €	56 170,50 €	88 410,53 €	119 622,36 €	151 868,39 €	184 114,42 €	187 235,00 €	187 235,00 €
302	91	**ABERTURA E ATERRO DE VALAS**	180 dias	18 456,00 €	Custo		2 460,80 €	3 076,80 €	3 178,53 €	3 076,80 €	3 178,53 €	3 178,53 €	307,60 €	
					Custo acum		2 460,80 €	5 536,80 €	8 715,33 €	11 791,33 €	14 969,87 €	18 148,40 €	18 456,00 €	18 456,00 €
303	911	Abertura de vala com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias e zonas ajardinadas) e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de	180 dias	18 456,00 €	Custo		2 460,80 €	3 076,80 €	3 178,53 €	3 076,00 €	3 178,53 €	3 178,53 €	307,60 €	
					Custo acum		2 460,80 €	5 536,80 €	8 715,33 €	11 791,33 €	14 969,87 €	18 148,40 €	18 456,00 €	18 456,00 €
304	92	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**	180 dias	25 137,50 €	Custo		3 351,67 €	4 189,58 €	4 329,24 €	4 189,58 €	4 329,24 €	4 329,24 €	418,96 €	
					Custo acum		3 351,67 €	7 541,25 €	11 870,49 €	16 060,07 €	20 389,31 €	24 718,54 €	25 137,50 €	25 137,50 €
305	921	**Fornecimento de tubos plásticos de polietileno corrugado PEAD/PEBD, e sua instalação em vala, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas**	180 dias	11 637,50 €	Custo		1 551,67 €	1 939,58 €	2 004,24 €	1 939,58 €	2 004,24 €	2 004,24 €	193,96 €	
					Custo acum		1 551,67 €	3 491,25 €	5 495,49 €	7 435,07 €	9 439,31 €	11 443,54 €	11 637,50 €	11 637,50 €
306	9211	PEAD 125	180 dias	11 637,50 €	Custo		1 551,67 €	1 939,58 €	2 004,24 €	1 939,58 €	2 004,24 €	2 004,24 €	193,96 €	
					Custo acum		1 551,67 €	3 491,25 €	5 495,49 €	7 435,07 €	9 439,31 €	11 443,54 €	11 637,50 €	11 637,50 €
307	9212	PEAD 63 (ligações à terra)	0 dias	0,00 €	Custo									
					Custo acum									
308	922	**Fornecimento de cabos do tipo VV 0,6/1 kV e sua instalação no interior de tubos de polietileno, ou no interior dos apoios, para ligação entre as**	0 dias	0,00 €	Custo									
					Custo acum									
309	9221	Cabo VV 1G35 (VA/Preto) - ligações à terra	0 dias	0,00 €	Custo									
					Custo acum									
310	923	Construção de câmaras de visita e execução de maciços adequados para a posterior instalação dos armários de distribuição tipo W permitindo a passagem	180 dias	3 150,00 €	Custo		420,00 €	525,00 €	542,50 €	525,00 €	542,50 €	542,50 €	52,50 €	
					Custo acum		420,00 €	945,00 €	1 487,50 €	2 012,50 €	2 555,00 €	3 097,50 €	3 150,00 €	3 150,00 €
311	924	Fornecimento de armários de rede de distribuição de energia tipo W providos de porta com fechadura e fecho triangular equipados com bases fusíveis conforme	0 dias	0,00 €	Custo									
					Custo acum									
312	925	Construção de câmaras de visita subterrâneas do tipo pré-fabricado em anéis de betão de 125 mm de diâmetro e com 1,50 m de profundidade com aro e tampa em	180 dias	10 350,00 €	Custo		1 380,00 €	1 725,00 €	1 782,50 €	1 725,00 €	1 782,50 €	1 782,50 €	172,50 €	
					Custo acum		1 380,00 €	3 105,00 €	4 887,50 €	6 612,50 €	8 395,00 €	10 177,50 €	10 350,00 €	10 350,00 €
313	926	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra de proteção do tipo "piquet" constituídos por uma vareta de aço revestido a cobre com 0,7 mm de espessura e	0 dias	0,00 €	Custo									
					Custo acum									
314	93	**REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	180 dias	134 698,50 €	Custo		17 959,80 €	22 449,75 €	23 198,08 €	22 449,75 €	23 198,08 €	23 198,08 €	2 244,99 €	
					Custo acum		17 959,80 €	40 409,55 €	63 607,63 €	86 057,38 €	109 255,45 €	132 453,53 €	134 698,50 €	134 698,50 €
315	931	**Fornecimento de tubos plásticos de polietileno corrugado PEAD/PEBD, e sua instalação em vala, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas**	180 dias	3 012,00 €	Custo		401,60 €	502,00 €	518,73 €	502,00 €	518,73 €	518,73 €	50,20 €	
					Custo acum		401,60 €	903,60 €	1 422,33 €	1 924,33 €	2 443,07 €	2 961,80 €	3 012,00 €	3 012,00 €
316	9311	PEAD 63	180 dias	2 868,00 €	Custo		382,40 €	478,00 €	493,93 €	478,00 €	493,93 €	493,93 €	47,80 €	
					Custo acum		382,40 €	860,40 €	1 354,33 €	1 832,33 €	2 326,27 €	2 820,20 €	2 868,00 €	2 868,00 €
317	9312	PEAD 63 (ligações à terra)	180 dias	144,00 €	Custo		19,20 €	24,00 €	24,80 €	24,00 €	24,80 €	24,80 €	2,40 €	
					Custo acum		19,20 €	43,20 €	68,00 €	92,00 €	116,80 €	141,60 €	144,00 €	144,00 €
318	932	**Fornecimento de cabos do tipo VV 0,6/1 kV e sua instalação no interior de tubos de polietileno, ou no interior dos apoios, para ligação entre as**	180 dias	2 343,00 €	Custo		312,40 €	390,50 €	403,52 €	390,50 €	403,52 €	403,52 €	39,05 €	
					Custo acum		312,40 €	702,90 €	1 106,42 €	1 496,92 €	1 900,43 €	2 303,95 €	2 343,00 €	2 343,00 €
319	9321	Cabo VV 1G35 (VA/Preto) - ligações à terra	180 dias	693,00 €	Custo		92,40 €	115,50 €	119,35 €	115,50 €	119,35 €	119,35 €	11,55 €	
					Custo acum		92,40 €	207,90 €	327,25 €	442,75 €	562,10 €	681,45 €	693,00 €	693,00 €
320	9322	Cabo H1VV-... - interior dos apoios das luminárias	180 dias	1 650,00 €	Custo		220,00 €	275,00 €	284,17 €	275,00 €	284,17 €	284,17 €	27,50 €	
					Custo acum		220,00 €	495,00 €	779,17 €	1 054,17 €	1 338,33 €	1 622,50 €	1 650,00 €	1 650,00 €
321	933	**Fornecimento dos seguintes cabos armados, e sua instalação em vala aberta no solo ou no interior de tubos de polietileno**	180 dias	12 424,50 €	Custo		1 656,60 €	2 070,75 €	2 139,78 €	2 070,75 €	2 139,78 €	2 139,78 €	207,08 €	
					Custo acum		1 656,60 €	3 727,35 €	5 867,13 €	7 937,88 €	10 077,65 €	12 217,43 €	12 424,50 €	12 424,50 €
322	9331	Cabo LSVAV ...	180 dias	12 424,50 €	Custo		1 656,60 €	2 070,75 €	2 139,78 €	2 070,75 €	2 139,78 €	2 139,78 €	207,08 €	
					Custo acum		1 656,60 €	3 727,35 €	5 867,13 €	7 937,88 €	10 077,65 €	12 217,43 €	12 424,50 €	12 424,50 €
323	934	**Candeeiro do tipo 1**	180 dias	112 266,00 €	Custo		14 968,80 €	18 711,00 €	19 334,70 €	18 711,00 €	19 334,70 €	19 334,70 €	1 871,10 €	
					Custo acum		14 968,80 €	33 679,80 €	53 014,50 €	71 725,50 €	91 060,20 €	110 394,90 €	112 266,00 €	112 266,00 €
324	9341	Fornecimento e instalação de ponto de luz simples + pedonal 'Beira Praia' com Hu=10 metros com CMS/Maya Midi e CMS/Maya Mini (Led) – Schreder ou	180 dias	112 266,00 €	Custo		14 968,80 €	18 711,00 €	19 334,70 €	18 711,00 €	19 334,70 €	19 334,70 €	1 871,10 €	
					Custo acum		14 968,80 €	33 679,80 €	53 014,50 €	71 725,50 €	91 060,20 €	110 394,90 €	112 266,00 €	112 266,00 €
325	935	**Candeeiro do tipo 2**	180 dias	1 578,50 €	Custo		210,47 €	263,08 €	271,85 €	263,08 €	271,85 €	271,85 €	26,31 €	
					Custo acum		210,47 €	473,55 €	745,40 €	1 008,49 €	1 280,34 €	1 552,19 €	1 578,50 €	1 578,50 €

09. JAN 2019

33

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PAVI

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA "PLDU - Beneficiação da Av. da Corujeira (Pedonal) - Fânzeres S. Cosme"

Nº	Art.	Designação	Duração	Custo	Valores	Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019
326	9.3.5	Fornecimento e instalação de ponto de luz simples ... Maya Midi ou equivalente ...	180 dias	1 578,50 €	Custo / Custo acum.		210,47 € / 210,47 €	263,08 € / 473,56 €	271,85 € / 745,40 €	263,08 € / 1 008,49 €	271,85 € / 1 280,34 €	271,85 € / 1 552,19 €	26,31 € / 1 578,50 €	1 578,50 €
327	9.3.6	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra de protecção, do tipo "piquet" ... constituído por uma vareta de aço revestida a cobre, com 0,7 mm de espessura e ...	180 dias	1 732,50 €	Custo / Custo acum.		231,00 € / 231,00 €	288,75 € / 519,75 €	298,38 € / 818,13 €	288,75 € / 1 106,88 €	298,38 € / 1 405,25 €	298,38 € / 1 703,63 €	28,88 € / 1 732,50 €	1 732,50 €
328	9.3.7	Fornecimento e instalação de capacetes termorretrácteis e terminais de ligação	180 dias	1 342,00 €	Custo / Custo acum.		178,93 € / 178,93 €	223,67 € / 402,60 €	231,12 € / 633,72 €	223,67 € / 857,39 €	231,12 € / 1 088,51 €	231,12 € / 1 319,63 €	22,37 € / 1 342,00 €	1 342,00 €
329	9.4	**TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DIVERSOS**	180 dias	8 943,00 €	Custo / Custo acum.		1 192,40 € / 1 192,40 €	1 490,50 € / 2 682,90 €	1 540,18 € / 4 223,08 €	1 490,50 € / 5 713,58 €	1 540,18 € / 7 253,77 €	1 540,18 € / 8 793,95 €	149,05 € / 8 943,00 €	8 943,00 €
330	9.4.1	Trabalhos de mudança de localização de um semáforo existente, incluindo o respetivo ... de alimentação eléctrica e comando, em perfeitas condições de ...	180 dias	3 960,00 €	Custo / Custo acum.		528,00 € / 528,00 €	660,00 € / 1 188,00 €	682,00 € / 1 870,00 €	660,00 € / 2 530,00 €	682,00 € / 3 212,00 €	682,00 € / 3 894,00 €	66,00 € / 3 960,00 €	3 960,00 €
331	9.4.2	Execução de negativos no pavimento, adequados à fixação por enterramento das ... previstas, conforme peças desenhadas	180 dias	4 158,00 €	Custo / Custo acum.		554,40 € / 554,40 €	693,00 € / 1 247,40 €	716,10 € / 1 963,50 €	693,00 € / 2 656,50 €	716,10 € / 3 372,60 €	716,10 € / 4 088,70 €	69,30 € / 4 158,00 €	4 158,00 €
332	9.4.3	... de todo o material que deixa de ser necessário ... luminárias existentes, cabos de distribuição aéreos e sua ...	180 dias	825,00 €	Custo / Custo acum.		110,00 € / 110,00 €	137,50 € / 247,50 €	142,08 € / 389,58 €	137,50 € / 527,08 €	142,08 € / 669,17 €	142,08 € / 811,25 €	13,75 € / 825,00 €	825,00 €
333	10	**INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES - ITUR**	111 dias	50 876,90 €	Custo / Custo acum.		10 707,69 € / 10 707,69 €	13 384,61 € / 24 092,30 €	13 830,76 € / 37 923,06 €	12 953,84 € / 50 876,90 €	50 876,90 €	50 876,90 €	50 876,90 €	50 876,90 €
334	10.1	**ABERTURA E ATERRO DE VALAS**	110 dias	9 264,00 €	Custo / Custo acum.		2 021,24 € / 2 021,24 €	2 526,55 € / 4 547,78 €	2 610,76 € / 7 158,55 €	2 105,45 € / 9 264,00 €	9 264,00 €	9 264,00 €	9 264,00 €	9 264,00 €
335	10.1.1	... de vala ... 0,60 m de profundidade (1,00 m nas travessias) e com 0,50 ... de largura destinada à instalação de tubos das infraestruturas de ...	110 dias	9 264,00 €	Custo / Custo acum.		2 021,24 € / 2 021,24 €	2 526,55 € / 4 547,78 €	2 610,76 € / 7 158,55 €	2 105,45 € / 9 264,00 €	9 264,00 €	9 264,00 €	9 264,00 €	9 264,00 €
336	10.2	**TUBAGEM**	110 dias	19 400,10 €	Custo / Custo acum.		4 232,75 € / 4 232,75 €	5 290,94 € / 9 523,69 €	5 467,30 € / 14 990,99 €	4 409,11 € / 19 400,10 €	19 400,10 €	19 400,10 €	19 400,10 €	19 400,10 €
337	10.2.1	**Fornecimento de tubos plasticos de polietileno corrugado PEAD/PEBD, e sua instalação em vala, conforme Memoria Descritiva, Condições Tecnicas**	110 dias	19 400,10 €	Custo / Custo acum.		4 232,75 € / 4 232,75 €	5 290,94 € / 9 523,69 €	5 467,30 € / 14 990,99 €	4 409,11 € / 19 400,10 €	19 400,10 €	19 400,10 €	19 400,10 €	19 400,10 €
338	10.2.1.1	...	110 dias	10 880,00 €	Custo / Custo acum.		2 373,82 € / 2 373,82 €	2 967,27 € / 5 341,09 €	3 066,18 € / 8 407,27 €	2 472,73 € / 10 880,00 €	10 880,00 €	10 880,00 €	10 880,00 €	10 880,00 €
339	10.2.1.2	...	110 dias	2 878,50 €	Custo / Custo acum.		628,04 € / 628,04 €	785,05 € / 1 413,08 €	811,21 € / 2 224,30 €	654,20 € / 2 878,50 €	2 878,50 €	2 878,50 €	2 878,50 €	2 878,50 €
340	10.2.1.3	...	110 dias	4 857,60 €	Custo / Custo acum.		1 059,84 € / 1 059,84 €	1 324,80 € / 2 384,64 €	1 368,96 € / 3 753,60 €	1 104,00 € / 4 857,60 €	4 857,60 €	4 857,60 €	4 857,60 €	4 857,60 €
341	10.2.1.4	... para tubo ...	110 dias	784,00 €	Custo / Custo acum.		171,05 € / 171,05 €	213,82 € / 384,87 €	220,95 € / 605,82 €	178,18 € / 784,00 €	784,00 €	784,00 €	784,00 €	784,00 €
342	10.3	**CAMARAS DE VISITA**	110 dias	20 412,80 €	Custo / Custo acum.		4 453,70 € / 4 453,70 €	5 567,12 € / 10 020,83 €	5 752,70 € / 15 773,53 €	4 639,28 € / 20 412,80 €	20 412,80 €	20 412,80 €	20 412,80 €	20 412,80 €
343	10.3.1	Fornecimento e instalação de câmaras ... de visita, em betão ...	110 dias	20 300,00 €	Custo / Custo acum.		4 429,09 € / 4 429,09 €	5 536,36 € / 9 965,45 €	5 720,91 € / 15 686,36 €	4 613,64 € / 20 300,00 €	20 300,00 €	20 300,00 €	20 300,00 €	20 300,00 €
344	10.3.2	Fornecimento e instalação de fita "Ultra Seal 20x10mm" ou equivalente, em ... entre os tubos e as paredes de betão das caixas de visita, para ...	110 dias	112,80 €	Custo / Custo acum.		24,61 € / 24,61 €	30,76 € / 55,37 €	31,79 € / 87,16 €	25,64 € / 112,80 €	112,80 €	112,80 €	112,80 €	112,80 €
345	10.4	**TELAS FINAIS E ENSAIOS**	1 dia	1 800,00 €	Custo / Custo acum.					1 800,00 € / 1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €
346	10.4.1	Execução de ensaios das ITUR e elaboração do relatório de funcionalidades em ... projecto técnico e os requisitos do ...	1 dia	1 800,00 €	Custo / Custo acum.					1 800,00 € / 1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €
347	11	**ABASTECIMENTO DE AGUA**	33 dias	46 811,19 €	Custo / Custo acum.				28 738,00 € / 28 738,00 €	18 073,19 € / 46 811,19 €	46 811,19 €	46 811,19 €	46 811,19 €	46 811,19 €
348	11.1	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**	30 dias	2 646,00 €	Custo / Custo acum.				1 764,00 € / 1 764,00 €	882,00 € / 2 646,00 €	2 646,00 €	2 646,00 €	2 646,00 €	2 646,00 €
349	11.1.1	Levantamento e reposição de pavimentos de acordo com as peças do projeto ... trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa	30 dias	2 646,00 €	Custo / Custo acum.				1 764,00 € / 1 764,00 €	882,00 € / 2 646,00 €	2 646,00 €	2 646,00 €	2 646,00 €	2 646,00 €
350	11.2	**MOVIMENTO DE TERRAS**	30 dias	14 315,00 €	Custo / Custo acum.				9 543,33 € / 9 543,33 €	4 771,67 € / 14 315,00 €	14 315,00 €	14 315,00 €	14 315,00 €	14 315,00 €
351	11.2.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e**	30 dias	4 383,72 €	Custo / Custo acum.				2 922,48 € / 2 922,48 €	1 461,24 € / 4 383,72 €	4 383,72 €	4 383,72 €	4 383,72 €	4 383,72 €
352	11.2.1.1	30% Terra ...	30 dias	1 136,52 €	Custo / Custo acum.				757,68 € / 757,68 €	378,84 € / 1 136,52 €	1 136,52 €	1 136,52 €	1 136,52 €	1 136,52 €
353	11.2.1.2	25% Rocha branda	30 dias	1 082,40 €	Custo / Custo acum.				721,60 € / 721,60 €	360,80 € / 1 082,40 €	1 082,40 €	1 082,40 €	1 082,40 €	1 082,40 €
354	11.2.1.3	45% Rocha dura	30 dias	2 164,80 €	Custo / Custo acum.				1 443,20 € / 1 443,20 €	721,60 € / 2 164,80 €	2 164,80 €	2 164,80 €	2 164,80 €	2 164,80 €
355	11.2.2	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empedramento para ... da tubagem e protecção da tubagem, incluindo compactação do	30 dias	6 609,48 €	Custo / Custo acum.				4 406,32 € / 4 406,32 €	2 203,16 € / 6 609,48 €	6 609,48 €	6 609,48 €	6 609,48 €	6 609,48 €
356	11.2.3	Fornecimento e aplicação de aterro com material da própria vala crivado e ... superior a 0,10 m, ou material de mancha de	30 dias	1 561,14 €	Custo / Custo acum.				1 040,76 € / 1 040,76 €	520,38 € / 1 561,14 €	1 561,14 €	1 561,14 €	1 561,14 €	1 561,14 €
357	11.2.4	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor azul em plástico ... com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a	30 dias	352,00 €	Custo / Custo acum.				235,20 € / 235,20 €	117,60 € / 352,80 €	352,80 €	352,80 €	352,80 €	352,80 €
358	11.2.5	Transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do ... incluindo ...	30 dias	1 407,86 €	Custo / Custo acum.				938,57 € / 938,57 €	469,29 € / 1 407,86 €	1 407,86 €	1 407,86 €	1 407,86 €	1 407,86 €
359	11.3	**TUBAGEM E ACESSÓRIOS**	30 dias	11 466,00 €	Custo / Custo acum.				7 644,00 € / 7 644,00 €	3 822,00 € / 11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €
360	11.3.1	**Fornecimento e colocação de tubagem em PVC autoblocante, da classe de pressão PN10, com união abocardada, incluindo curvas em FFD para PVC,**	30 dias	11 466,00 €	Custo / Custo acum.				7 644,00 € / 7 644,00 €	3 822,00 € / 11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €
361	11.3.1.1	...	30 dias	11 466,00 €	Custo / Custo acum.				7 644,00 € / 7 644,00 €	3 822,00 € / 11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €	11 466,00 €
362	11.4	NÓS	30 dias	6 300,00 €	Custo / Custo acum.				4 200,00 € / 4 200,00 €	2 100,00 € / 6 300,00 €	6 300,00 €	6 300,00 €	6 300,00 €	6 300,00 €
363	11.4.1	**Fornecimento e assentamento de acessórios, próprios para água potável, da classe de pressão PN10, no nó 1, incluindo maciços de amarração em**	30 dias	640,00 €	Custo / Custo acum.				426,66 € / 426,67 €	213,34 € / 640,00 €	640,00 €	640,00 €	640,00 €	640,00 €
364	11.4.1.1	Tê ... flangeado em FFD Φ 100/80 mm	30 dias	90,00 €	Custo / Custo acum.				60,00 € / 60,00 €	30,00 € / 90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
365	11.4.1.2	Válvula de cunha elástica flangeada, em FFD Φ 100 mm, incluindo hastes fixas, ... dado com aresta de 19 mm e cabeça móvel à	30 dias	200,00 €	Custo / Custo acum.				133,33 € / 133,33 €	66,67 € / 200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
366	11.4.1.3	Flange de adaptação para PVC, em FFD, incluindo anel de tensão Φ 100/110	30 dias	100,00 €	Custo / Custo acum.				66,67 € / 66,67 €	33,33 € / 100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
367	11.4.1.4	Válvula de cunha elástica flangeada, em FFD Φ 80 mm, incluindo hastes fixas ... dado com aresta de 19 mm e cabeça móvel à	30 dias	200,00 €	Custo / Custo acum.				133,33 € / 133,33 €	66,67 € / 200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
368	11.4.1.5	Flange de adaptação para PVC, em FFD, incluindo anel de tensão Φ 80/90	30 dias	50,00 €	Custo / Custo acum.				33,33 € / 33,33 €	16,67 € / 50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
369	11.4.2	**Fornecimento e assentamento de acessórios, próprios para água potável, da classe de pressão PN10, no nó 2, incluindo maciços de amarração em**	30 dias	920,00 €	Custo / Custo acum.				613,34 € / 613,33 €	306,66 € / 920,00 €	920,00 €	920,00 €	920,00 €	920,00 €
370	11.4.2.1	Flange de adaptação para PVC, em FFD, incluindo anel de tensão Φ 80/90 mm	30 dias	100,00 €	Custo / Custo acum.				66,67 € / 66,67 €	33,33 € / 100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
371	11.4.2.2	... flangeado em FFD Φ 80/60 mm	30 dias	160,00 €	Custo / Custo acum.				106,67 € / 106,67 €	53,33 € / 160,00 €	160,00 €	160,00 €	160,00 €	160,00 €
372	11.4.2.3	... flange ... para tubagem em fibrocimento, incluindo acessórios de ligação ...	30 dias	260,00 €	Custo / Custo acum.				173,33 € / 173,33 €	86,67 € / 260,00 €	260,00 €	260,00 €	260,00 €	260,00 €
373	11.4.2.4	Válvula de cunha elástica flangeada em FFD Φ 80 mm, incluindo hastes fixas ... dado com aresta de 19 mm e cabeça móvel à	30 dias	400,00 €	Custo / Custo acum.				266,67 € / 266,67 €	133,33 € / 400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €
374	11.4.3	**Fornecimento e assentamento de acessórios, próprios para água potável, da classe de pressão PN10, no nó 3, incluindo maciços de amarração em**	30 dias	640,00 €	Custo / Custo acum.				426,67 € / 426,67 €	213,33 € / 640,00 €	640,00 €	640,00 €	640,00 €	640,00 €
375	11.4.3.1	Flange de adaptação para PVC, em FFD, incluindo anel de tensão Φ 80/90 mm	30 dias	150,00 €	Custo / Custo acum.				100,00 € / 100,00 €	50,00 € / 150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
376	11.4.3.2	Tê simples flangeado em FFD Φ 80 mm	30 dias	90,00 €	Custo / Custo acum.				60,00 € / 60,00 €	30,00 € / 90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
377	11.4.3.3	Válvula de cunha elástica flangeada, em FFD Φ 80 mm, incluindo hastes fixas ... dado com aresta de 19 mm e cabeça móvel à	30 dias	400,00 €	Custo / Custo acum.				266,67 € / 266,67 €	133,33 € / 400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €
378	11.4.4	**Fornecimento e assentamento de acessórios, próprios para água potável, da classe de pressão PN10, no nó 4, nó 6 e nó 9, incluindo maciços de**	30 dias	700,00 €	Custo / Custo acum.				466,67 € / 466,67 €	233,33 € / 700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €
379	11.4.4.1	Flange de adaptação para PVC, em FFD, incluindo anel de tensão Φ 80/90 mm	30 dias	300,00 €	Custo / Custo acum.				200,00 € / 200,00 €	100,00 € / 300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €
380	11.4.4.2	Válvula de cunha elástica flangeada em FFD Φ 80 mm, incluindo hastes fixas ... dado com aresta de 19 mm e cabeça móvel à	30 dias	400,00 €	Custo / Custo acum.				266,67 € / 266,67 €	133,33 € / 400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €
381	11.4.5	**Fornecimento e assentamento de acessórios, próprios para água potável, da classe de pressão PN10, no nó 5, nó 8 e nó 13, incluindo maciços de**	30 dias	1 620,00 €	Custo / Custo acum.				1 080,00 € / 1 080,00 €	540,00 € / 1 620,00 €	1 620,00 €	1 620,00 €	1 620,00 €	1 620,00 €
382	11.4.5.1	Flange de adaptação para PVC, em FFD, incluindo anel de tensão Φ 80/90 mm	30 dias	600,00 €	Custo / Custo acum.				400,00 € / 400,00 €	200,00 € / 600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €
383	11.4.5.2	Curva ... flangeada em FFD Φ 80 mm	30 dias	420,00 €	Custo / Custo acum.				280,00 € / 280,00 €	140,00 € / 420,00 €	420,00 €	420,00 €	420,00 €	420,00 €
384	11.4.5.3	Válvula de cunha elástica flangeada em FFD Φ 80 mm, incluindo hastes fixas ... e cabeça móvel à	30 dias	600,00 €	Custo / Custo acum.				400,00 € / 400,00 €	200,00 € / 600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €
385	11.4.6	**Fornecimento e assentamento de acessórios, próprios para água potável, da classe de pressão PN10, no nó 7, nó 10 e nó 14, incluindo maciços de**	30 dias	900,00 €	Custo / Custo acum.				600,00 € / 600,00 €	300,00 € / 900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €
386	11.4.6.1	Flange de adaptação para PVC, em FFD, incluindo anel de tensão Φ 80/90 mm	30 dias	150,00 €	Custo / Custo acum.				100,00 € / 100,00 €	50,00 € / 150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
387	11.4.6.2	Válvula de cunha elástica flangeada em FFD Φ 80 mm, incluindo hastes fixas ... dado com aresta de 19 mm e cabeça móvel à	30 dias	600,00 €	Custo / Custo acum.				400,00 € / 400,00 €	200,00 € / 600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €
388	11.4.6.3	Flange cega em FFD Φ 80 mm	30 dias	150,00 €	Custo / Custo acum.				100,00 € / 100,00 €	50,00 € / 150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
389	11.4.7	**Fornecimento e assentamento de acessórios, próprios para água potável, da classe de pressão PN10, no nó 11, incluindo maciços de amarração em**	30 dias	440,00 €	Custo / Custo acum.				293,33 € / 293,33 €	146,67 € / 440,00 €	440,00 €	440,00 €	440,00 €	440,00 €
390	11.4.7.1	Flange de adaptação para PVC, em FFD, incluindo anel de tensão Φ 80/90	30 dias	150,00 €	Custo / Custo acum.				100,00 € / 100,00 €	50,00 € / 150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €

PAVI

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA "PEDU - Beneficiação da Av.ª da Corredoira (Pedondi) - Fluvieira S. Cosme"

ID	Ref.ª	Designação	Duração	Custo	Detalhes	Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019
391	11.4.2	Válvula de cunha elástica flangeada, em FFD, Φ 80 mm, incluindo hastes lisas de extensão completas, dado com aresta de 19 mm e cabeça móvel à	30 dias	200,00 €	Custo				133,33 €	66,67 €				
					Custo acu				133,33 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
392	11.4.7.3	Tê simples flangeado em FFD Φ 80 mm	30 dias	90,00 €	Custo				60,00 €	30,00 €				
					Custo acu				60,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
393	11.4.8	**Fornecimento e assentamento de acessórios, próprios para água potável, da classe de pressão PN10, no nó 15, incluindo maciços de amarração em**	**30 dias**	**440,00 €**	Custo				293,33 €	146,67 €				
					Custo acu				293,33 €	440,00 €	440,00 €	440,00 €	440,00 €	440,00 €
394	11.4.8.1	Flange de adaptação para PVC em FFD incluindo anel de tensão Φ 80/90 mm	30 dias	150,00 €	Custo				100,00 €	50,00 €				
					Custo acu				100,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
395	11.4.8.2	Válvula de cunha elástica flangeada, em FFD Φ 80 mm, incluindo hastes lisas de extensão completas, dado com aresta de 19 mm e cabeça móvel à	30 dias	200,00 €	Custo				133,33 €	66,67 €				
					Custo acu				133,33 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
396	11.4.8.3	Tê simples flangeado em FFD Φ 80 mm	30 dias	90,00 €	Custo				60,00 €	30,00 €				
					Custo acu				60,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
397	11.5	**RAMAIS DOMICILIÁRIOS**	**30 dias**	**2 580,00 €**	Custo				1 720,00 €	860,00 €				
					Custo acu				1 720,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €
398	11.5.1	**Execução de ramal de ligação, com fornecimento e colocação de tubagem incluindo abertura e aterro de vala e reposição do pavimento**	**30 dias**	**2 580,00 €**	Custo				1 720,00 €	860,00 €				
					Custo acu				1 720,00 €	2 580,00 €	**2 580,00 €**	2 580,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €
399	11.5.1.1	DNeu	30 dias	2 580,00 €	Custo				1 720,00 €	860,00 €				
					Custo acu				1 720,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €	2 580,00 €
400	11.6	**MEDIÇÃO DE CAUDAL**	**30 dias**	**3 000,00 €**	Custo				2 000,00 €	1 000,00 €				
					Custo acu				2 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	**3 000,00 €**
401	11.6.1	Execução de contador de água completo incluindo câmara enterrada em betão simples e blocos de betão conforme pormenor desenhado incluindo tampa de	30 dias	3 000,00 €	Custo				2 000,00 €	1 000,00 €				
					Custo acu				2 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €
402	11.7	**TRABALHOS FINAIS**	**33 dias**	**8 504,18 €**	Custo				1 666,67 €	4 837,52 €				
					Custo acu				1 666,67 €	6 504,19 €	6 504,19 €	6 504,19 €	6 504,19 €	6 504,19 €
403	11.7.1	Execução de ligações da rede a executar à rede existente incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	30 dias	2 800,00 €	Custo				1 866,67 €	933,33 €				
					Custo acu				1 866,67 €	2 800,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €
404	11.7.2	Instalação de válvulas de pressão das condutas de acordo com a norma europeia EN 805, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD	3 dias	1 940,19 €	Custo					1 940,19 €				
					Custo acu					1 940,19 €	1 940,19 €	1 940,19 €	1 940,19 €	1 940,19 €
405	11.7.3	[illegible]	3 dias	1 764,00 €	Custo					1 764,00 €				
					Custo acu					1 764,00 €	1 764,00 €	1 764,00 €	1 764,00 €	1 764,00 €
406					Custo									
					Custo acu									
407		Auto de Receção Provisório	0 dias	0,00 €	Custo									
					Custo acu									

09.JAN 2019

34

PAVI

PLANO DE TRABALHOS

EMPREITADA "PEDU - Beneficiação da Av. da Conduta (Pedunal) - Fronteira S. Sabino"

MUNICÍPIO DE CONDOMAR

Nº	Ref.	Descrição	Unid.	Quant.	Duração	Início	Término	Precedências	Documentos	Auto-Cons.	Custo
1		Empreitada "PEDU - Beneficiação da Av. da Conduta (Pedunal) - Fronteira S. Sabino - Dia Dos Pontos pontuais			[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
2											
3		Auto de Consignação			1 dias	[illegible]	[illegible]		[illegible]	Não	
4											
5	1	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Sim	[illegible]
6											
7	11	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Sim	[illegible]
8	111	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de acordo com o artigo nº 390 do Decreto Lei nº 273/2009 de 2 de outubro (principal)	vg	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Sim	[illegible]
9		Montagem de estaleiro			2 dias	Ter 24 07 18	Qua 26 07 18 3		0	Não	[illegible]
10		Montagem de estaleiro			148 dias	Qua 26 07 18	Ter 18 12 18 8			Não	[illegible]
11		Desmontagem de estaleiro			1 dia	Ter 06 03 19	Ter 06 03 19 289		[illegible]	Sim	[illegible]
12	112	[illegible]	vg	1	1 dia	Ter 24 07 18	Ter 24 07 18 3			Não	[illegible]
13	12	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Sim	[illegible]
14	121	[illegible]	vg	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	Não	[illegible]
15	122	[illegible]	vg	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	Não	[illegible]
16	123	[illegible]	vg	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
17	124	[illegible]			1 dia	Ter 05 03 19	Ter 05 03 19			Sim	[illegible]
18	1241	[illegible]	vg	1	1 dia	Ter 05 03 19	Ter 05 03 19 289			Sim	[illegible]
19	13	RESERVAS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO			148 dias	Ter 24 07 18	Sab 15 12 18			Não	[illegible]
20	131	[illegible]	vg	1	0 dias	Ter 24 07 18	Ter 24 07 18 3		[illegible]	Não	[illegible]
21	132	[illegible]	vg	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
22	2	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E VANTAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTRUTURAS DOS TRAMAS ARAÚNAS			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
23	21	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	Não	[illegible]
24	211	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
25	2111	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
26	212	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
27	2121	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15 dias	Dom 29 07 18	Dom 12 08 18 13h-5 dias		183 164 3010-10 dias 3330-10 dias	Não	[illegible]
28	213	[illegible]			15 dias	Dom 29 07 18	Dom 12 08 18			Não	[illegible]
29	2131	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15 dias	Dom 29 07 18	Dom 12 08 18 13h-5 dias			Não	[illegible]
30	214	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
31	2141	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
32	2142	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
33	2143	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
34	2144	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
35	22	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
36	221	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
37	23	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
38	231	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
39	232	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
40	233	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
41	234	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
42	235	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
43	236	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
44	237	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
45	24	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
46	241	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
47	25	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	Não	[illegible]
48	251	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
49	2511	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
50	2512	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
51	26121	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
52	252	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
53	2521	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
54	2522	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
55	2523	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
56	253	LEITO DE PAVIMENTO			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
57	2531	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
58	25311	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
59	2532	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
60	25321	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
61	254	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
62	2541	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
63	3	AGUAS PLUVIAIS			[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	Não	[illegible]
64	31	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
65	311	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
66	3111	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]

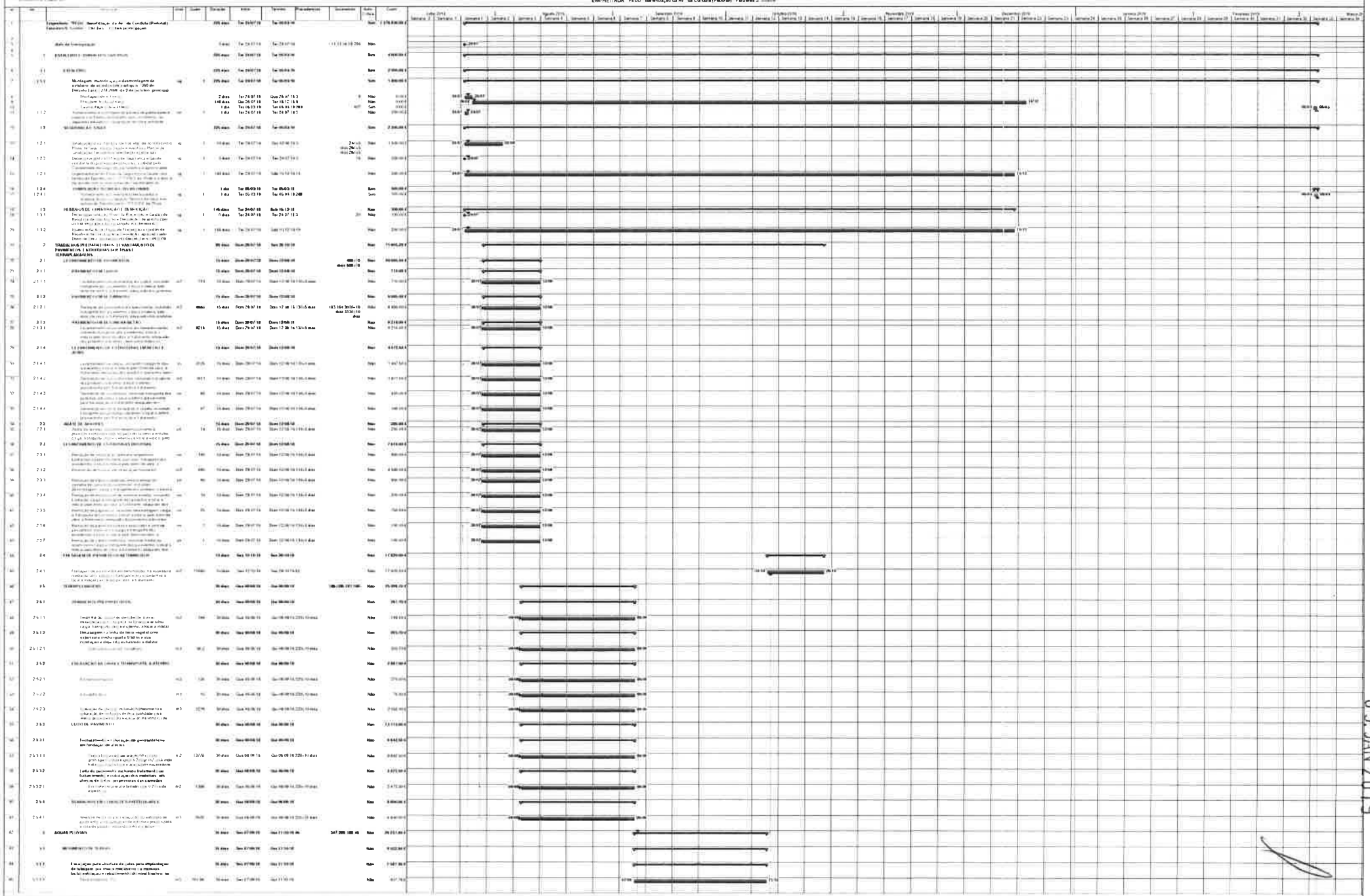

09 JAN 2019

35

PAVI

PLANO DE TRABALHOS

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. JAN 2019

36

PAVI

PLANO DE TRABALHOS

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

EMPREITADA "PEDU - Beneficiação da Av. da Conduta (Pedonal) - Fânzeres S. Cosme"

Id	Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	Ativ. Crítica	Custo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5	[illegible]			200 dias	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.1	PLANTAÇÕES			15 dias	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.1.1	Fornecimento e plantação de árvores em plumagem (forma natural), bem conformadas, em caldeiras incluindo abertura de covas, depressão no fundo de			15 dias	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Tutores duplos para plantação de árvores, realizado através de estacas [illegible]	un	168	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Outros trabalhos em plantações			15 dias	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m2	1646.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m2	2767.84	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SEMENTEIRAS			15 dias	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Colocação de terra vegetal [illegible]			15 dias	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m3	429.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m3	125.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Fornecimento e execução de sementeira de prado [illegible]			15 dias	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m2	1432	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m2	125.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m	632.79	100 dias	Seg 22-10-18	Ter 29-01-19			Não	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m	19.6	100 dias	Seg 22-10-18	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	4.3.2	[illegible]			15 dias	[illegible]	[illegible]	[illegible]		Não	[illegible]

PAVI

PLANO DE TRABALHOS

EMPREITADA "PEDU - Beneficiação da Av. da Liberdade (Pedonal) - Fases 3 e 4"

MUNICÍPIO DE QUINDIMA

ID	Nº	Tarefa	Unidade	Quantidade	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	Folga Crítica	Custo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5.7.2	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5.7.2.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5.7.2.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5.7.2.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5.7.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5.7.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5.7.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	5.7.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.1	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.1.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.1.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.2	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.2.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.2.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.3	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.3.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.4.2.8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.5	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.5.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.5.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.5.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.5.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.5.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.6	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.6.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.6.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.7	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.7.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.7.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.7.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]
[illegible]	6.8.14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			Não	[illegible]

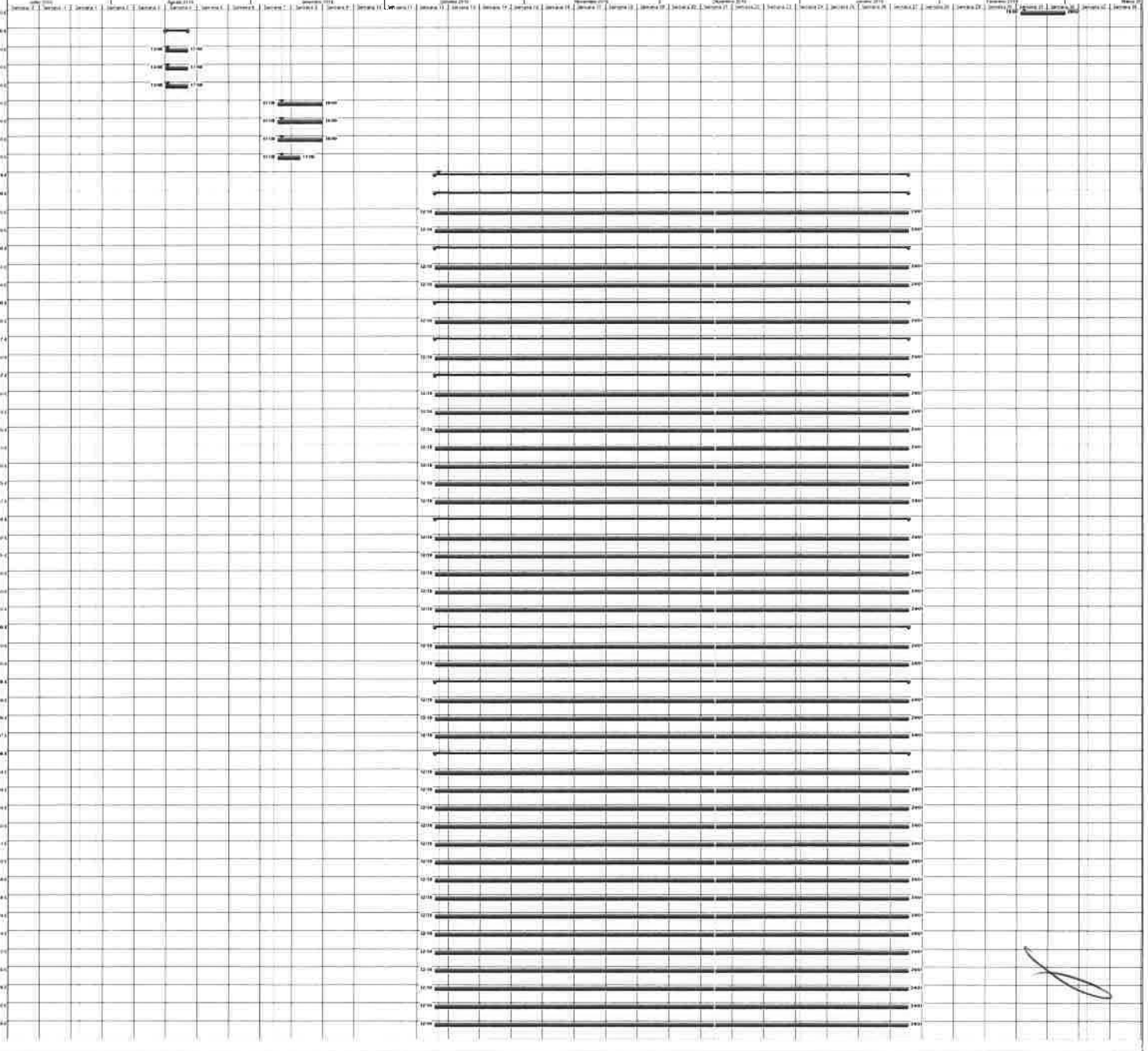

Data: Qui 1/11/18 | Crítica | Tarefa crítica | Andamento | Etapa | Resumo | Tarefa secundária | Folga total | Etapa secundária | Andamento secundário | Divisão | Tarefas inativas | Resumo do projeto | Progresso do projeto | Data limite

Página 1 / 1

09. JAN 2019

38

PAVI

PLANO DE TRABALHOS

EMPREITADA "PEDU - Beneficiação da Av. da Lucitata (Pedonal) - Fraternas S. Lucina"

MUNICÍPIO DE DUNDUMBA

ID	Id	Descrição	Unid	Quant	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	Após Linha	Custo
707	6.9.10	[illegible]	un	87	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
708	6.9	Fornecimento e instalação de Tubo de Drenagem e respectivas escavações			116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
709	6.9.1	[illegible]	un	1	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
710	6.9.2	[illegible]	un	1	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
711	6.9.3	[illegible]	un	1	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
712	6.9.4	[illegible]	un	1	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
713	6.9.5	[illegible]	un	1	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
714	6.10	Fornecimento e instalação de Projectores, tipo, em as electrificações e respectivas escavações			116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
715	6.10.1	[illegible]	un	1	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
716	6.10.2	[illegible]	un	10	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
717	6.10.3	[illegible]	un	2	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
718	6.10.4	[illegible]	un	18	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
719	6.10.5	[illegible]	un	17	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
720	6.10.6	[illegible]	un	16	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
721	6.11	[illegible]	ug	1	116 dias	Ter 12/11/19	Qui 29/01/19			Não	[illegible]
722	7	[illegible]			20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
723	7.1	[illegible]			20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
724	7.1.1	[illegible]			20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
725	7.1.1.1	[illegible]			20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
726	7.1.1.1.1	[illegible]	un	17	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
727	7.1.1.2	[illegible]			20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
728	7.1.1.2.1	[illegible]	un	16	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
729	7.1.1.3	[illegible]			20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
730	7.1.1.3.1	[illegible]	un	16	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
731	7.1.1.4	[illegible]			20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
732	7.1.1.4.1	[illegible]	un	7	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
733	7.1.1.4.2	[illegible]	un	4	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
734	7.1.1.5	[illegible]	un	3	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
735	7.1.1.6	[illegible]			20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
736	7.1.1.6.1	[illegible]	un	1	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
737	7.1.1.6.2	[illegible]	un	1	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
738	7.1.2	[illegible]	ug	1	20 dias	Ter 29/01/19	Seg 04/03/19			Não	[illegible]
739	7.2	MARCAS RODOVIÁRIAS (TRADICIONAL MARCAÇÃO)			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19 08:00	16.17		Não	[illegible]
740	7.2.1	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
741	7.2.1.1	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
742	7.2.1.1.1	[illegible]	un	340	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
743	7.2.1.1.2	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
744	7.2.1.1.2.1	[illegible]	un	200	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
745	7.2.1.1.2.2	[illegible]	un	40	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
746	7.2.1.1.2.3	[illegible]	un	110	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
747	7.2.1.1.2.4	[illegible]	un	16	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
748	7.2.1.2	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
749	7.2.1.2.1	[illegible]	un	400,00	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
750	7.2.2	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
751	7.2.2.1	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
752	7.2.2.1.1	[illegible]	m²	340	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
753	7.2.2.1.2	[illegible]	m²	16	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
754	7.2.2.2	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
755	7.2.2.2.1	[illegible]	m²	16	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
756	7.2.2.2.2	[illegible]	m²	1	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
757	7.2.3	Outras medidas			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
758	7.2.3.1	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
759	7.2.3.1.1	[illegible]	un	6	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
760	7.2.3.1.2	[illegible]	un	1	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
761	7.2.3.2	[illegible]			2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]
762	7.2.3.2.1	[illegible]	un	30	2 dias	Qua 03/03/19	Seg 04/03/19			Sim	[illegible]

09. JAN 2019

PAVI

PLANO DE TRABALHOS

MUNICÍPIO DE CONDOMAR

09.JAN 2019

40

PAVI

PLANO DE TRABALHOS

EMPREITADA "PEDU - Remodelação da Av. da Lomba (Pedras)" - "Anexos 5 - Lote 1"

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ID	ID	Descrição	Unid	Quant	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	Não Crítica	Custo
100	1.2.1	**Execução para abertura de valas para implantação de tubagem por meios mecânicos, incluindo manutenção, escoramentos, entivações e enchencamento do**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	4.[illegible]
101	1.2.1.1	[illegible]	m	[illegible]	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	1.[illegible]
102	1.2.1.2	[illegible]	m	[illegible]	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	1.[illegible]
104	1.2.1.3	[illegible]	m	432,00	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	7.[illegible]
103	1.2.2	Fornecimento e aplicação de material granular (m3) 5 mm, de empreiteiro, para assentamento de tubagem e proteção da tubagem [illegible]	m	[illegible]	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	9.[illegible]
106	1.2.3	Fornecimento e aplicação de betão [illegible] de tubagem de [illegible]	m	[illegible]	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	1.[illegible]
107	1.2.4	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de [illegible] de largura, com identificação [illegible] da infraestrutura	m	1.500	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
108	1.2.5	Execução e fornecimento [illegible] (equipamento [illegible])	m	[illegible]	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	1.[illegible]
109	1.3	[illegible]			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18		40.000	Não	11.[illegible]
110	1.3.1	**Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC, acidentada de [illegible] de pressão PN10 com cinta abrasadora, incluindo [illegible] em FFD para Dn[illegible]**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	11.[illegible]
111	1.3.1.1	Dn[illegible]	m	[illegible]	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	11.[illegible]
112	1.4	[illegible]			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
113	1.4.1	**Fornecimento e assentamento de acessórios próprios para água potável da classe de pressão PN10 nominal 1 incluindo manguito de amarração em**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
114	1.4.1.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
115	1.4.1.2	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
116	1.4.1.3	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
117	1.4.1.4	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
118	1.4.1.5	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
119	1.4.2	**Fornecimento e assentamento de acessórios próprios para água potável da classe de pressão PN10 nominal 2 incluindo manguito de amarração em**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
120	1.4.2.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
121	1.4.2.2	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
122	1.4.2.3	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
123	1.4.2.4	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
124	1.4.3	**Fornecimento e assentamento de acessórios próprios para água potável da classe de pressão PN10 nominal 3 incluindo manguito de amarração em**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
125	1.4.3.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
126	1.4.3.2	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
127	1.4.3.3	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
128	1.4.4	**Fornecimento e assentamento de acessórios próprios para água potável da classe de pressão PN10 nominal 4 e 5 incluindo manguito de**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
129	1.4.4.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
130	1.4.4.2	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
131	1.4.5	**Fornecimento e assentamento de acessórios próprios para água potável da classe de pressão PN10 nominal 6 e 8 incluindo manguito de**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
132	1.4.5.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
133	1.4.5.2	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
134	1.4.5.3	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
135	1.4.6	**Fornecimento e assentamento de acessórios próprios para água potável da classe de pressão PN10 nominal 10 incluindo manguito de amarração**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
136	1.4.6.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
137	1.4.6.2	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
138	1.4.6.3	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
139	1.4.7	**Fornecimento e assentamento de acessórios próprios para água potável da classe de pressão PN10 nominal 12 incluindo manguito de amarração**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
140	1.4.7.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
141	1.4.7.2	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
142	1.4.7.3	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
143	1.4.8	**Fornecimento e assentamento de acessórios próprios para água potável da classe de pressão PN10 nominal 15 incluindo manguito de amarração**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
144	1.4.8.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
145	1.4.8.2	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
146	1.5	[illegible]			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	2.[illegible]
147	1.5.1	**Execução de ramal de ligação [illegible] a rede pública de água [illegible] abertura e aterro de vala e reposição, em [illegible] pavimento igual ao pavimento**			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	2.[illegible]
148	1.5.1.1	Dn[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	2.[illegible]
149	1.6	MEDIÇÃO DE CAUDAIS			30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	1.[illegible]
150	1.6.1	Execução de contrato de água com [illegible] incluindo contrato e manutenção [illegible] custos de [illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	1.[illegible]
151	1.7	[illegible]			10 dias	Sex 22/10/18	Ter 13/11/18			Não	[illegible]
152	1.7.1	[illegible]	un	1	30 dias	Sex 12/10/18	Sab 10/11/18			Não	[illegible]
153	1.7.2	[illegible]	un	1	1 dias	Seg 11/11/18	Ter 13/11/18			Não	[illegible]
154	1.7.3	[illegible]	un	1	1 dias	Seg 11/11/18	Ter 13/11/18			Não	[illegible]
155		Auto de Receção Provisória			0 dias	Ter 06/03/19	Ter 06/03/19			Sim	0,00

Legenda: Tarefa crítica · Progresso · Etapa · Resumo · Tarefa crítica externa · Progresso externo · Tarefa externa · Prazo · Folga total · Folga livre · Marco externo · Grupo · Tarefa crítica consolidada · Progresso consolidado · Tarefa consolidada · Marco consolidado

Página 1 / 1

09 JAN 2019

41

GONDOMAR
NO CORAÇÃO

PSD CDS-PP

09. JAN 2019

42

REUNIÃO DE CÂMARA DE 09-01-2018

PRORROGAÇÃO PRAZO AVENIDA DA CONDUTA

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 2

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" vota favoravelmente a presente proposta mas pretende apresentar os seguintes contributos:

- Os fundamentos apresentados, quer pelo empreiteiro, quer pela entidade externa de fiscalização, demonstra a qualidade, o tipo de planeamento da obra e a forma como esta foi adjudicada.
- Invocar demora, por parte da Câmara Municipal de Gondomar (CMG), na decisão das soluções alternativas apresentadas e na aprovação de materiais por parte do Dono da Obra, são motivos, só por si, suficientes para perceber como esta age nestes tipos de procedimentos.
- Quando a fiscalização externa afirma que a demora está do lado do empreiteiro porque não diligenciou na entrega dos documentos justificativos necessários, então, só por si, estes motivos seriam suficientes para rejeitar o pedido de prorrogação e, quiçá, aplicar uma sanção.
- Por outro lado, quando a fiscalização externa invoca razões de foro climatérico, desconhecimento das intervenções pelos proprietários de terrenos – e mesmo falta de autorização – e inadequado faseamento dos troços, isto demonstra que terá havido alguma falta de planeamento e pressa com o início desta obra.

Não obstante, uma vez que não há lugar a revisão de preço e estamos perante uma obra pertencente ao catálogo de compromissos prioritários inscritos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Gondomar, votamos favoravelmente.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

09. JAN 2019

43

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Junta de Freguesia de Baguim do Monte – 09 de janeiro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 2

CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU abstiveram-se no ponto 2 da ordem de trabalhos referente à prorrogação do prazo e novo plano de trabalhos do projecto de beneficiação da Avenida da Conduta, tendo em conta as dúvidas já manifestadas no início do procedimento concursal sobre um projecto que foi aprovado ainda no mandato anterior. Considerando que o Parque Urbano de Fânzeres/S.Cosme é um projecto importante e há muito defendido pela CDU e a Junta de Freguesia de Fânzeres, nomeadamente a requalificação da zona da várzea e a valorização dos recursos hídricos, existem trabalhos que nos parecem manifestamente desnecessários. De referir ainda que esta prorrogação, aparentemente com pequenas correções, tem um prazo de dois meses e meio.

Gondomar, 09 de janeiro de 2019.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

09. JAN 2019

44

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

09. JAN 2019

CONCORDO
P/ REUNIÃO

PROPOSTA

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR

Considerando que:

a) Em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevistas.

b) Em 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;

c) A constituição de fundos de maneio, é objeto de deliberação de reunião de câmara, nos termos do disposto no ""REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICIPIO DE GONDOMAR"

d) No que concerne ao fundo de maneio a comparticipação mensal fixada é de 200,00€ (duzentos euros) mensais, que será entregue em numerário à responsabilidade do/a Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Gondomar.

Assim propõe-se, que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a constituição "**DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR** para o ano de 2018 **no montante mensal de 200,00€ (duzentos euros)**, em conformidade com o Anexo I da presente proposta, conforme estabelecido no **"REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICIPIO DE GONDOMAR"**, deliberado em 14 de setembro de 2016.

Data: 03 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

09. JAN 2019

46

Anexo I

Titular do Fundo e Valor para 2019

Carla Ramos (Presidente da CPCJ de Gondomar)	€ 200,00

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

FND.MANEIO: FM014704_001/2019

N.Seq.: **53198**

Serviço Requisitante: 88 Divisão de Desenvolvimento Social

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM014704_001/2019

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 17 Coesão Social

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-01-2019	608	200,00				200,00		

09. JAN 2019

09. JAN 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

HABITAÇÃO – DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA A MAIS POR ROSA AUGUSTA DA SILVA, EX-ARRENDATÁRIA DA HABITAÇÃO SOCIAL SITA NA R. PADRE ANTÓNIO CARNEIRO AZEVEDO, N.º 87, 3.º, DT.º, NO CONJUNTO HABITACIONAL SENHOR DOS AFLITOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Habitação Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

09. JAN 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Social

Visto.
Concordo com o proposto. Remeta-se a Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara

(____/ ____/ 2018)

PROPOSTA

A ex-arrendatária da habitação social sita no Conjunto Habitacional Senhor dos Aflitos, freguesia de Rio Tinto, Rua Padre António carneiro Azevedo, nº 87 3º Dto., D. Rosa Augusta da Silva, efetuou, via transferência bancária, em 13 de novembro de 2018, através da guia de pagamento nº 81069, por lapso, o pagamento de 37,89€, quando pretendia proceder ao pagamento da renda do mês de outubro, no valor de 28,92€.

Em 29 de novembro de 2018, procedeu à rescisão do contrato de arrendamento, por motivo de transferência para o mercado privado.
O exposto implica que a Câmara Municipal deva proceder a um estorno no valor de 8,97€ (oito euros e noventa e sete cêntimos).

Assim, em face do exposto, **PROPONHO**:

Que o Ex.mo Senhor Presidente autorize o estorno no valor de 8,97€ (oito euros e noventa e sete cêntimos) à ex-arrendatária D. Rosa Augusta da Silva.

Divisão da Habitação Social, 20 de dezembro de 2018

A Chefe de Divisão

DIANA MARIA MARQUES GOMES DA SILVA

Assinado de forma digital por DIANA MARIA MARQUES GOMES DA SILVA
Dados: 2018.12.20 16:15:16 Z

50
AR.

09. JAN 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETO BABYOGA PARA PAIS E FILHOS – INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DE DESPESAS – PROPOSTA:

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.:

09. JAN 2019

51

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta de Workshop Mensal de Babyoga na Biblioteca Municipal de Gondomar - Camilo de Oliveira - no período compreendido entre janeiro a junho de 2019

Considerando a crescente recetividade e procura por parte dos pais e das escolas têm revelado uma abertura e tomada de consciência muito importantes acerca dos benefícios da prática de yoga desde a 1ª infância. O BABYOGA resulta de uma mistura entre a adaptação de posturas do yoga tradicional aos bebés, com a prática de movimentos desenvolvidos para estimular a integração sensorial do bebé. É uma prática em conjunto entre pais e filhos. Estas aulas centram-se essencialmente no desenvolvimento psicomotor e emocional das crianças.

Os pais pretendem descobrir novas formas de estimular o desenvolvimento físico, social e emocional da criança construindo, desde a primeira infância, vínculos afetivos profundos e sólidos. As posturas da prática de Babyoga baseiam-se em muitas posturas do Hatha Yoga tradicional e adaptadas de forma apropriada ao corpo dos bebés. Assim o, O BABYOGA promove um estímulo multissensorial para os bebés pois junta o toque, o movimento, o som e o contacto visual na mesma atividade tornando-a numa experiência rica na partilha do dar e receber entre pais e bebés sendo também uma excelente forma de ajudar a equilibrar o tempo que atualmente os bebés passam nas cadeiras (ovos), nos carros, nos parques ou nos andarilhos.

Atendendo que o BABYOGA surge como uma prática que visa ser regular e continua para que se consiga uma melhor interiorização dos benefícios para pais e bebés.

Considerando como uma das funções da Divisão da Cultura, propor e desenvolver programas de animação nos equipamentos culturais, que potenciem a sua função cultural, educativa e a aprendizagem;

Propõe-se:

1. Que a Exma. Câmara delibere autorizar, a inscrição de crianças, no projeto *Bayoga para pais e filhos*, para crianças entre os 3 meses e os 36 meses, no período de janeiro a junho de 2019, com uma

sessão mensal, que será realizada no último sábado de cada mês, mediante os pagamentos dos seguintes valores:

Data	Inscrição	Nº limite Inscrições
26 de janeiro	**€ 6.50**	15
23 de fevereiro	**€ 6.50**	15
30 de março	**€ 6.50**	15
27 de abril	**€ 6.50**	15
25 de maio	**€ 6.50**	15
29 de junho	**€ 6.50**	15

2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Gondomar, 28 de dezembro 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

Visto

3M - 3434OGA
Cultura
18.020121 | 18.020225
(2018/32 - 4/12)
N: Seq. C: 36017/18

09. JAN 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FESTAS E ROMARIAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

09. JAN 2019

54

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Concluído
p/ Romaria

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

As tradições religiosas e culturais do concelho de Gondomar representam um elemento decisivo da nossa marca identitária enquanto comunidade local, revelando-se de modo muito importante nas nossas Festas e Romarias.

Estes momentos festivos e recreativos constituem importantes manifestações populares daquilo que são as nossas tradições, significado concreto da nossa herança cultural que é decisivo preservar.

No concelho de Gondomar são muitas as festividades religiosas existentes em honra dos seus santos protetores, especialmente durante a época do Verão, período onde as populações se encontram e convivem, num espírito alegre e festivo.

Além das comemorações propriamente religiosas, as festas assumem, paralelamente um cariz recreativo e cultural, merecedor de apoio.

Tal como vem sendo habitual, a Câmara Municipal recebeu diversos pedidos de apoio para as várias festas, tendo sido necessário estabelecer princípios gerais para a sua atribuição, onde se destacaram a qualidade e interesse dos projetos, a continuidade e qualidade das iniciativas nos anteriores, o cartaz da festividade, a consistência e adequação do orçamento, a capacidade de angariar outras fontes de receita garantindo a sustentabilidade do evento, o número potencial de beneficiários e as taxas e licenças arrecadadas no ano anterior, em cada uma das festas.

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir os seguintes subsídios para apoiar o programa recreativo e cultural das Festas e Romarias seguidamente indicadas, no valor total de **16.400,00 €** (dezasseis mil e quatrocentos euros), a pagar após informação interna favorável da Divisão da Cultura.

- € 250,00 à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Baguim, para apoiar as Festas em Honra de Santo António;

- € 450,00 à Comissão de Fábrica da Igreja Paroquial da Lomba, para apoiar as Festas em Honra de Santo António;

- € 550,00 à Comissão de Fábrica da Igreja Paroquial da Lomba, para apoiar as Festas em Honra de Santa Eufémia;

- € 150,00 à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Covelo, para apoiar as Festas em Honra de Sta. Isabel;

- € 950,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de S. João da Foz do Sousa, para apoiar as Festas em Honra a S. Jorge;

- € 1.100,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de S. João da Foz do Sousa, para apoiar as Festas em Honra de Santo Ovídio;

- € 1.400,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de S. João da Foz do Sousa, para apoiar as Festas em Honra a S. Roque;

- € 600,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim, para apoiar as Festas em Honra de Santo António de Corim;

- € 3.500,00 à Paróquia de S. Cristóvão de Rio Tinto, para apoiar as Festas em Honra de S. Bento e S. Cristóvão de Rio Tinto;

- € 100,00 à Paróquia de S. Cristóvão de Rio Tinto, para apoiar a Procissão Centenária do Enterro do Senhor;

- € 700,00 à Fábrica da Igreja da Nossa Senhora da Natividade, para apoiar as Festas em Honra de Nosso Senhor dos Aflitos (Triana);

- € 275,00 à Paróquia do Divino Salvador de Fânzeres, para apoiar as Festas em Honra de S. Tiago;

- € 350,00 à Paróquia do Divino Salvador de Fânzeres, para apoiar as Festas em Honra do Divino Salvador;

- € 275,00 à Paróquia do Divino Salvador de Fânzeres, para apoiar as Festas em Honra de Sta. Bárbara e S. Vicente;

- € 600,00 à Associação "Os Amigos de S. Vicente", para apoiar as Festas em Honra de Nª Srª das Mercês e S. Vicente;

- € 2 350,00 à Associação Promotora das Festas aos Padroeiros S. Pedro e S. Paulo, para apoiar as Festas em Honra dos Padroeiros S. Pedro e S. Paulo;

- € 400,00 ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar as Festas em Honra de Nosso Senhor dos Aflitos;

- € 300,00 à Comunidade de Nª Srª Mãe dos Homens - Capuchinhos de Gondomar, para apoiar as Festas em Honra de Nossa Srª Mãe dos Homens;

- € 550,00 à Fábrica Paroquial Santa Cruz de Jovim, para apoiar a Festa em Honra da Nossa Senhora das Neves;

- € 850,00 à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Medas, para apoiar as Festas em Honra de Nossa Senhora de Canas;

- € 100,00 ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar as Festas em Honra de Santo Elói;

- € 400,00 ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar as Festas em Honra de Nossa Senhora da Atalaia e dos Remédios;

- € 200,00 ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar as Festas em Honra do Santo António.

09. JAN 2019

56

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Paços do Concelho, 03 de janeiro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

Visto

CONHECIMENTO
F. GOMARIAS
Cultura
18.040701
N.º Seq. C.º 36016

53227 a 53249

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

09. JAN 2019

57

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Junta de Freguesia de Baguim do Monte – 09 de janeiro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 6

CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto 6 da ordem de trabalhos referente à atribuição de subsídios às festas e romarias do concelho, não podendo deixar de assinalar dois aspectos: i) a ausência de um regulamento e de critérios claros de apoio a estas iniciativas; ii) a disparidade dos apoios concedidos que até podendo corresponder a critérios de equidade, não apresentam elementos de comparação quanto à dimensão e impacto das respectivas iniciativas.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

09. JAN 2019

58

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETO "PAVILHÃO DA ÁGUA SOBRE RODAS" – PROTOCOLO A CELEBRAR COM A CMPEA – EMPRESA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO PORTO, EM/PAVILHÃO DA ÁGUA E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é de ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Educação

09. JAN 2019

59

PAVILHÃO DA ÁGUA SOBRE RODAS

PROPOSTA

Concordo
p/ reunião

Considerando que,

O Município de Gondomar, no âmbito da definição das políticas educativas, tem como preocupação promover ações que potenciem o conhecimento, que fomentem nas crianças o gosto pela exploração, criatividade e a participação através de experiências interativas e lúdicas.

A Unidade Orgânica de Educação Ambiental das Águas do Porto, através do Pavilhão da Água tem como objetivo sensibilizar toda a comunidade para a temática dos recursos hídricos e difundir todo o trabalho realizado sobre o ciclo urbano da água.

Através deste projeto procura-se promover a realização de oficinas lúdico-pedagógicas, coordenadas e promovidas pelo "Pavilhão Água sobre Rodas", sobre a temática da água, com um forte caráter interativo, lúdico e pedagógico, envolvendo a participação ativa e a aquisição de competências relacionadas com a temática.

A Divisão da Educação pretende dar continuidade a este projeto que se iniciou no passado ano letivo no Município de Gondomar, a todos os alunos do 4º ano do 1º ciclo do ensino básico, mediante a realização de 3 oficinas por turma, até ao final do ano letivo.

No âmbito das atribuições do Município no domínio da Educação, a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e outras de interesse para o Município, conforme previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriores.

NDE/rute.fernandes

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Educação

09. JAN 2019

Assim, propõe-se que,

A Exma. Câmara Municipal delibere aprovar:

a) A autorização da celebração de um protocolo, entre o Município de Gondomar e CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, EM,/Pavilhão da Água, com sede na Rua Barão de Nova Sintra, 285 - Porto, no presente ano letivo, de colaboração na implementação do projeto "Pavilhão da Água sobre Rodas", nas condições que se anexam, e que se consideram por integralmente produzidas;
b) A autorização de despesa, a realizar nas condições previstas no protocolo, estimando-se o valor total de € 8.802,00 (oito mil e oitocentos e dois euros), correspondendo à participação de 1227 alunos;
c) A autorização para pagamento faseado da despesa, no final dos períodos mencionados.

Gondomar, 03 de janeiro de 2019.

A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

09. JAN 2019

61

D411/2018

MINUTA

PROTOCOLO

Entre

CMPEA - EMPRESA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO PORTO, EM, /Pavilhão da Água, adiante designado por **Águas do Porto** com sede da Rua Barão de Nova Sintra, 285- Porto, Pessoa Coletiva nº 507 718 666, representada pelo seu presidente do Conselho de Administração, Eng. Frederico Vieira Martins Fernandes e doravante apenas designada por **Águas do Porto**,

E

Município de Gondomar, sito na Praça Manuel Guedes, S. Cosme, 4420-193 Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, representada pela Vereadora do Pelouro da Educação, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira.

Considerando que:

- Pretende a Águas do Porto dar continuidade ao trabalho que tem vindo a desenvolver no âmbito da educação ambiental, no quadro de sustentabilidade e de apoio a estilos de vida ambientalmente saudáveis;

- A Câmara Municipal de Gondomar, através do Pelouro da Educação, visa numa perspetiva lúdica-pedagógica, promover a educação ambiental, dando a conhecer ao publico visitante a essencialidade da água na natureza.

- Ambas as entidades nas suprarreferidas iniciativas têm como traços comuns, a preocupação de ensinar, brincando e experimentando os mesmos públicos alvo, justificando-se, nessa medida, o estabelecimento de parcerias que visem otimizar a atuação de cada uma.

09. JAN 2019

62

Nestes termos,

É celebrado entre as outorgantes, um protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente protocolo tem por objetivo promover a transversalidade do conhecimento e a consolidação da parceria entre as entidades signatárias, na difusão de conteúdos de aprendizagem relevantes para os seus públicos.

2. Para os efeitos antecedentes, a Águas do Porto intervirá através da sua Unidade Orgânica Educação Ambiental, doravante apenas designada, unicamente no âmbito do presente protocolo, por Pavilhão da Água.

Cláusula Segunda

Objetivos

1. Promover a realização de oficinas lúdico-pedagógicas, coordenadas e promovidas pelo Pavilhão da Água, no âmbito do projeto "Pavilhão da Água sobre Rodas", destinado a alunos do 4º ano do 1º ciclo de escolaridade, mediante a realização de 3 oficinas por turmas.

2. A realização das oficinas está sujeita aos seguintes temas, a desenvolver em três períodos durante o ano letivo:

1º ação – Mudanças nos estados físicos da água.
2º ação – A vida de uma gota de água.
3º ação – A sustentabilidade da água.

Cláusula Terceira

Obrigações das partes

1. Em cumprimento do presente protocolo, a Câmara Municipal de Gondomar através do Pelouro da Educação, assume as seguintes obrigações:

a) Divulgar e realizar as marcações das oficinas a realizar, promovendo a articulação com os intervenientes externos, devendo comunicar toda e qualquer decisão relevante ao Pavilhão da Água.

b) Disponibilizar todas as condições técnicas e logísticas de apoio à realização das oficinas a concretizar nas escolas básicas do 1º ciclo do Concelho de Gondomar.

c) Pagar à 1º outorgante o valor de € 2,00 por atividade desenvolvida, acrescido de € 30,00 por deslocação Porto → Concelho de Gondomar, por cada uma das ações a realizar, partilhando assim, com o Pavilhão da Água, as receitas da atividade renumerada.

2. A Águas do Porto, através do Pavilhão da Água, assume as seguintes obrigações no quadro do presente protocolo:

a) Promover e coordenar as oficinas lúdicas no espaço físico da 2ª outorgante.

b) Acompanhar e monitorizar as respetivas oficinas, através de dois técnicos devidamente autorizados e reconhecidos.

c) Assegurar a deslocação Porto → Concelho de Gondomar, através de organização dos alunos em turmas ou grupos, para a realização das oficinas lúdicas, a concretizar nas escolas básicas de 1º ciclo, pertencentes ao concelho da 2ª outorgante.

Cláusula Quarta

Vigência, alterações e denúncia do Protocolo

1. O presente protocolo produzirá todos os seus efeitos após a sua assinatura pelas partes, sendo válido pelo período de janeiro a junho de 2019.

09. JAN 2019

64

2. A todo tempo, e quando entendam oportuno, podem as partes, e por mútuo acordo, rever o presente protocolo e proceder às alterações pretendidas, submetendo-as, como condição de validade, à forma escrita.

3. Qualquer das partes tem o poder de resolver o presente, com efeitos a partir da data da comunicação escrita aos órgãos competentes das partes signatárias.

O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos signatários.

Porto. ...../...../.....

Presidente do Conselho de Administração da Águas do Porto, EM

Vereadora do Pelouro da Educação do Município de Gondomar,

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

ENC. OBRIG: CMPEA19PROT/2018

N.Seq.: **53151**

Serviço Requisitante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos

Cabimento prévio: PROP.: CMPEA19PROT/2018

Contrato:

Entidade: 8913 CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto
NIF: 507718666

Orgânica: 20 Educação, Formação e Emprego
Económica: 04010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais

GOP: 18 Ano 2018
020 EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO
2018/14 Programas e Projetos Educativos
Acc.: 14 Protocolos

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
27-12-2018	10414	1,00				1,00		PROJETO PAVILHÃO DA ÁGUA SOBRE RODAS 2019- PROTOCOLO COM A CMPEA-empresa pública municipal, não tendo concorrência mercado
27-12-2018	10415					1,00	8.801,00	PROJETO PAVILHÃO DA ÁGUA SOBRE RODAS 2019- PROTOCOLO COM A CMPEA - (empresa pública municipal, não tendo concorrência de mercado, não estando por isso abrangida pelas regras do CCP)

09. JAN 2019

65

09. JAN 2019

66

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR é ouro.
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA – ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE "CAMINHO DA VINHA", APROVADA POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1992, PARA "RUA DA VINHA", EM VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue:

09. JAN 2019

67.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCORDO
A REUNIÃO

PROPOSTA

No âmbito de um pedido de localização de um prédio, sito na Rua da Vinha, em Valbom, o Departamento de Urbanismo solicita a actualização da designação toponímica do referido arruamento.

Para o arruamento acima mencionado, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 20 de Janeiro de 1992, a designação toponímica de "Caminho da Vinha", com início no Largo da Fonte, dirige-se para poente e termina na Rua dos Marceneiros, em Valbom.

Apesar do arruamento em causa só estar em parte do seu percurso pavimentado, as placas toponímicas colocadas têm a denominação de "Rua da Vinha", sendo esta a designação utilizada pelos moradores.

Considerando que o arruamento em causa tem, em parte do seu percurso características de "Rua", podendo neste designativo de arruamento, incluir acesso pedonal e viário;

Considerando que, nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ..." nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- Atualizar a deliberação de Câmara Municipal de 20 de Janeiro de 1992, quanto à denominação de "**Caminho** da Vinha", passando a constar "**Rua** da Vinha", com início no Largo da Fonte, dirige-se para poente e termina na Rua dos Marceneiros, em Valbom

Paços do Município de Gondomar, 01 de janeiro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NP/olga.rodrigues

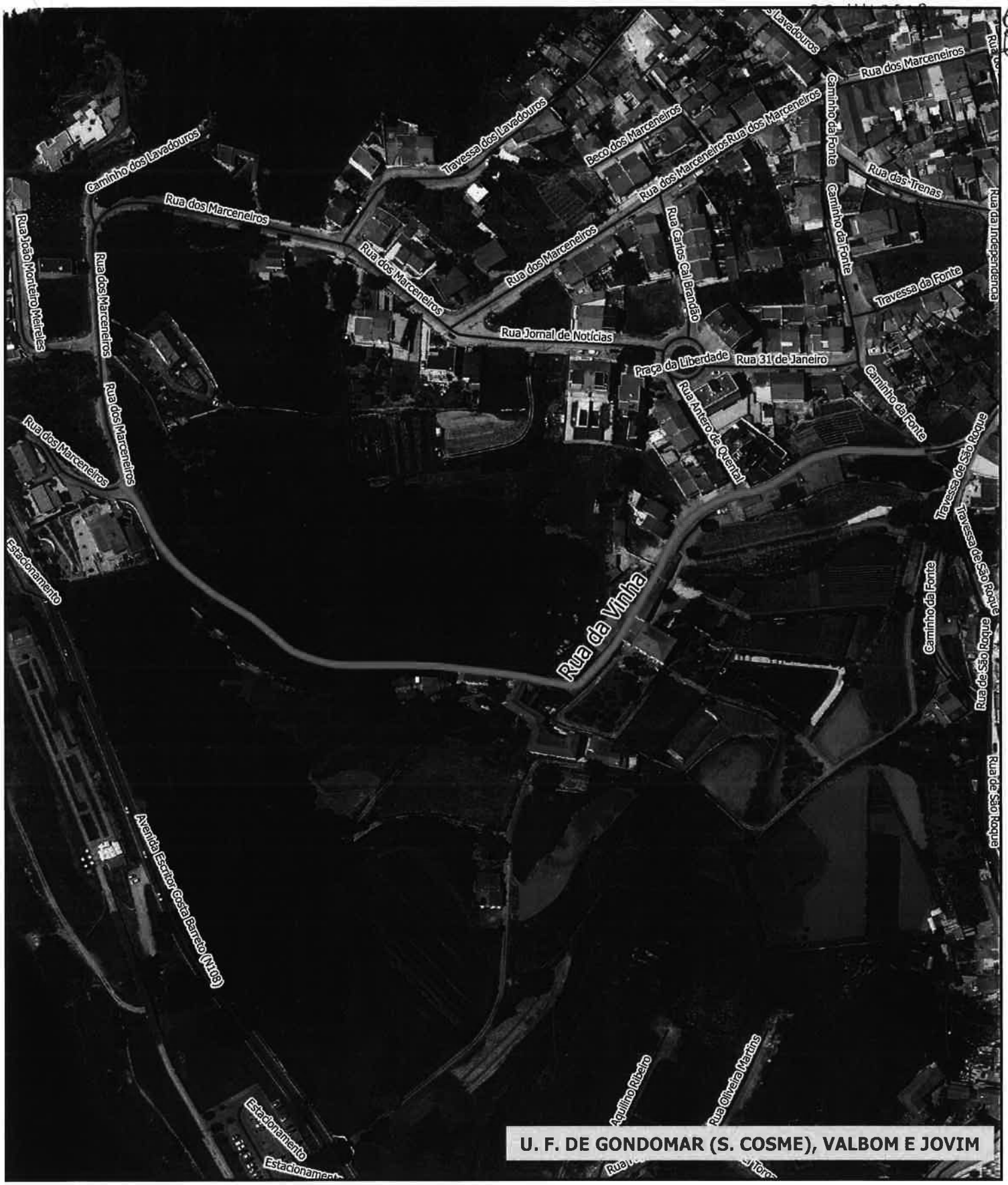

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2.500

N

09. JAN 2019

69

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Junta de Freguesia de Baguim do Monte – 09 de janeiro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 8

CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU abstiveram-se porque para além de não disporem de todos os elementos técnicos para análise, insistem na ideia da necessidade de uma Comissão Toponímica Municipal que possa dar parecer sobre estes assuntos.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

09. JAN 2019

70

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE "ROTUNDA CLUBE GONDOMARENSE", A ARRUAMENTO DE GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

09. JAN 2019

171

CONCORDO
P/ REUNIÃO

PROPOSTA

Considerando:

Que pelo Município de Gondomar foi construída uma rotunda, na confluência das Ruas de Monte Crasto, 25 de Abril e S. João de Deus, em Gondomar (S. Cosme), à qual se pretende atribuir designação toponímica de "Rotunda Clube Gondomarense";

Que a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, emitiu parecer favorável, à atribuição de designação toponímica de "Rotunda Clube Gondomarense", assinalada na planta anexa à presente proposta;

Que nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- Atribuir a designação toponímica de "**Rotunda Clube Gondomarense**" para a rotunda assinalada a vermelho na planta anexa e que faz parte integrante da presente proposta, sita na confluência da Rua de Monte Crasto, Rua 25 de Abril e Rua S. João de Deus, em Gondomar (S. Cosme), na União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

Paços do Município de Gondomar, 03 de janeiro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NP/olga.rodrigues

06 JAN 2010

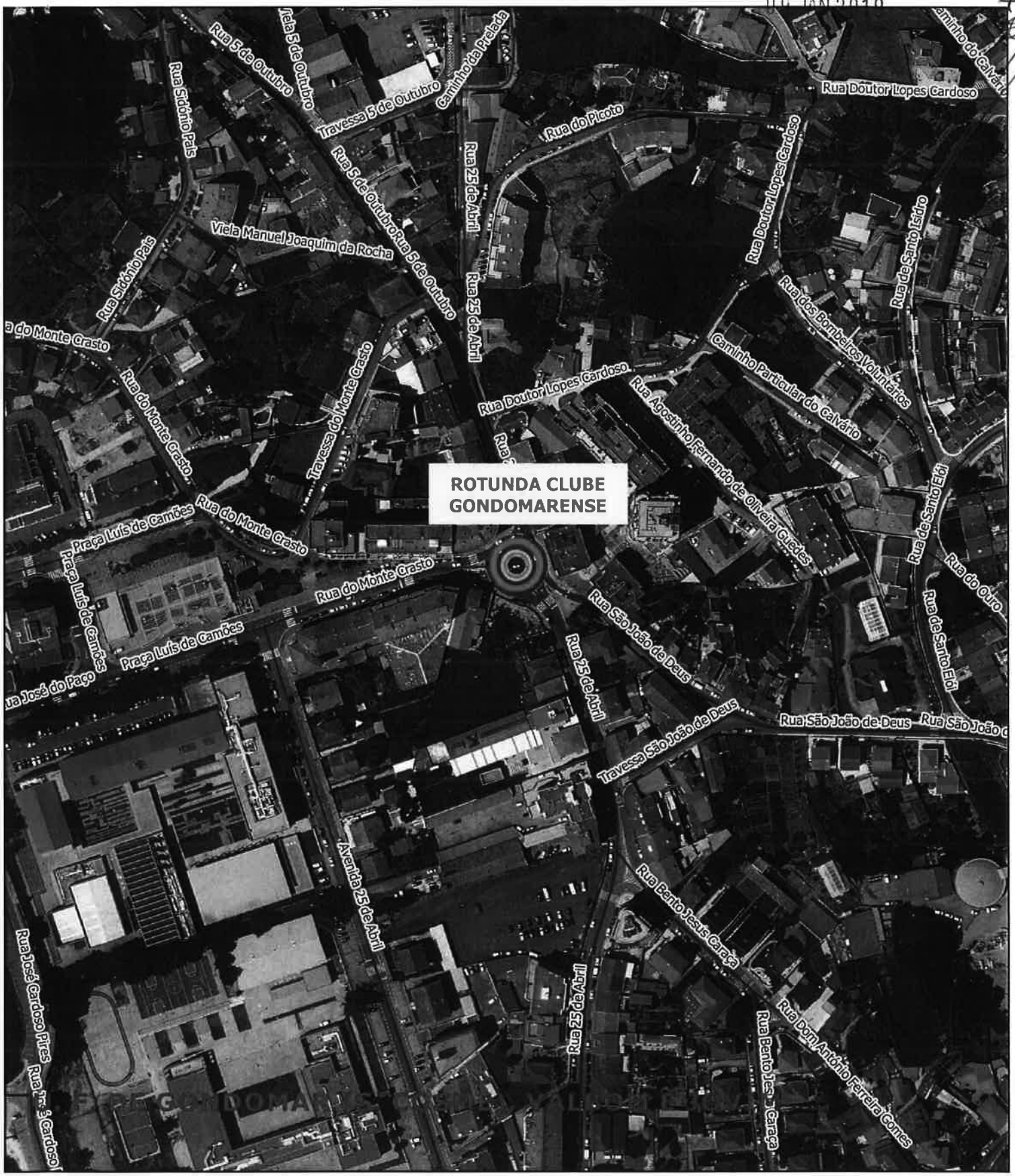

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

09. JAN 2019

73

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO SITO NA TRAVESSA FONTE DA TELHA, EM S. PEDRO DA COVA, AO ORFEÃO DE S. PEDRO DA COVA – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

09. JAN 2019

74

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

CONCORDO
PI REVISTA

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um prédio urbano de rés-do-chão e andar, sito na Travessa Fonte da Telha, em S. Pedro da Cova.

O Orfeão de S. Pedro da Cova desenvolve atividades de cariz cultural e recreativo, promovendo e preservando a cultura e as tradições junto da comunidade.

Considerando que, o referido imóvel se encontra livre e, pela sua localização e características, reúne as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades desta associação;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência em regime de comodato do referido imóvel ao Orfeão de S. Pedro da Cova, nos termos da minuta do contrato anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

Paços do Município de Gondomar, 04 de janeiro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

SP

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Vereador da Câmara Municipal, Carlos Alberto Silva Brás, natural da Freguesia de Sambade, Concelho de Alfandega da Fé, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

ORFEÃO DE S. PEDRO DA COVA, pessoa coletiva n.º 510 101 593, com sede na Cripta da Igreja Matriz de S. Pedro da Cova, Gondomar, aqui representada pelo Presidente da Direção, Matilde Monteiro, adiante designada por Segundo Outorgante;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é proprietário de uma casa de rés-do-chão e andar, sito na Travessa Fonte da Telha, em S. Pedro da Cova.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, cede, gratuitamente, ao Segundo Outorgante o prédio identificado na cláusula primeira, destinando-se a mesma a instalação da sede e atividades regulares da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de quatro anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias.

CLÁUSULA QUARTA

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

1- Durante a vigência deste contrato o Segundo Outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
2- A Segunda Outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e revertem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
4- É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do prédio cedido, bem como o pagamento de água, luz e telefone. Para tal, deverá o Segundo Outorgante, proceder à alteração da titularidade no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente contrato.
5- O Primeiro Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.
6- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

1- O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do código civil e demais legislação aplicável.

2- Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos_____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

_____

(Carlos Brás)

O Segundo Outorgante

_____

(Matilde Monteiro)

09. JAN 2019

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Junta de Freguesia de Baguim do Monte – 09 de janeiro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 10 e 11

CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os pontos referentes à cedência de antigos edifícios escolares para a actividade cultural de duas colectividades de reconhecido mérito de S. Pedro da Cova e da Foz do Sousa, sugerindo ainda que a Câmara colabore activamente com as obras necessárias para que rapidamente estas colectividades possam dispor dos respectivos espaços. Contudo, os eleitos da CDU continuam a defender que a cedência dos antigos edifícios escolares deveria de obedecer a critérios públicos e transparentes e não a aspectos que dependem exclusivamente da "boa vontade" e de opções táticas. Se tais critérios fossem adoptados há muito tempo que estas e outras colectividades (e respectivas comunidades) já estariam a beneficiar dos espaços públicos e municipais.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

09. JAN 2019

79

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA BÁSICA DE COMPOSTELA, EM FOZ DO SOUSA À ASSOCIAÇÃO GENS'ARTE – DESENHO, PINTURA E ARTESANATO E AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 1328 – FOZ DO SOUSA – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

09. JAN 2019

80

CONCORDO
PL REUNIÃO

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um prédio urbano de rés-do-chão, sito na Rua de Compostela, Foz do Sousa, Gondomar.

A Associação Gens' Arte - Desenho, Pintura e Artesanato desenvolve atividades de cariz cultural e recreativo, promovendo e preservando a cultura e as tradições junto da comunidade.

O Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1328 - Foz do Sousa desenvolve uma ação educativa com os jovens através da prática do escutismo, onde se inclui a promoção e a realização de diversas atividades.

Considerando que, o referido imóvel se encontra livre e, pela sua localização e características, reúne as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades destas associações;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência em regime de comodato do referido imóvel à Associação Gens' Arte - Desenho, Pintura e Artesanato e ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1328 - Foz do Sousa , nos termos da minuta do contrato anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

Paços do Município de Gondomar, 04 de janeiro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

SP

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Vereador da Câmara Municipal, Carlos Alberto Silva Brás, natural da Freguesia de Sambade, Concelho de Alfandega da Fé, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO GENS' ARTE - DESENHO, PINTURA E ARTESANATO, pessoa coletiva n.º 506 405 770, com sede na Rua Sol Nascente, 41/49 4515 – 196, Foz do Sousa, aqui representada pelo Presidente, Manuel Joaquim Martins Rodrigues, adiante designada por Segundo Outorgante;

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 1328 - FOZ DO SOUSA, pessoa coletiva n.º 500 972 052, com sede na Rua Igreja, 20 4515-141, Foz do Sousa, aqui representada pelo Chefe Adjunto, Jorge Manuel Pereira da Silva, adiante designada por Terceiro Outorgante;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é proprietário de um prédio urbano de rés-do-chão, sito na Rua de Compostela, Foz do Sousa, Gondomar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, cede, gratuitamente, com a finalidade de instalação da sede e desenvolvimento da atividade regular, ao Segundo e Terceiro Outorgantes, os espaços identificados na Planta anexa, de acordo com a seguinte distribuição:

Área A – Segundo Outorgante

Área B e Logradouro – Utilização partilhada

Restante Área – Terceiro Outorgante

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de quatro anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias.

CLÁUSULA QUARTA

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

1- Durante a vigência deste contrato o Segundo e Terceiro Outorgantes obrigam-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
2- O Segundo e Terceiro Outorgantes obrigam-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo e Terceiro Outorgantes, passam a fazer parte do imóvel cedido e revertem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo e Terceiro Outorgantes o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
4- É da responsabilidade do Segundo e Terceiro Outorgantes o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do prédio cedido, bem como o pagamento de água, luz e telefone. Para tal, deverá o Segundo e Terceiro Outorgantes,

proceder à alteração da titularidade no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente contrato.

5- O Primeiro Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.

6- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo e Terceiro Outorgantes, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

1- O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do código civil e demais legislação aplicável.

2- Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos_____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

_____

(Carlos Brás)

O Segundo Outorgante

_____

(Manuel Joaquim Martins Rodrigues)

O Terceiro Outorgante

_____

(Jorge Manuel Pereira da Silva)

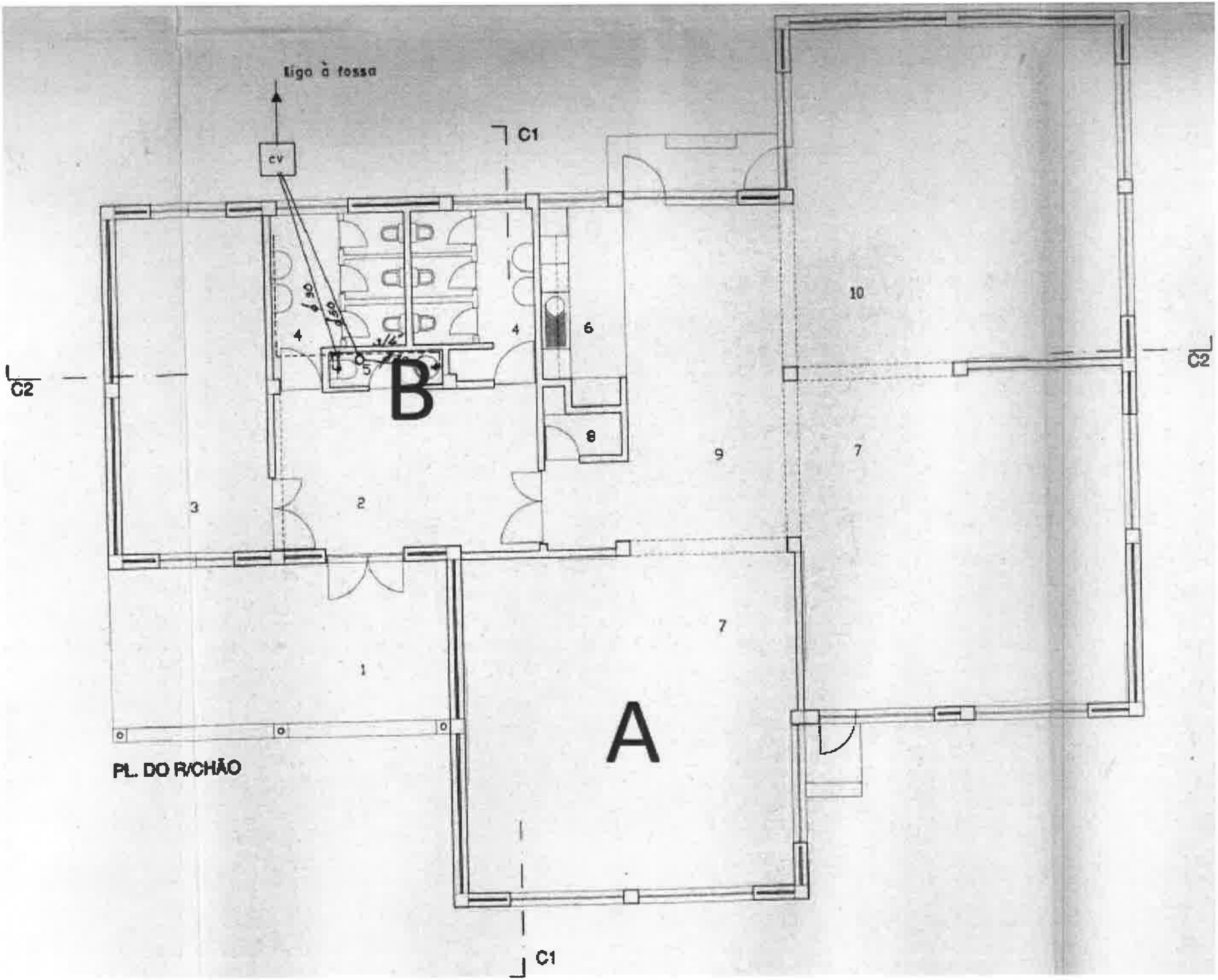

09. JAN 2019

84

09. JAN 2019

85

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Junta de Freguesia de Baguim do Monte – 09 de janeiro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 10 e 11

CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os pontos referentes à cedência de antigos edifícios escolares para a actividade cultural de duas colectividades de reconhecido mérito de S. Pedro da Cova e da Foz do Sousa, sugerindo ainda que a Câmara colabore activamente com as obras necessárias para que rapidamente estas colectividades possam dispor dos respectivos espaços. Contudo, os eleitos da CDU continuam a defender que a cedência dos antigos edifícios escolares deveria de obedecer a critérios públicos e transparentes e não a aspectos que dependem exclusivamente da "boa vontade" e de opções táticas. Se tais critérios fossem adoptados há muito tempo que estas e outras colectividades (e respectivas comunidades) já estariam a beneficiar dos espaços públicos e municipais.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

09. JAN 2019

86

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
e Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DANCINGSTAR - ASSOCIAÇÃO DE DANÇA VALBOENSE - "FESTA DOS REIS" – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Na discussão e votação deste assunto não participou a Vereadora Srª Drª Sandra Almeida, por se ter ausentado da sala onde decorria a reunião, tendo regressado logo após a referida votação.

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Educação

09. JAN 2019

87

CONCURO
PL REUNIÃO

FESTA DOS REIS

PROPOSTA

Considerando que,

É pela educação que crianças e jovens adquirem as competências pessoais e sociais que permitem o seu desenvolvimento pleno, enquanto pessoas e cidadãos.

Gondomar tem-se vindo a afirmar como um Município de boas práticas Educativas de inclusão e transversais ao exercício de uma cidadania ativa e participativa, no seu desenvolvimento como Cidade Educadora.

Uma Cidade Educadora desenvolve projetos e atividades para melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos, envolvendo os vários parceiros da comunidade, procurando possibilitar que cada criança e jovem se exprima, afirme e desenvolva a sua singularidade, a sua criatividade e a sua responsabilidade.

Assim, de forma a assinalar o Dia de Reis, a Divisão da Educação pretende dinamizar no dia 12 de Janeiro de 2019, no Pavilhão Multiusos de Gondomar, um espetáculo de música e dança, para todos os alunos do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino público e privado e IPSS'S do Concelho, de modo a proporcionar aos mesmos um momento cultural e lúdico, demonstrando o compromisso assumido, no desenvolvimento de um cultura inclusiva.

Assim, propõe-se, que a Exma. Câmara Municipal, delibere aprovar a autorização de atribuir um apoio financeiro de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), à DancingStar – Associação de Dança Valboense, para comparticipação de despesas inerentes à realização do referido espetáculo.

Gondomar, 3 de janeiro de 2019.

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NDE/rute.fernandes

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: F.REIS10013/2019

N.Seq.: **35994**

Serviço Requisitante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos
Organica: 20 Educação, Formação e Emprego
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	52.500,00
Cabimentado:	7.660,00
Saldo:	**44.840,00**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
03-01-2019	579	1.500,00					1.500,00	Apoio para a realização de um espetáculo para todos os alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo de comemoração da Festa de Reis.
03-01-2019	644			53207	ENC. OBRIG: F.REIS10013/2019	1.500,00	0,00	Apoio para a realização de um espetáculo para todos os alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo de comemoração da Festa de Reis.

09. JAN 2019

09. JAN 2019

89

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
de ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

09. JAN 2019

90

GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gondomar
n/ Reune

PROPOSTA

Considerando que,

a) Em 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;

b) Considerando que houve necessidade inadiável, no âmbito das competências do Município, de efetuar despesas subsumíveis ao "REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR".

c) Nos termos do disposto no REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, "**Anualmente**, e no início de cada gerência, mediante deliberação do Órgão Executivo serão constituídos os FUNDOS DE MANEIO, julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município.

Proponho, que a Câmara Municipal de Gondomar aprove a constituição "DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" abaixo indicados.

(Fundos de Maneio do Município de Gondomar, a constituir no Ano 2019, por Unidades Orgânicas)

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
PRESIDENTE	Mónica Alexandra Rodrigues Amaral Antunes	€ 750
VICE-PRESIDENTE	Carla Alexandra Nogueira Pinto Ferreira	€ 400
VEREADORA AURORA VIEIRA	Ana Isabel da Silva Martins	€ 400
VEREADOR CARLOS BRÁS	Sílvia Alexandra Cardoso Pinto	€ 400
VEREADOR JOSÉ FERNANDO MOREIRA	Telmo José da Cunha Teixeira	€ 400
VEREADORA SANDRA ALMEIDA	Ana Isabel da Cunha Torres	€ 400

Paços do Município de Gondomar, 03 de janeiro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador das Finanças e Contabilidade

(Dr. Carlos Brás)

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

FND.MANEIO: FM012811_001/2019

N.Seq.: **53199**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM012811_001/2019

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-01-2019	609	750,00				750,00		

09. JAN 2019

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

FND.MANEIO: FM012812_001/2019

N.Seq.: **53200**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM012812_001/2019

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-01-2019	610	400,00				400,00		

09.JAN 2019

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

FND.MANEIO: FM015512_001/2019

N.Seq.: **53201**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM015512_001/2019

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-01-2019	611	400,00				400,00		

09. JAN 2019

93

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

FND.MANEIO: FM012813_001/2019

N.Seq.: **53202**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM012813_001/2019

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-01-2019	612	400,00				400,00		

09.JAN 2019

94

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

FND.MANEIO: FM015511_001/2019

N.Seq.: **53203**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM015511_001/2019

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-01-2019	613	400,00				400,00		

09. JAN 2019

95

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

FND.MANEIO: FM012815_001/2019

N.Seq.: **53204**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM012815_001/2019

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-01-2019	614	400,00				400,00		

09. JAN 2019

96

09. JAN 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Rafael Amorim.

Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

09. JAN 2019

-98

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

Concordo p/ reunião

PROPOSTA

No âmbito da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro na sua actual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), consideram-se Fundos Disponíveis, as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gasto:

a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;
b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos comunitários cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;
g) Outros montantes autorizados.

De acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 4º da LCPA, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

Considerando que:

- Nos termos do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho, na sua actual redacção, norma legal que aplica e operacionaliza a LCPA, todos os contratos com duração limitada ao ano civil, devem ser comprometidos pelo seu valor integral;
- As receitas próprias do Município têm um caracter sazonal, como é o caso do IMI e da Derrama;
- O Orçamento de Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro prevê no seu artigo 88º considerar para 2019**, em seis meses** os montantes assinalados referidas nas subalíneas i), ii) e iv) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual.

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua actual redação autorizar o aumento temporário dos Fundos Disponíveis, para o ano de

DFC/antonio.albertino

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

2019, considerando para o cálculo dos referidos fundos a previsão da receita efectiva própria a cobrar de Julho a Dezembro, de acordo com a seguinte tabela.

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANTECIPAÇÃO
TOTAL RECEITA PRÓPRIA PREVISTA	4.751.634,70 €	5.197.184,97 €	4.693.828,50 €	4.253.360,92 €	3.982.924,67 €	5.937.090,18 €	28.816.023,93 €

Gondomar, 04 de Janeiro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

DFC/antonio albertino

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

09. JAN 2019

REUNIÃO DE CÂMARA DE 09-01-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 14

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" aceita como positivas e vantajosas toda a agilização de procedimentos que sirvam os melhores interesses dos gondomarenses e que auxiliem os trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar.

Todavia, **abstêm-se** pois o documento apresentado, e cujo conteúdo, *mutatis mutandis*, é uma cópia do que tem sido apresentado ao longo do mandato anterior, revela pouca consistência, falta de informação e não cumpre com os objetivos da Lei.

O aumento indiscriminado de fundos disponíveis pela totalidade das receitas próprias não permite saber qual a sua origem efetiva não obstante já ter sido incluído, este ano, e por nossa recomendação em anos anteriores, um mapa com a discriminação temporal.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

09. JAN 2019

101

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Município de Gondomar

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTA D. MAFALDA; ASSOCIAÇÃO PARA A ARTE E MOVIMENTO; DIOCESE DO PORTO; PARÓQUIA DE GONDOMAR/S. COSME, FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL; CLUBE 5 BASKET; ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR E COLÉGIO PAULO VI – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

09. JAN 2019

ND2

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCORDO
P/ REUNIÃO

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Reduções e Isenções da taxa"

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NGPM/paula.soares

1.Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

- **Evento: CONCERTO DE NATAL**

Entidade: Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, com sede na Escola Básica Infanta D. Mafalda, Rua da Campainha s/n, 4435-140 Rio Tinto, pessoa coletiva número 600 076 040.

Fundamentação: O Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda dispõe de uma orquestra composta na sua maioria por alunos do Ensino Articulado. A orquestra criada há 3 anos tem cerca de 60 elementos, alguns deles a frequentar o Ensino Secundário e Universitário, mas que continuam ligados a este projeto reforçando assim a sua qualidade. No âmbito da sua atividade, a orquestra propõe-se realizar um concerto de natal que tem como principal objetivo mostrar ao público o trabalho desenvolvido. Considerando que a Escola não dispõe de um local com as condições necessárias à realização do evento solicitam a cedência da Sala D'Ouro. Dado que se trata de um evento de cariz cultural aberto à população, e dado o número de espetadores esperado, reconhece-se o interesse municipal do evento.

- **A realizar na seguinte data:** 18 de janeiro de 2019
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 617,70€

- **Evento: ALL DANCE PORTUGAL 2018**

Entidade: APAM - Associação para a Arte e Movimento, com sede na Rua Martim Moniz, 1129 4100-520 Porto, pessoa coletiva número 514 898 275.

Fundamentação: O *"All Dance International"* é um concurso anual que acolhe mais de 35.000 bailarinos de diferentes países, e que premeia as melhores escolas de dança e bailarinos mundiais. Portugal estará representado neste concurso pela primeira vez. Para tal, irá realizar-se o concurso *"All Dance Portugal 2018"*, no qual serão selecionadas as melhores escolas de dança e bailarinos para representar o nosso país na grande final, que decorre em Orlando, nos Estados Unidos. O *All Dance Portugal* é promovido pela APAM - Associação para a Arte e Movimento e decorrerá nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2019. Este promete ser um fim de semana intenso, de competição mas também de celebração num ambiente de amizade com a presença de celebridades do mundo da dança e muito

mais. O *All Dance Portugal* é projetado para o desenvolvimento integral das escolas, alunos e profissionais da dança, destacando-se o profissionalismo dos júris e professores com reconhecimento internacional. Além da competição propriamente dita o evento conta com a realização de workshops sobre os diferentes tipos de dança. Fruto da colaboração entre a Câmara Municipal de Gondomar e a referida Associação o evento decorrerá no Multiusos de Gondomar, projetando assim o nome e imagem do concelho, e será oferecida a cada associação de dança do município uma inscrição gratuita no concurso e nos workshops.

- **A realizar nas seguintes datas:** 18, 19 e 20 de janeiro de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave
- **Valor da isenção**: 12 353,25 €

➢ **Evento: <u>PANAMÁ IN DOURO</u>**

Entidade: Diocese do Porto, com sede na Casa Episcopal Terreiro da Sé, 4050-573 Porto; pessoa coletiva número 500 745 978.

Fundamentação: O Secretariado Diocesano da Pastoral da Juventude do Porto está a coorganizar com diversos institutos religiosos e movimentos juvenis o evento 'Panamá in Douro', nos dias 26 e 27 de janeiro. As JMJ nasceram por iniciativa de São João Paulo II, após o sucesso do encontro promovido em 1985, em Roma, no Ano Internacional da Juventude, realizando-se desde então de 3 em 3 anos. A 34ª edição da JMJ, o maior evento internacional promovido pela Igreja Católica para os jovens, vai realizar-se entre 22 e 27 de janeiro no Panamá, na América Latina. O programa da jornada começa com catequeses, em diversos pontos da vigararia que acolhe o encontro e depois do almoço fazem uma caminhada até ao Pavilhão Multiusos de Gondomar, que vai ser o centro do grande encontro. Aqui decorrerão atividades de aprendizagem, partilha e reflexão, seguindo-se um conhecido musical e concertos de animação. Os participantes entram na madrugada do domingo, 27 de janeiro, em vigília de oração e o grande encontro encerra com Eucaristia. O encontro '*Panamá in Douro*' está a ser projetado para cerca de 2000 jovens, dos 15 aos 35 anos, oriundos de todo o país. A Diocese do Porto solicita assim a cedência do Multiusos de Gondomar para acolher este evento, dadas as características ideais do local e o número de jovens esperados.

- **A realizar nas seguintes datas:** 26 e 27 de janeiro de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção**: 9 470,90 €

➢ **Evento: FESTA PAROQUIAL DAS MISSÕES**

Entidade: Paróquia de Gondomar/S. Cosme, com sede no Largo João Paulo II, 95-99 4420-167 Gondomar; pessoa coletiva número 501 414 444.

Fundamentação: A Igreja Católica celebra, por iniciativa do Papa Francisco, durante 2019 o Ano Missionário. Neste contexto, a Paróquia de Gondomar/S. Cosme pretende realizar uma Festa das Missões envolvendo toda a catequese e todos os movimentos e organismos da Paróquia. O programa do evento prevê a realização de diversas atividades como música, testemunhos missionários, formação de grupos para a Infância Missionária e a celebração de uma Eucaristia. Este é um projeto de socialização, convívio intergeracional, promoção de uma cultural da inclusão e tolerância, Educação para a ecologia e cidadania para a paz. Tendo em conta estes objetivos reconhece-se o interesse municipal do evento.

- **A realizar nas seguintes datas:** 2 de fevereiro de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave
- **Valor da isenção**: 4 117,75 €

➢ **Evento: EURO DE FUTSAL FEMININO DE 2019**

Entidade: Federação Portuguesa de Futebol, com sede na Avenida das Seleções, 1495-433 Cruz Quebrada-Dafundo; pessoa coletiva número 500 110 387.

Fundamentação: O *UEFA Women's Futsal Euro 2019*, é a primeira competição de seleções de futsal feminino organizada pelo organismo máximo do futebol europeu. Após o apuramento da seleção portuguesa a Federação Portuguesa de Futebol (FPF) apresentou a candidatura à organização do evento levando a melhor sobre a apresentada pela Federação Espanhola de Futebol (RFEF). O Pavilhão Multiusos de Gondomar foi o palco escolhido para receber em Fevereiro de 2019 a primeira fase final do *UEFA Women's Futsal EURO*, e vai receber assim a seleção anfitriã de Portugal e os outros países qualificados: Rússia, Espanha e Ucrânia. Portugal vai defrontar a Ucrânia, enquanto a Espanha vai medir forças com a Rússia nas meias-finais, marcadas para 15 de Fevereiro. A final e o jogo de atribuição do terceiro lugar terão lugar no dia 17 de fevereiro.

- **A realizar nas seguintes datas:** 15 e 17 de fevereiro de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção**: 9 470,90 €

- **Evento:** **5º TORNEIO DE MINIBASQUETE "5 D'OURO"**

Entidade: Clube 5 Basket, com sede na Rua Poeta Ary dos Santos, 97 4435-116 Rio Tinto; pessoa coletiva número 510 339 450.

Fundamentação: À semelhança dos anos anteriores, este torneio terá a duração de um dia, e tem mais uma vez uma abrangência internacional. O evento é organizado em parceria pelo Clube 5 Basket e pelo Município de Gondomar e contará com a presença de cerca de 500 atletas de minibasquete dos escalões de mini 8, mini 10 e mini 12, sendo um excelente veículo de promoção da prática da modalidade de basquetebol. No Multiusos serão montados 5 campos de Minibasquete e criadas as seguintes áreas: refeições das equipas, bar destinado ao público, área para fotografias e lembranças.

- **A realizar nas seguintes datas:** 23 de fevereiro de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave
- **Valor da isenção**: 4 117,75€

- **Evento:** **CAMPEONATO NACIONAL DE SÉNIORES DE TÉNIS DE MESA**

Entidade: Ala de Nun'Álvares de Gondomar, com sede na Rua Ala Nun'Álvares, n.º 91, 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 501 132 325.

Fundamentação: A Ala Nun'Álvares de Gondomar é uma referência no Ténis de Mesa, quer pelos seus atletas quer pelas provas que organiza. Assim, em parceria com a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa propõe-se organizar o Campeonato Nacional de Séniores no mês de março no Multiusos de Gondomar, sendo de esperar mais de duas centenas de atletas. A prova decorrerá na nave principal, sendo utilizada a Sala D'Ouro para zona de aquecimento.

- **A realizar nas seguintes datas:** 2 e 3 de março de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave e Sala D'Ouro.
- **Valor da isenção**: 9 470,90€

- **Evento:** **CAMPEONATO DA EUROPA DE SUB 21 DE TÉNIS DE MESA**

Entidade: Ala de Nun'Álvares de Gondomar, com sede na Rua Ala Nun'Álvares, n.º 91, 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 501 132 325.

Fundamentação: A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa organiza o Campeonato da Europa de sub-21 de ténis de mesa 2019, de acordo com a decisão da União Europeia da modalidade (ETTU). A candidatura foi efetuada com o apoio da Ala Nun'Álvares de Gondomar, que indicou o Multiusos de Gondomar como o local ideal para a realização desta prova.

- **A realizar nas seguintes datas:** 7 a 10 de março de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção**: 18 941,80€

➢ **Evento: <u>4º ENCONTRO DE DESPORTOS GÍMNICOS</u>**

Entidade: Colégio Paulo VI, com sede na Rua do Taralhão 71, 4420-336 Gondomar; pessoa coletiva número 503 467 987.

Fundamentação: O Colégio Paulo VI, mais propriamente a sua Academia de Ginástica, registada na Associação Ginástica do Norte e Federação de Ginástica de Portugal, foi convidada por parte do CLDE Porto a organizar o "4º Encontro de Desportos Gímnicos" de Desporto Escolar, no dia 23 de março. Dado que o Pavilhão do Colégio Paulo VI não apresenta condições para o grande número de atletas envolvidos nem a frequência dos espectadores solicitam a cedência do Multiusos de Gondomar para a realização deste encontro. Esta prova engloba cerca de 10 escolas do distrito do Porto, mais de 400 atletas participantes e o apuramento de atletas para o Encontro Regional do Desporto Escolar de Desportos Gímnicos.

- **A realizar nas seguintes datas:** 23 de março de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave
- **Valor da isenção**: 4 117,75€

➢ **Evento: <u>FINAL 8 DA TAÇA DE PORTUGAL FUTSAL MASCULINO E TAÇA DE PORTUGAL DE FUTSAL FEMININO</u>**

Entidade: Federação Portuguesa de Futebol, com sede na Avenida das Seleções, 1495-433 Cruz Quebrada-Dafundo; pessoa colétiva número 500 110 387.

Fundamentação: Gondomar vai voltar a receber a final a oito da Taça de Portugal de futsal masculino e as meias-finais e final da prova feminina, numa ligação que continua firme com a Federação Portuguesa de Futebol (FPF). As duas provas vão decorrer entre 28 e 31 de março, no Pavilhão Multiusos de Gondomar que já tinha sido recebido as duas últimas edições desta competição. As

excelentes condições do Multiusos e os bons resultados alcançados em eventos anteriores foram dois dos argumentos para a escolha de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 28 a 31 de março de 2019
- **Espaços a utilizar**: Nave e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção**: 18 941,80€

Gondomar, 3 de janeiro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

09. JAN 2019

109

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – GONDOMAR SPORT CLUBE E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL – REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

CONCORDO
O/ ASUNTO

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Reduções e Isenções da taxa

1. *Beneficiam de uma redução de 50% no pagamento de taxas pela utilização do Multiusos de Gondomar, as Associações sem fins lucrativos que desenvolvam na área territorial do Município a sua atividade, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins aferidos em presença dos estatutos."*

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta que estamos face a uma associação sem fins lucrativos que desenvolve na área territorial do Município a sua atividade, **aplicar a redução de 50% dos custos** associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 1 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, o seguinte evento:

- **Evento: FESTA DE NATAL DO GONDOMAR SPORT CLUBE**

Entidade: Gondomar Sport Clube, Rua de Pevidal 1042, 4420-304 Gondomar, pessoa coletiva número 501 432 434.

Fundamentação: Integrada no plano anual de atividades, a Festa de Natal do Gondomar Sport Clube tem como objetivo promover o convívio entre atletas dos diversos escalões, equipas técnicas, diretores do Clube e seus familiares. Uma vez que esta comemoração irá contar com a presença de mais de 800 pessoas e o clube não tem um espaço com dimensões suficientes para a organização deste evento, solicita-se a realização do mesmo no Pavilhão Multiusos de Gondomar para que todos os participantes possam ser condignamente recebidos e terem todas as condições para a realização deste evento.

- **A realizar na seguinte data:** 30 de dezembro de 2018
- **Espaços a utilizar:** 1/3 da nave
- **Valor:** 1 760,15 €
- **Valor a pagar com redução de 50%:** 880,075 €

2. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, o seguinte evento:

- **Evento: JOGOS DE APURAMENTO PARA O CAMPEONATO DA EUROPA DE VOLEIBOL**

Entidade: Federação Portuguesa de Voleibol, com sede na Avenida de França, 549 4050-279 Porto, pessoa coletiva número 501 982 060.

Fundamentação: O Campeonato da Europa de Voleibol 2019 será a 31ª edição deste torneio bianual que reúne as principais seleções europeias de voleibol, cuja organização está a cargo da Confederação Europeia de Voleibol(CEV). A prova apresenta algumas características peculiares e

inovadoras em relação às edições anteriores, já que será disputado por 24 seleções e, pela primeira vez, em quatro países, nos setores masculino e feminino. Nesta fase de apuramento para o Europeu de 2019, em masculinos, Portugal defronta as congéneres da Croácia, Áustria e Albânia, enquanto a equipa feminina terá como adversárias França, Geórgia e Dinamarca. O Multiusos de Gondomar foi o palco escolhido pela Federação Portuguesa de Voleibol para mais uma jornada dos jogos de apuramento. Assim, no dia 6 de janeiro, realiza-se o Portugal x Croácia, primeiro de dois jogos decisivos da Seleção Nacional de Seniores Masculinos na fase de apuramento para o Campeonato da Europa. Neste momento, Portugal lidera a Poule D. O primeiro classificado apura-se diretamente para a fase final do Europeu, que será disputada de 12 a 29 de Setembro de 2019 em quatro países: França, Eslovénia, Bélgica e Holanda. No dia 9 de Janeiro, é a vez do Portugal x Geórgia, em seniores femininos. As portuguesas ocupam o segundo lugar na Poule D e já estão apuradas para o Europeu 2019, que será disputado de 23 de Agosto a 8 de Setembro de 2019 em quatro países: Turquia, Polónia, Hungria e Eslováquia.

- **A realizar nas seguintes datas:** 6 e 9 de janeiro de 2018
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 8 046,40€

3. Que esta proposta seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificar.

Gondomar, 3 de janeiro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

09. JAN 2019

113

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

BENEFICIAÇÃO DA ROTUNDA DE ACESSO AO NOVO CAIS FLUVIAL – EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA R108 AO KM 15,00 LIXA – COVELO (UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO" – INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a abertura de concurso público e as peças do procedimento, nos termos da informação anexa.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim.

Os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto, apresentaram o documento que adiante segue, tendo-se ausentado da sala onde decorria a reunião antes da discussão e votação deste assunto e regressaram logo após a referida votação.

09. JAN 2019

114

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 07 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 35/18

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

"BENEFICIAÇÃO DA ROTUNDA DE ACESSO AO NOVO CAIS FLUVIAL – EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA R108 AO KM 15,00 LIXA – COVELO (UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO"

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projecto anexo, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP), a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **790.000,00€**, (setecentos e noventa mil euros), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **240 dias**.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Minuta do anúncio.

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

a) Levantamento e análises de base e de campo;

b) Estudos geológicos e geotécnicos;

c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;

d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus ou servidões a impor:

e) Resultados de ensaios laboratoriais ou outros;

f) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;

e) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Eng.º José Diogo Moreira Ferreira da Silva	(Vogal suplente)
e)	Arq.º António José Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 8 de janeiro de 2019

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

09. JAN 2019

117

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

« ‹ Índice Formulário completo › »

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Gondomar

NIPC *

506848957

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S .Cosme)

País

PORTUGAL ...

NUT III

PT PORTUGAL ...

Distrito

Porto ...

Concelho

Gondomar ...

Freguesia

União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo ...

Telefone

224660500

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

2. Objeto do contrato

09. JAN 2019

118

Designação do contrato *

Beneficiação da Rotunda de Acesso ao Novo Cais Fluvial - Execução de Rotunda na R108 ao Km 15,00 Lixa - Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo)

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Beneficiação da Rotunda de Acesso ao Novo Cais Fluvial - Execução de Rotunda na R108 ao Km 15,00 Lixa - Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo)

Tipo de Contrato *

- [x] Empreitada de Obras Públicas
- [ ] Locação de Bens Móveis
- [ ] Aquisição de Bens Móveis
- [ ] Aquisição de Serviços
- [ ] Concessão de Obras Públicas
- [ ] Concessão de Serviços Públicos
- [ ] Sociedade

Preço base do procedimento *

- (•) Sim

Valor do preço base do procedimento:

790000 . 00 EUR

Legenda:
Não use nem virgulas nem pontos
Exemplo de preenchimento:
123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

EUR

Legenda:
Não use nem virgulas nem pontos
Exemplo de preenchimento:
123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

- ( ) Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)]

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

45 ...

Vocabulário principal *

45233128 ...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

09. JAN 2019

119

3. Indicações adicionais

Referência interna:

35/18

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

- ○ Sim
- ◉ Não

Contratação por lotes?

- ○ Sim
- ◉ Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- ○ Sim
- ◉ Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- ○ Sim
- ◉ Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- ○ Sim
- ◉ Não

É adotada uma fase de negociação? *

- ○ Sim
- ◉ Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- ○ Sim
- ◉ Não

5 - Local da execução do contrato

País *

PORTUGAL ...

NUT III *

PT11 Norte ...

Distrito *

Porto ...

Concelho *

Gondomar ...

09. JAN 2019

120

Freguesia *

União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

◉ Dias

*

240 dias

○ Meses

○ Anos

O contrato é passível de renovação? *

○ Sim

◉ Não

7 - Documentos de habilitação

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional *

◉ Sim

Tipo: *

Alvará

Descrição *

2ª categoria, 3ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e;

○ Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2)

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

○ Sim

◉ Não

8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Departamento de Obras Municipais

Endereço desse serviço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

121

09. JAN 2019

Localidade *

Gondomar (S.Cosme)

Telefone

224660500

Fax

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

*

Vortal (http://portugal.vortal.biz/)

9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às *

17 : 30 do 25 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

- Sim
- Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Qualidade - preço

Ponderação *

0 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Preço

Ponderação *

100 %

12 - Prestação de caução

- Sim

*

5 %

- Não

09. JAN 2019

122

13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação *

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S.Cosme)

Telefone

224660500

Fax

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

○ Sim

◉ Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

○ Sim

◉ Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome *

Marco Martins

Cargo *

Presidente

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

123

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

09. JAN 2019

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

INCM

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

09. JAN 2019

124

Claudia Moura

De: Lurdes Vieira
Enviado: terça-feira, 8 de janeiro de 2019 15:43
Para: Claudia Moura
Cc: Carlos Bras; Anabela Freire Sousa; Antonio Albertino; Leonel Ramos
Assunto: RE: Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo Cais Fluvial - Execução de Rotunda na R108 ao Km 15,00 Lixa – Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo)"
Anexos: CP cais fluvial.....pdf; Nº.SEQ.C34376.pdf

Boa tarde,

No seguimento da alteração apresentada, informa-se que mantemos o nº. sequencial de cabimento prévio, 34376, na rubrica orçamental, 15 07 03 03 01 e da GOP'S 19 15 2017/37.5, sendo considerado para o corrente ano o valor estimado de, 552.000,00€ + IVA e a parte restante de, 238.000,00€ + IVA, como encargo financeiro para 2020, totalizando o valor de 790.000,00€ + IVA.

Com os melhores cumprimentos,

Lurdes Vieira
Técnica Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade
Praça Manuel Guedes T 224 660 542
4420-193 Gondomar F 224 660 549
GONDOMAR
www.cm-gondomar.pt lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Claudia Moura
Enviada: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 17:47
Para: Lurdes Vieira
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo Cais Fluvial - Execução de Rotunda na R108 ao Km 15,00 Lixa – Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo)"
Importância: Alta

Boa tarde,

Junto se envia pedido de **retificação de cabimento** para realização da empreitada em assunto.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura

09. JAN 2019

125
A.

Dirigente Intermédio de 4º Grau
(Em regime de substituição)

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR

www.cm-gondomar.pt claudia.moura@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuida ou copiada. Obrigada/o.

126

09. JAN 2019

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: ROTUND.CAIS/2018

N.Seq.: **34376**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais
Organica: 15 Obras Municipais
Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares
GOP: 19 Ano 2019
15 OBRAS MUNICIPAIS
2017/37 BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - COVELO
Acc.: 5 Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo cais de fluvial

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	585.120,00
Cabimentado:	585.120,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
03-01-2019	1108	390.080,00					390.080,00	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA - BENEF. ROTUNDA ACESSO AO NOVO CAIS FLUVIAL - EXEC. ROTUNDA R108 AO KM 15,00 LIXA - COVELO -
07-01-2019	2000		195.040,00				585.120,00	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA - BENEF. ROTUNDA ACESSO AO NOVO CAIS FLUVIAL - EXEC. ROTUNDA R108 AO KM 15,00 LIXA - COVELO - TOTAL ESTIMADO 790.000,00€ + IVA - PRAZO 240 DIAS

Emitido em: 08-01-2019 15:34:20

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"BENEFICIAÇÃO DA ROTUNDA DE ACESSO AO NOVO CAIS FLUVIAL – EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA R108 AO KM 15,00 LIXA – COVELO (UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Artigo 1º. 3
Identificação do concurso 3
Artigo 2º. 3
Entidade adjudicante 3
Artigo 3º. 3
Órgão que autorizou a contratação 3
Artigo 4º. 4
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 4
Artigo 5º. 4
Documentos de Habilitação 4
Artigo 6º. 5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 5
Artigo 7º. 5
Modo de apresentação da proposta 5
Artigo 8º. 6
Documentos da proposta 6
Artigo 9º. 6
Idioma da proposta 6
Artigo 10º. 7
Propostas variantes 7
Artigo 11º. 7
Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12º. 7
Prazo de manutenção das propostas 7
Artigo 13º. 7
Critério de adjudicação 7
Artigo 14º. 7
Prestação da Caução 7
Artigo 15º. 8
Proposta anormalmente baixa 8
Artigo 16º. 8
Adjudicação por lotes 8

Artigo 1º.

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a contratação da empreitada de: "Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo Cais Fluvial – Execução de Rotunda na R108 ao KM 15,00 Lixa – Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo"

Artigo 2º.

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Gondomar, através do Departamento Técnico de Obras Municipais, sita na Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme, Gondomar, com o número de telefone 224660500, e com o e-mail dom@cm-gondomar.pt

Artigo 3º.

Órgão que autorizou a contratação

1. A contratação é autorizada pela Câmara Municipal de Gondomar, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com a b) do n.º 1 do art.º 18 do DL 197/99 de 08 de Junho.

1.2 – O processo do procedimento é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral.

1.3 – A proposta e os respetivos documentos que a constituem serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

1.4 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.5 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

1.6 – A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 4º.

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.
2. Os pedidos mencionados devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Procedimento na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados, bem como pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, fazendo parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5º.

Documentos de Habilitação

O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no artigo 6º os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
b) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (conforme alínea h) do art.º 55º do CCP), se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

f) Cópia da Certidão Permanente;

g) Alvará emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção com as seguintes habilitações:

2ª categoria, 3ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e,

2ª categoria, 1ª e 5ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e,

4ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta.

Artigo 6º.

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 10 dias úteis após a receção da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 7º.

Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados por escrito na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt., sob pena de exclusão da proposta, conforme as regras seguintes:

a) Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, "documento a documento", devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada";

b) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como

declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a oposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto –Lei n.º 290 – D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;

d) No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar;

e) Os documentos deverão ser entregues em formato PDF;

Artigo 8º.

Documentos da proposta

A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);

Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;

Nota Justificativa do preço proposto;

Plano de pagamentos;

Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.

Artigo 9º.

Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10º.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas até à data indicada no anúncio, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 12º.

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13º.

Critério de adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da b) do art.º 74 do CCP.

Nos termos do n.º 4 do referido artigo, em caso de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Artigo 14º.

Prestação da Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

3. O valor da caução é de 5% do preço contratual.

4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

Artigo 15º.

Proposta anormalmente baixa

Nos termos do disposto do art.º 71º do CCP, considera-se o valor de uma proposta anormalmente baixa quando o desvio percentual for superior a 25% face à média dos preços das propostas a admitir.

Artigo 16º.

Adjudicação por lotes

Trata-se de uma obra que consiste na alteração de uma intersecção na ER 108 através da construção de uma rotunda e respetivos ramos de acessos, cujos trabalhos por razões técnicas e de funcionamento das vias em presença deverão ser objeto de uma empreitada única.
As prestações a abranger pelo respetivo objeto são tecnicamente incindíveis, assim, a fim de evitar graves inconvenientes ao longo da obra, deverá a empreitada ser única, sem divisão em lotes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omisso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (na sua versão atual), Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO:

As peças do concurso estão disponíveis gratuitamente na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

ANEXO I

Modelo de Declaração

[alínea a) do n.° 1 do artigo 57.°]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.ºdo referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA

(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)

F.....indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento do V. Convite de ...../...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a mesma de acordo com estipulado no respetivo caderno de encargos, no prazo de ..... dias, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € ..... (por algarismos e por extenso). À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº. 1 do artigo 81º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*)e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI
Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai , residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ...,como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do código dos contratos públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Em nome e a pedido de .....*(adjudicatário),* vem o (a).....*(instituição de credito),* pelo presente documento, prestar a favor de..... (*entidade adjudicante)*, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessa),* até ao montante de.....*(por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) garantido(a) no âmbito do ..... *(identificação do procedimento),* nos termos do artigo 90º do código dos contratos públicos.
A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.
Data

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"BENEFICIAÇÃO DA ROTUNDA DE ACESSO AO NOVO CAIS FLUVIAL – EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA R108 AO KM 15,00 LIXA – COVELO (UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO"

«CADERNO DE ENCARGOS»

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ÍNDICE

Capítulo I 8

Disposições iniciais 8

Cláusula 1.ª 8

Objeto 8

Cláusula 2.ª 8

Disposições por que se rege a empreitada 8

Cláusula 3.ª 9

Interpretação dos documentos que regem a empreitada 9

Cláusula 4.ª 9

Esclarecimento de dúvidas 9

Cláusula 5.ª 10

Projeto

Capítulo II 10

Obrigações do empreiteiro 10

Secção I 10

Preparação e planeamento dos trabalhos 10

Cláusula 6.ª 10

Preparação e planeamento da execução da obra 10

Cláusula 7.ª 11

Plano de trabalhos ajustado 11

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 8.ª 12

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos 12

Secção II 12

Prazos de execução 12

Cláusula 9.º 12

Prazo de execução da empreitada 12

Cláusula 10.ª 13

Cumprimento do plano de trabalhos 13

Cláusula 11.ª 13

Multas por violação dos prazos contratuais 13

Cláusula 12.ª 14

Atos e direitos de terceiros 14

Secção III 14

Condições de execução da empreitada 14

Cláusula 13.ª 14

Condições gerais de execução dos trabalhos 14

Cláusula 14.ª 14

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares) 14

Cláusula 15.ª 15

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro 15

Cláusula 16.ª 15

Menções obrigatórias no local dos trabalhos 15

Cláusula 17.ª 16

Ensaios

Cláusula 18.ª 16

Medições 16

Cláusula 19.ª 17

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados 17

Cláusula 20.ª 17

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra 17

Cláusula 21.ª 17

Outros encargos do empreiteiro 17

Secção IV 18

Pessoal

Cláusula 22.ª 18

Obrigações gerais 18

Cláusula 23.º 18

Horário de trabalho 18

Cláusula 24.ª 19

Segurança, higiene e saúde no trabalho 19

Capítulo III 19

Obrigações do dono da obra 19

Cláusula 25.ª 19

Preço e condições de pagamento 19

Cláusula 26.ª 20

Adiantamentos ao empreiteiro 20

Cláusula 27.ª 20

Descontos nos pagamentos 20

Cláusula 28.ª 21

Mora no pagamento 21

Cláusula 29.ª 21

Revisão de preços 21

Secção V 21

Projetos de investigação e desenvolvimento 21

Cláusula 30.ª 21

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento 21

Cláusula 31.ª 21

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento 21

Secção VI 22

Seguros 22

Cláusula 32.ª 22

Contratos de seguro 22

Cláusula 33.ª 22

Outros sinistros 22

Capítulo IV 23

Representação das partes e controlo da execução do contrato 23

Cláusula 34.ª 23

Representação do empreiteiro 23

Cláusula 35.ª 24

Representação do dono da obra 24

Cláusula 36.ª 24

Livro de registo da obra 24

Capítulo V 25

Receção e liquidação da obra 25

Cláusula 37.ª 25

Receção provisória 25

Cláusula 38.ª 25

Prazo de garantia 25

Cláusula 39.ª 26

Receção definitiva 26

Cláusula 40.ª 26

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução 26

Capítulo VI 27

Disposições finais 27

Cláusula 41.ª 27

Deveres de informação 27

Cláusula 42.ª 27

Subcontratação e cessão da posição contratual 27

Cláusula 43.ª 28

Resolução do contrato pelo dono da obra 28

Cláusula 44.ª 29

Resolução do contrato pelo empreiteiro 29

Cláusula 45.ª 30

Foro competente 30

Cláusula 46.ª 30

Arbitragem 30

Cláusula 47.ª 31

Comunicações e notificações 31

Cláusula 48.ª 31

Contagem de prazos 31

Cláusula 49.ª 31

Legislação aplicável 31

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de "Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo Cais Fluvial – Execução de Rotunda na R108 ao KM 15,00 Lixa – Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo"

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos;

e) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];

f) A proposta adjudicada;

g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

2 - Não são admitidos projetos variantes.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 6 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - Nos termos do artigo 349.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

5 - Nos termos do artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

6 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas e) e f);

h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

Não aplicável.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

<u>Secção II</u>

<u>Prazos de execução</u>

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **240 dias** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro:

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa **mensalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - Quando o empreiteiro tenha obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono de obra.

3 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.

4 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação de contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de certificado de empreiteiro de obras públicas, ou dos documentos previstos na portaria referida no n.º 2 do art.º 81 do CCP, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja

reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios e respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em

consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 22.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 23.ª
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 24.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 25.ª

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de € ----------, a qual não pode exceder **790.000,00€**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **45 dias** após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 27.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento. (Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais) às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % desse pagamento. (quando for contratos abaixo de 200 000€)

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 28.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 29.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na **modalidade de fórmula**.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula **F18 – Estruturas de betão armado.** É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Projetos de investigação e desenvolvimento

Cláusula 30.ª

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Cláusula 31.ª

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Secção VI
Seguros

Cláusula 32.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável.

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 33.ª
Outros sinistros

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via

pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram segurados.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo do seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 34.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Eng.º Técnico Civil.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 35.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 36.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) _____;

b) _____;

c) _____. [indicar factos]

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 38.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 39.ª

Receção definitiva

1 – No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 40.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;

b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;

c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;

d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;

e) No final do quinto ano, 10% do valor da caução;

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 41.ª

Deveres de informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 42.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dispostos nos artigos 318º e 318º - A do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;
h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 44.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

I) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 45.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 46.ª

Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral competente para dirimir qualquer conflito emergente de interpretação ou aplicação nos termos do presente contrato previsto neste caderno de encargos será constituído nos termos da Lei n.º 31/86 de 29 de agosto, na sua atual redação;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 47.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 48.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 49.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual.

09. JAN 2019 170

Leonel Ramos

De: Ausberto Silva <rocha.silva@geestrada.pt>
Enviado: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 17:37
Para: lmoura@cotefis.com; Leonel Ramos
Assunto: FW: Rotunda ao Km 15 da ER108

Ausberto Rocha e Silva, Engº
GEESTRADA-Gabinete de Engenharia de Estradas, Lda.
Rua de Santos Pousada, 300 Esc. 713
4000-478 Porto
Tel: +351222008754
Tlm: +351918727287
e-mail: rocha.silva@geestrada.pt

De: Ausberto Silva [mailto:rocha.silva@geestrada.pt]
Enviada: terça-feira, 4 de Dezembro de 2018 17:21
Para: 'Leonel Ramos'
Cc: 'lmoura@cotefis.pt'
Assunto: Rotunda ao Km 15 da ER108

Boa tarde Engº Leonel

Informo que seguiu pelo WETRANSFER o projecto de execução em epígrafe rectificado e actualizado conforme combinado. O mesmo foi enviado também par o Arqtº Luís Moura da COTEFIS.

Relativamente à justificação para a não divisão em lotes julgo que poderá adoptar o seguinte:

" Trata-se de uma obra que consiste na alteração de uma intersecção na ER108 através da construção de uma rotunda e respectivos ramos de acesso, cujos trabalhos por razões técnicas e de funcionamento das vias em presença deverão ser objecto de uma empreitada única, não havendo, por isso, divisão em lotes".

Link para download
https://we.tl/t-mpDFv223vs

Cumprimentos

Ausberto Rocha e Silva, Engº
GEESTRADA-Gabinete de Engenharia de Estradas, Lda.
Rua de Santos Pousada, 300 Esc. 713
4000-478 Porto
Tel: +351222008754
Tlm: +351918727287
e-mail: rocha.silva@geestrada.pt

Sem vírus. www.avg.com

09. JAN 2019

171

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Para: Divisão Financeira e Contabilidade

Assunto: Procedimento por **Concurso Público** para: **"Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo Cais Fluvial - Execução de Rotunda na R108 ao Km 15,00 Lixa – Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo)"**

Ex.mos Senhores,

Tendo-se procedido á revisão do projeto da empreitada em assunto, junta-se em anexo a nova estimativa orçamental, no valor de **790.000,00€** (setecentos e noventa mil euros), IVA não incluído, para um prazo de execução de 240 dias.

Esta informação tem como objetivo proceder-se à retificação do cabimento já efetuado.

Com os melhores cumprimentos

Gondomar, 7 de janeiro de 2019

O Diretor de Departamento,

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

09. JAN 2019

172

GESTRADA
GABINETE DE ENGENHARIA DE ESTRADAS, LDA

Empreitada:
ER 108 - ROTUNDA AO KM 15,00 ***Projecto Rodoviário*** *Projecto de Execução*

RESUMO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

	Designação dos Capítulos	Un	Totais dos Capítulos
1	- TERRAPLENAGEM		€ 112.832,50
2	- DRENAGEM		€ 29.800,00
3	- PAVIMENTAÇÃO		€ 147.209,60
4	- OBRAS ACESSÓRIAS		€ 135.425,50
5	- EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E		€ 27.729,40
7	- MURO DE SUPORTE EM BETÃO ARMADO		€ 298.144,50
10	- DIVERSOS		€ 35.000,00
	SOMA		€ 786.141,50
	ARREDONDAMENTO		€ 3.858,50
	TOTAL		**€ 790.000,00**

09. JAN 2019

173

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO

Procedimento por Concurso Público para, **empreitada, Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo Cais Fluvial – Execução de Rotunda na R108 ao Km 15,00 Lixa, Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo,** cuja rubrica do orçamento é, 15 07 03 03 01 e da GOP'S, 18 015 2017/37-5, tem o saldo disponível de, 390.080,00€, tendo sido registado o cabimento prévio, com o nº. sequencial, 34376, sendo considerado como encargo financeiro, para o corrente ano, o valor de 368.000,00€ + IVA e para 2019, 184.000,00€ + IVA, perfazendo um total de, 552.000,00€ + IVA.

Gondomar, 24 de Julho de 2018,

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm gondomar.pt

09. JAN 2019

174

Claudia Moura

De: Claudia Moura
Enviado: quarta-feira, 18 de julho de 2018 17:57
Para: Lurdes Vieira
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: Execução de rotunda na R108 ao km 15,00 Lixa - Covelo (UF de Foz do Sousa e Covelo)
Anexos: ped cab 35.pdf

Boa tarde,

Junto se envia pedido de cabimento para realização da empreitada em assunto.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
Técnica Superior

GONDOMAR

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt claudia.moura@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

09. JAN 2019

175

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Para: Divisão Financeira e Contabilidade

Assunto: Procedimento por **Concurso Público** para: **"Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo Cais Fluvial - Execução de Rotunda na R108 ao Km 15,00 Lixa – Covelo (União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo)"**

Ex.mos Senhores,

Sendo necessário proceder à empreitada acima identificada, cuja estimativa do preço contratual é de **552.000,00€**, (quinhentos e cinquenta e dois mil euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias, solicita-se a essa Divisão informação sobre a disponibilidade orçamental da rubrica correspondente.

Mais se informa que a previsão de encargos financeiros para o corrente ano é de 368.000,00€ (+ IVA) e para 2019 de 184.000,00€ (+ IVA)

Com os melhores cumprimentos

Gondomar, 18 de julho de 2018

O Diretor de Departamento,

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: ROTUND.CAIS/2018 N.Seq.: **34376**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais
Orgânica: 15 Obras Municipais
Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares
GOP: 18 Ano 2018
015 OBRAS MUNICIPAIS
2017/37 BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - COVELO
Acc.: 5 Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo cais de fluvial

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	390.080,00
Cabimentado:	390.080,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
24-07-2018	5683	390.080,00					390.080,00	CONCURSO PÚBLICO - BENEF. DA ROTUNDA DE ACESSO AO NOVO CAIS FLUVIAL - EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA R108 AO KM 15,00 LIXA, COVELO - UNIÃO FREG. FOZ DO SOUSA E COVELO - VALOR ESTIMADO 552.000,00€ + IVA

09.JAN.2019

176

177

09. JAN 2019

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Junta de Freguesia de Baguim do Monte – 09 de janeiro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 17

Os vereadores da CDU não votaram o ponto 17 porque: i) a entrega e disponibilidade dos documentos não cumpriu os prazos mínimos estabelecidos por lei, o que não permitiu a respectiva análise; ii) o projecto em causa, pela importância e dimensão do investimento, merecia uma discussão atempada e colectiva.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

09. JAN 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, Francisco Laranjeira – Agradeceu a presença de todos. Referiu que está a haver uma boa parceria, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia e espera que continue. Disse estar contente com as obras que vão ser feitas, que queriam mais, mas pensa que está a ser feito um bom trabalho e num ano já foi feito muito. Em relação ao Centro de Saúde disse ter uma opinião diferente, foi uma obra que começou, esteve parada, mas foi ele que a inaugurou. Desejou um bom ano a todos.

Representante do Orfeão de S. Pedro da Cova – Agradeceu a cedência do prédio para a instalação da sede do Orfeão de S. Pedro da Cova.

O Senhor Presidente da Câmara agradeceu a presença e colaboração de todos.

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15 h 15 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Ana Paula Gonçalves, Assistente Técnica, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

Ana Paula Gonçalves